



JORNAL OFICIAL

I SÉRIE - NÚMERO 18

SEXTA-FEIRA, 2 DE MAIO DE 2003

SUMÁRIO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

Decreto Legislativo Regional n.º 19/2003/A, de 23 de Abril:
Aprova o Plano Regional da Água da Região Autónoma dos Açores..... 630

GOVERNO REGIONAL

Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2003/A, de 14 de Abril:
Reestrutura a Área Escolar de Ponta Delgada, integrando o Centro de Recursos de Educação Especial de Ponta Delgada naquela unidade orgânica do sistema educativo. Revoga os Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 15/99/A, de

30 de Novembro, e 17/99/A, de 3 de Dezembro, a Portaria n.º 40/92, de 13 de Agosto, e o Despacho Normativo n.º 18/2002, de 18 de Abril..... 662

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução n.º 54/2003:
Autoriza a transferência de 1.000.000 • para a empresa pública Lotaçor destinada a ser incorporada no respectivo capital social..... 668

SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

Portaria n.º 29/2003:
Regulamenta os exames para obtenção da capacidade profissional para o transporte rodoviário de passageiros em veículos automóveis com lotação superior a nove lugares..... 668

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

Decreto Legislativo Regional n.º 19/2003/A

de 23 de Abril

Plano Regional da Água

A água constitui, em resultado da sua utilização transversal a todas as actividades produtivas, um recurso natural de significativo valor económico e social. Numa região insular, a protecção e valorização dos recursos hídricos é ainda mais importante dada a vulnerabilidade dos ecossistemas aquáticos e a relativa exiguidade de alternativas. Em consequência, na Região Autónoma dos Açores, a gestão integrada dos recursos hídricos não pode apenas constituir um desiderato da política de ambiente mas, mais ainda, deve representar uma ferramenta estratégica para atingir o objectivo do desenvolvimento ambientalmente sustentado, por forma a compatibilizar a resiliência dos ecossistemas com as actividades económicas e reforçar, desse modo, justos direitos de índole social.

Neste contexto e no âmbito das suas atribuições, o Governo Regional preparou o Plano Regional da Água, o qual cumpre fundamentalmente objectivos de interesse público. Efectivamente, o Plano Regional da Água constitui-se como o elemento estruturante de uma visão proactiva conducente a concretizar, com eficácia e rigor, a gestão integrada dos recursos hídricos, assumindo-se ainda como um contributo estratégico para o crescimento e a diversificação das actividades económicas na Região Autónoma dos Açores.

Este entendimento é tão mais importante quanto, consubstanciando as preocupações da sociedade civil no sentido da implementação de um firme e rigoroso controlo dos recursos hídricos, diversos instrumentos jurídicos de índole nacional e comunitária têm sido adoptados no sentido de assegurar a valorização das disponibilidades e articular, adequadamente, as diferentes utilizações da água com a conservação dos ecossistemas aquáticos. A Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho n.º 2000/60/CE, de 22 de Dezembro, sobre o quadro de acção no domínio da política da água, merece, neste domínio, um realce especial, dado que, na verdade, exige um esforço conjunto das administrações públicas regional e local e das entidades privadas no sentido da sua consecução. Nesta vertente, o Governo Regional consagra uma nova atitude face aos desafios ambientais, encarando os aparentes constrangimentos normativos como uma oportunidade para o reforço de uma sociedade açoriana mais competitiva, mas, também, mais solidária com as gerações futuras. Em síntese, este é o desafio que o Plano Regional da Água enfrenta, o de suportar a aplicação de um conjunto de programas, articulados e de natureza transversal, imbuídos na missão de enfrentar os desafios paradigmáticos que neste domínio, no início do século, se colocam à Região Autónoma dos Açores.

O Plano Regional da Água envolve vários documentos e relatórios técnicos que estiveram na base da respectiva elaboração, dos quais se destaca o documento para consulta pública, e que se encontram depositados, para consulta, nas instalações da Direcção Regional do Ordenamento do

Território e dos Recursos Hídricos (DROTRH) da Secretaria Regional do Ambiente (SRA), enquanto documentos complementares.

O Plano Regional da Água obedeceu aos princípios e normas constantes na Lei n.º 83/95, de 31 de Agosto, em matéria de participação pública em procedimentos administrativos.

Assim, a Assembleia Legislativa Regional dos Açores decreta, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição e da alínea c) do n.º 1 do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região, o seguinte:

Artigo 1.º

Objecto

É aprovado o Plano Regional da Água da Região Autónoma dos Açores, adiante designado por Plano Regional da Água, constante do presente diploma e dos respectivos anexos, do qual fazem parte integrante.

Artigo 2.º

Natureza e fins

1 - O Plano Regional da Água constitui o instrumento de planeamento de recursos hídricos, de natureza estratégica e operacional, que consagra os fundamentos e as grandes opções da política dos recursos hídricos para a Região.

2 - O Plano Regional da Água materializa a participação da Região no Plano Nacional da Água articulando-se, de forma solidária, com os seus princípios e orientações.

3 - O Plano Regional da Água tem como principal desígnio a definição de uma política sustentável para os recursos hídricos da Região, com o objectivo de alcançar uma verdadeira solidariedade regional e intergeracional na gestão de tais recursos naturais.

Artigo 3.º

Princípios gerais

O Plano Regional da Água foi elaborado segundo os seguintes princípios:

- a) Globalidade, para significar que o planeamento de recursos hídricos deve apostar numa apreciação integrada de vários aspectos relacionados com os recursos em causa, designadamente nas vertentes técnica, económica, ambiental e institucional;
- b) Racionalidade, para significar que no processo de planeamento se deve procurar a optimização das várias origens da água e a satisfação das várias necessidades, articulando a procura e a oferta e salvaguardando a preservação quantitativa e qualitativa dos recursos hídricos, bem como uma aplicação económica dos recursos financeiros;
- c) Integração, para significar que o planeamento de recursos hídricos não se deve alhear das outras políticas de racionalização e optimização de recursos, designadamente do planeamento económico sectorial e regional, do planeamento territorial e das políticas de conservação e protecção do ambiente;

- d) Participação, no sentido, hoje largamente consensual, de que não pode haver planeamento sem que no processo se encontrem envolvidos os agentes económicos e as populações;
- e) Estratégia, no sentido de que deve ser privilegiado o nível decisório mais próximo da população.

Artigo 4.º

Conteúdo

O Plano Regional da Água é composto por:

- a) Orientações de estratégia constantes do artigo 5.º, no qual se estabelecem as linhas de orientação para o planeamento e gestão dos recursos hídricos;
- b) Caracterização, diagnóstico e análise prospectiva, constante do anexo I, o qual contempla uma sumária apreciação da situação de referência do estado actual dos recursos hídricos e da evolução prevista das necessidades de água;
- c) Princípios técnicos, constantes do anexo II, os quais deverão ser considerados na implementação do Plano Regional da Água;
- d) Definição de objectivos, constante do anexo III, no qual se estabelecem as principais metas a alcançar para a gestão integrada dos recursos hídricos na Região;
- e) Programação, constante do anexo IV, no qual se define o conjunto de programas e projectos a implementar;
- f) Modelo de indicadores ambientais, constante do anexo V, no qual se enunciam os indicadores ambientais a ter em conta para a aplicação do disposto no artigo 9.º

Artigo 5.º

Orientações de estratégia

A elaboração do Plano Regional da Água conduziu à definição das seguintes orientações de estratégia no domínio do planeamento e gestão dos recursos hídricos da Região:

- a) Melhorar a oferta e gerir a procura de água para as populações e actividades económicas no sentido de:
 - i) Melhorar a oferta de água para abastecimento às populações e às actividades económicas, por forma a satisfazer os consumos de acordo com as exigências de cada uma das utilizações;
 - ii) Promover utilizações de água com fins múltiplos e minimizar, adequadamente, os conflitos de usos;
 - iii) Garantir a protecção das origens de água;
 - iv) Reforçar a gestão integrada dos sistemas de abastecimento de água;
 - v) Gerir a procura de água, promovendo e incentivando o uso eficiente e sustentado do recurso.

- b) Proteger a qualidade da água visando:

- i) Promover a protecção e melhoria da qualidade da água dos meios hídricos naturais superficiais, subterrâneos, costeiros e de transição;
- ii) Garantir que a qualidade de água esteja conforme aos usos a que se destina, efectuando a correspondente monitorização e controlo;
- iii) Garantir que a descarga final de águas residuais urbanas e industriais não afecte a qualidade e usos dos meios receptores;
- iv) Reforçar e otimizar os serviços responsáveis pela drenagem e tratamento de águas residuais.

- c) Proteger os recursos naturais, com destaque para os ecossistemas de especial interesse, no sentido de:

- i) Proteger e requalificar o recurso água e o meio envolvente, com vista à sua valorização ecológica, ambiental e patrimonial, assegurando a manutenção da riqueza e diversidade dos sistemas hídricos e dos ecossistemas aquáticos e terrestres associados;
- ii) Fomentar a minimização e a compensação dos impactes ambientais causados pela artificialização dos meios hídricos e garantindo a manutenção de um regime de caudais ambientais e, em particular, de caudais ecológicos.

- d) Prevenir e minorar riscos associados a fenómenos hidrológicos extremos e a acidentes de poluição visando:

- i) Promover a minimização de riscos associados a fenómenos hidrológicos extremos, designadamente pela aplicação correcta dos instrumentos de ordenamento do território e tendo em consideração os factores de risco existentes;
- ii) Minimizar as situações de risco de poluição accidental e efectuar a gestão adequada das substâncias perigosas;
- iii) Assegurar a prevenção e o controlo integrado da poluição associada às actividades industriais;
- iv) Promover a adequada gestão dos resíduos sólidos, reduzindo-se as potenciais fontes de poluição hídrica.

- e) Articular o ordenamento do território com o ordenamento do domínio hídrico, com vista a:

- i) Articular o ordenamento do território com o do domínio hídrico, definindo adequadas directrizes e condicionamentos nos instrumentos de gestão territorial e integrando as políticas de recursos hídricos nos diferentes instrumentos de gestão do território;
- ii) Promover o licenciamento e controlo dos usos do domínio hídrico;

- iii) Promover a valorização económica dos recursos hídricos de interesse paisagístico, cultural, de recreio e lazer, turístico, energético ou outro, desde que compatível com a preservação dos meios hídricos;
 - iv) Promover o planeamento e gestão integrada das águas superficiais, subterrâneas e costeiras, fomentando o ordenamento dos usos e ocupações do domínio hídrico, nomeadamente da orla costeira, das bacias hidrográficas das lagoas, das ribeiras e das zonas de recarga de aquíferos, através da elaboração de instrumentos de gestão do território adequados.
- f) Ajustar o quadro institucional e adequar o quadro normativo regional no sentido de:
- i) Optimizar o quadro de gestão da água na Região, nomeadamente o regime de planeamento, o regime jurídico do domínio hídrico e o modelo de gestão dos sistemas aos diferentes níveis do ciclo da água, incluindo o saneamento de águas residuais;
 - ii) Articular o quadro legislativo regional com objectivos da política de gestão dos recursos hídricos de índole nacional e comunitária, cumprindo as exigências normativas do foro nacional e comunitário;
 - iii) Adequar o modelo instrumental no sentido de promover a sua efectiva operacionalidade em termos de instrumentos preventivos e repressivos;
 - iv) Constituir um órgão consultivo com adequada representatividade em matéria de recursos hídricos.
- g) Promover a sustentabilidade económica e financeira visando:
- i) Promover a aplicação do princípio do utilizador-pagador, permitindo suportar uma política de gestão da procura com princípios de sustentabilidade económica;
 - ii) Adoptar as medidas económicas necessárias para a internalização de custos ambientais e a recuperação de custos, assegurando que a gestão do recurso seja processada de forma sustentável em termos económicos e financeiros.
- h) Promover a informação e participação do cidadão com vista a:
- i) Promover a sensibilização das populações e dos agentes para as diversas vertentes do planeamento e da gestão dos recursos hídricos;
 - ii) Assegurar a disponibilização de informação ao público, tendo em consideração o normativo nacional e comunitário, promovendo a existência e operacionalidade de um sistema de informação sobre recursos hídricos à escala regional;

- iii) Assegurar a dinamização da participação pública nas decisões, através da representação equitativa das populações na defesa do direito do ambiente, dos interesses difusos, dos interesses directos e indirectos de propriedade, de emprego e de segurança.

j) Aprofundar o conhecimento, visando:

- i) Aprofundar o conhecimento técnico e científico sobre os recursos hídricos e sistemas conexos;
- ii) Promover, em cooperação com as instituições da Administração Pública e privadas, programas de estudos e de investigação aplicados à gestão dos recursos hídricos;
- iii) Promover a implementação de redes de monitorização e controlo de variáveis hidrológicas, climatológicas, sedimentológicas e de qualidade física, química e ecológica da água;
- iv) Promover a concepção, implementação e actualização de um sistema de informação relativo ao estado e utilizações do domínio hídrico.

Artigo 6.º

Vigência e revisão

1 - O Plano Regional da Água vigora pelo prazo de 10 anos, devendo ser revisto decorridos 8 anos sobre a data da entrada em vigor deste diploma.

2 - O Plano Regional da Água pode ser revisto caso se verifique uma significativa necessidade de reponderação dos interesses públicos que prossegue.

Artigo 7.º

Vinculação jurídica

1 - O Plano Regional da Água vincula as entidades públicas, designadamente no sentido de, na elaboração e aprovação dos instrumentos de gestão territorial, se desenvolver e aplicar o seu quadro estratégico.

2 - O Plano Regional da Água, como instrumento de planeamento de recursos hídricos, determina a alteração obrigatória dos instrumentos de gestão do território municipais e especiais que com ele se não compatibilizem.

Artigo 8.º

Acompanhamento do Plano Regional da Água

1 - O acompanhamento e a supervisão da execução do Plano Regional da Água cabem ao departamento do Governo Regional com competência em matéria de recursos hídricos, sem prejuízo das demais entidades que detenham responsabilidades na gestão dos recursos hídricos, designadamente as autarquias locais.

2 - Para cumprimento do disposto no número anterior, o departamento do Governo Regional com competência em

matéria de recursos hídricos pode solicitar a colaboração que considere necessária às demais entidades da administração regional autónoma, as quais devem prestá-la nos moldes solicitados.

3 - Por forma a permitir o acompanhamento da evolução da execução do Plano Regional da Água por parte das autarquias locais, cabe às câmaras municipais remeter anualmente ao departamento do Governo Regional com competência em matéria de recursos hídricos os respectivos planos e relatórios de actividades.

4 - O departamento do Governo Regional com competência em matéria de recursos hídricos pode recorrer à celebração dos contratos-programa necessários para o supervisionamento da execução do Plano Regional da Água.

Artigo 9.º

Avaliação da execução do Plano Regional da Água

Compete ao departamento do Governo Regional com competência em matéria de recursos hídricos, no âmbito da avaliação da execução do Plano Regional da Água:

- a) Promover a permanente avaliação da adequação e concretização da disciplina consagrada;
- b) Promover as consultas necessárias aos diversos serviços da administração regional autónoma e administração local, que responderão atempadamente, facultando, para tal, as informações por estes solicitadas;
- c) Promover os contactos com a comunidade científica e a participação dos cidadãos;
- d) Elaborar um relatório de avaliação bienal que deverá conter, designadamente, uma avaliação da situação actual, uma análise do cumprimento dos objectivos e uma análise da implementação dos programas propostos;
- e) Para além da avaliação referida na alínea anterior, efectuar, em 2006, uma avaliação intercalar, assegurada por entidade independente, contendo, designadamente, uma análise da evolução de desempenho anual do plano e uma proposta, devidamente fundamentada, de eventuais ajustes programáticos ao respectivo conteúdo;
- f) Proceder à divulgação pública dos resultados dos processos de avaliação referidos nas alíneas d) e e) do presente artigo.

Aprovado pela Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na Horta, em 20 de Fevereiro de 2003.

O Presidente da Assembleia Legislativa Regional, *Fernando Manuel Machado Menezes*.

Assinado em Angra do Heroísmo em 17 de Março de 2003.

Publique-se.

O Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, *Alberto Manuel de Sequeira Leal Sampaio da Nóvoa*.

Anexo I

Caracterização, diagnóstico e análise prospectiva

1 - Síntese da caracterização. - As disponibilidades de água na Região Autónoma dos Açores são fortemente condicionadas pelas características físicas do próprio território - designadamente pela dimensão, morfologia e geologia -, assim como pelas diferentes condições meteorológicas resultantes da distribuição espacial das ilhas. Com efeito, o arquipélago dos Açores, com uma área total de cerca de 2350 km², constituído por nove ilhas dispersas no oceano Atlântico ao longo de 600 km segundo uma orientação noroeste-sudeste, é rico em especificidades e singularidades próprias de cada ilha, ainda que todas partilhem riscos de sismicidade e vulcanismo derivados da sua localização na zona de junção das placas tectónicas americana, euro-asiática e africana. As especificidades insulares notam-se a diversos níveis. A título de mero exemplo, recorde-se que São Miguel tem uma área de 747 km² e o Corvo apenas 17 km², a ilha do Pico possui uma elevação com 2351 m de altitude, o que contrasta com os 402 m de altitude máxima na ilha Graciosa, Santa Maria foi datada com 6 milhões de anos e a ilha do Pico foi formada há apenas cerca de 300000 anos.

O clima no arquipélago é classificado como temperado marítimo e a circulação geral atmosférica é condicionada pelo posicionamento do denominado «anticiclone dos Açores». Não se registam grandes amplitudes térmicas do ar (entre 14°C e 25°C), ou da água do mar (entre 16°C e 22°C). A humidade do ar ronda os 80% e, em geral, o regime de ventos é contínuo e significativo. Pelo facto de as ilhas serem estruturas com forte desenvolvimento em altitude, a variação espacial da queda pluviométrica é bastante acentuada, tornando-a determinante na sazonalidade climatológica da Região. A distribuição anual da precipitação é regular e o mês mais húmido regista uma precipitação apenas três vezes superior à verificada, em média, no mês mais seco, mas deve ser salientado que 75% da queda pluviométrica se concentram no período compreendido entre Outubro e Março. A precipitação média anual é de 1930 mm e a evapotranspiração real média é de cerca de 580 mm.

A morfologia dos solos nos Açores é muito complexa - devido a episódios eruptivos com diferentes características químicas, mineralógicas e físicas -, sendo, na sua maioria, do tipo Andossolos. É de registar, no presente contexto, que as zonas de fractura existentes no derrame lávico são zonas preferenciais de infiltração de água.

Em termos de recursos hídricos superficiais, a Região é caracterizada por bacias hidrográficas de pequena dimensão, com áreas inferiores a 30 km². As linhas de água têm, frequentemente, regime torrencial (denominando-se por grotas) e as de caudal permanente são em pequeno número. Os tempos de concentração são, portanto, reduzidos - regra geral, entre uma a duas horas -, muitos deles potenciados pelo tipo de ocupação do solo predominante na Região, a pastagem. As zonas de recarga aquífera ocorrem, preferencialmente, nas formações basálticas pouco alteradas, cobertas por vegetação arbustiva natural. As lagoas - nomeadamente nas ilhas de São Miguel, Terceira, Pico, Flores e Corvo - desempenham um papel muito importante na di-

nâmica hidrológica, funcionando como reservatórios naturais de água superficial e alimentando aquíferos subterrâneos e diversas nascentes. A formação destas massas lagunares resultou do colapso das bolsas magmáticas de antigos vulcões que, assim, constituíram bacias endorreicas. Estão inventariadas cerca de 90 lagoas na Região, que representam, no seu conjunto, uma reserva de água que ronda os 90x106 m3. Em termos de escoamento médio anual na Região, o seu valor atinge os 690 mm. As águas subterrâneas assumem, de facto, um papel muito significativo em termos de disponibilidades hídricas na Região, principalmente porque constituem a maior origem de água para consumo humano. Identificaram-se 54 sistemas aquíferos que apresentam, no âmbito do balanço hidrológico a nível da Região, uma recarga de cerca de 150 mm/ano, oscilando as taxas de recarga entre, aproximadamente, 10% na Graciosa e 60% no Pico. Estima-se que as reservas subterrâneas de água na Região atinjam cerca de 1520x106 m3.ano-1 e que, portanto, as disponibilidades subterrâneas efectivas do ponto de vista técnico se possam situar entre 150 e 300x106 m3.ano-1. Como águas de transição – águas com características intermédias entre águas interiores e águas costeiras – merecem realce, pela sua relevância ecológica, as lagoas das Fajãs dos Cubres e de Santo Cristo, na ilha de São Jorge.

No que concerne aos usos do solo, o impacte da agro-pecuária na economia da Região traduz-se pelo facto de os espaços agrícolas assumirem grande amplitude na sua expressão territorial. Na verdade, cerca de 75% da superfície agrícola utilizada nos Açores encontra-se ocupada por pastagem, registando-se ainda a existência de pastagens permanentes em zonas relativamente elevadas no interior das ilhas, em substituição da vegetação original existente. Relativamente à capacidade de uso do solo, a utilização dos solos é maioritariamente condicionada pelos declives acentuados resultantes da orografia insular.

Em termos de instrumentos de gestão territorial, entende-se que a Região Autónoma dos Açores carece ainda de alguma consolidação e reforço neste domínio, embora, nos últimos anos, se tenham dado passos significativos no sentido da implementação de diversos instrumentos deste tipo sem, contudo, se integrarem adequadamente as matérias de especialidade ligadas à gestão dos recursos hídricos. No entanto, a título ilustrativo de plano especial de ordenamento do território com incidências directas na protecção dos recursos hídricos, tome-se nota do recente início de elaboração das propostas do Plano de Ordenamento da Bacia Hidrográfica da Lagoa das Sete Cidades e do Plano de Ordenamento da Bacia Hidrográfica da Lagoa das Furnas.

Na globalidade, as necessidades de água exigidas pelos cerca de 246000 habitantes dos Açores e pelo sector industrial - designadamente pelas 55 indústrias registadas na classe A - bem como pela agro-pecuária são, obviamente, significativas, não apenas pela questão da quantidade de água mas, também, pelas exigências de qualidade. Como esperado, a procura de água não é uniforme em todos os concelhos da Região Autónoma dos Açores, sendo os concelhos mais densamente povoados, mais industrializados e os que praticam uma agro-pecuária mais intensiva que apresentam valores mais elevados de necessidades de água. As necessidades em 2000 foram estimadas em 27x106 m3, das quais a maior proporção, cerca de 56%, corresponde aos

usos urbanos. O uso industrial e a agro-pecuária também contribuem de forma significativa (aproximadamente 20% cada) para o valor total de necessidades. O turismo, os serviços na produção de energia termoeléctrica e outros usos de menor significado preenchem as restantes necessidades de água. Importa notar que os indicadores sócio-económicos permitem constatar que a Região se encontra numa fase de crescimento económico, o que tem acentuado o consumo de água por parte das populações e das actividades económicas.

Relativamente aos sistemas de abastecimento de água e de drenagem e tratamento de águas residuais, os níveis de atendimento encontrados foram de 100% para a instalação de sistemas domiciliários de abastecimento de água, 84% para o tratamento de água para consumo humano, 38% para os sistemas colectivos de drenagem de águas residuais e 24% para o correspondente tratamento por sistemas colectivos, registando-se apenas cerca de 10% das águas residuais a ser sujeita a tratamento secundário. As captações subterrâneas constituem a quase generalidade das origens de água para consumo humano (foram identificadas cerca de 500 origens) e a capacidade de regularização instalada atinge cerca de 100000 m3.

A avaliação da qualidade da água foi direccionada para a identificação e quantificação das pressões sobre os recursos hídricos nos meios naturais. As pressões urbanas sobre os recursos hídricos da Região Autónoma têm resultado em casos de sobreexploração de aquíferos e na rejeição de águas residuais nos meios naturais sem tratamento apropriado. As estimativas das cargas orgânicas geradas pelos usos urbanos, pela indústria alimentar e pela agro-pecuária permitem concluir ser esta última a principal geradora de pressões a nível regional, ainda que se reconheça que fontes poluidoras pontuais (domésticas ou industriais) assumem, em regra, uma maior pertinência social e possam conduzir a disfunções localizadas de maior gravidade. A qualidade de vários tipos de recursos para os diversos usos foi analisada segundo diferentes metodologias – normas do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto, critério de usos múltiplos, normas da OCDE, assim como o denominado critério Portugal proposto pelo Instituto da Água. Concluiu-se que 12 lagoas apresentavam condições de eutrofização, merecendo, desde já, uma atenção muito especial. Finalmente, foram identificados os ecótipos associados aos diferentes tipos de recursos hídricos (e. g.: sete ecótipos para as lagoas) e averiguada a sua qualidade ecológica segundo a directiva quadro da água.

No que concerne à conservação da natureza e da biodiversidade, a Região possui diversos ecossistemas de particular interesse, registando cerca de 8 espécies faunísticas protegidas e 93 espécies de flora autóctones consideradas em perigo. Não obstante, importa notar que a percentagem do território insular coberta por áreas protegidas ou classificadas é cerca de 23, sendo as ilhas com maior área legalmente protegida as do Pico e de São Miguel. Foram identificadas e quantificadas diversas pressões humanas sobre os ecossistemas lacustres e costeiros. Finalmente, a necessidade de estabelecimento de um critério para a definição de regime de caudais ambientais e ecológicos, que não existe actualmente na Região, foi evidenciada de forma sucinta.

As situações de risco naturais abordadas no Plano Regional da Água dizem respeito a deslizamentos, erosão hídrica,

risco sísmico e risco vulcânico, tendo também sido equacionada a problemática ligada às alterações climáticas. Entre diversos aspectos, regista-se, a título de exemplo, que se identificaram as bacias hidrográficas de maior risco hidrológico na Região Autónoma, merecendo destaque a ribeira do Soldão, na ilha do Pico, e diversas bacias hidrográficas em São Miguel, neste caso com nota especial para os maciços localizados na zona oriental. A ocupação urbana do domínio hídrico merece, neste quadro, uma especial nota de preocupação. As situações de risco de origem claramente antropogénica consideradas mais significativas foram, em termos de contaminação contínua, os vazadouros não controlados e os efluentes industriais. O cenário de poluição accidental considerado de maior risco para a Região foi o derivado de descargas de hidrocarbonetos.

A avaliação económica das utilizações da água identificou um conjunto de limitações em termos de aplicação de instrumentos de regulação, apontando, sobretudo, a necessidade de se reorientar a política insular nesta matéria em conformidade com a directiva quadro da água. A nível de toda a Região, a exploração dos sistemas de abastecimento de água apenas apresenta um saldo positivo nos municípios de São Miguel e da Terceira, sendo de referir, no entanto, que os encargos financeiros dos capitais investidos não foram considerados. Por outro lado, o défice na exploração dos sistemas de saneamento de águas residuais é muito claro em todos os municípios.

A análise jurídica desenvolvida no âmbito do Plano avaliou as principais condicionantes da organização institucional na Região Autónoma e o correspondente modelo instrumental. A ausência de um subsistema de planeamento adaptado ao contexto e especificidades regionais, contemplando as unidades de gestão, o tipo de função dos planos e a correspondente estrutura institucional, bem como a inexistência de instrumentos em áreas específicas resultante da indefinição sobre as entidades competentes para efectivarem determinados planos especiais foram os principais problemas identificados em termos de planeamento dos recursos hídricos. No que concerne aos instrumentos directos de regulação e instrumentos de tutela, verificam-se situações díspares mas, em geral, conducentes ao desenvolvimento de ineficiências, pelo que uma tradução eficaz – sem prejuízo de eventuais adaptações à estrutura institucional da Região Autónoma dos Açores - se afigurou necessária.

2 - Síntese do diagnóstico. - Em face dos elementos técnicos e científicos coligidos pelos estudos efectuados na elaboração do Plano Regional da Água, entende-se que o estado dos recursos hídricos da Região Autónoma dos Açores pode ser globalmente classificado como positivo. Em termos mais específicos, a situação de referência nas diversas áreas temáticas constitutivas da programação do Plano Regional da Água apresenta as disfunções que seguidamente se elencam (ver nota 1):

Área temática 1 – abastecimento de água:

Casos de sobreexploração dos furos de captação de água;
Número significativo de sistemas de muito pequena dimensão;

Ocorrência de quebras no fornecimento regular de água ao longo de todo o ano;
Perdas excessivas na adução e distribuição de água;
Tratamento de água não conforme em diversos casos;
Insuficiente monitorização e controlo detalhado da qualidade da água;
Conflitos de utilização entre diferentes usos da água, em especial no período estival.

Área temática 2 – qualidade da água:

Aglomerados urbanos com insuficiente/inexistente sistema de drenagem e ou tratamento de águas residuais domésticas e industriais;
Dificuldades no estabelecimento das ligações domiciliárias à rede colectiva de drenagem;
Significativa poluição difusa derivada da actividade agro-pecuária;
Avançado estado trófico em diversas lagoas;
Registos de contaminação bacteriológica e química em águas subterrâneas.

Área temática 3 – recursos naturais:

Casos de alterações profundas no regime de caudais em linhas de água permanentes;
Existência de ecossistemas em risco moderado de degradação;
Perdas de solo por erosão hídrica, em zonas caracterizadas por acentuados declives e quedas pluviométricas intensas com usos do solo desajustados;
Inexistência de monitorização ambiental regular em extracção de inertes no domínio hídrico;
Sinais de desequilíbrio das comunidades biológicas autóctones.

Área temática 4 – riscos naturais ou antropogénicos:

Elevado risco de cheias em zonas com linhas de água de regime torrencial, potenciado pela ocupação urbana em leitos de cheia;
Existência de vazadouros de resíduos sólidos;
Risco de poluição accidental com substâncias perigosas (especialmente hidrocarbonetos).

Área temática 5 – ordenamento do domínio hídrico e do território:

Licenciamento incipiente dos usos do domínio hídrico;
Ausência de delimitação do domínio hídrico;
Ausência de planos de gestão de recursos hídricos;
Insuficiente cobertura por instrumentos de gestão territorial e deficiente articulação entre esses instrumentos e o planeamento e gestão da água;

Área temática 6 – quadro institucional e normativo:

Insuficiente adaptação institucional, normativa e material da legislação nacional e comunitária à estrutura de competências da administração regional;

Lacunas de distribuição/afecção de competências às estruturas e recursos da administração regional existente, incluindo a ausência de uma administração regional indirecta;

Ausência da definição de unidade de gestão dos recursos hídricos em conformidade com o preconizado no normativo nacional e comunitário;

Fiscalização não sistemática e pouco eficiente das utilizações do domínio hídrico;

Modelo não optimizado de gestão de sistemas de abastecimento de água e saneamento de águas residuais.

Área temática 7 – regime económico e financeiro:

Ausência de um regime económico e financeiro para as utilizações do domínio hídrico;

Aplicação de instrumentos indirectos de regulação pouco significativa;

Insuficiente internalização de custos no preço dos serviços de abastecimento de água e saneamento de águas residuais;

Insuficiente e pouco sistematizada informação económica e financeira sobre o planeamento, gestão e exploração da água.

Área temática 8 – informação e participação do cidadão:

Dificuldades no acesso à informação existente na Administração Pública;

Insuficiente consciência ambiental dos cidadãos com vista à protecção/valorização dos recursos hídricos.

Área temática 9 – conhecimento:

Existência de lacunas de conhecimento técnico e científico em múltiplas vertentes do planeamento e gestão dos recursos hídricos.

A síntese da caracterização e diagnóstico da Região Autónoma dos Açores pode ser sistematizada recorrendo ao conjunto de indicadores ambientais seleccionado no Plano Regional da Água, e que permitirá a avaliação da efectividade das medidas implementadas:

Área Temática 1 – Abastecimento de Água	Indicadores de Pressão		Indicadores de Estado		Indicadores de Resposta	
	Exploração das reservas	17 %	Qualidade de água de abastecimento para consumo humano	80 % conforme	Origens de água protegidas	0 %
	Captação de água por origem	97% subterrânea, 3% superficial			Dimensão dos sistemas de abastecimento	3 900 hab
	Consumo total de água	60 m ³ .hab ⁻¹ .ano ⁻¹ (1)			Perdas nos sistemas de abastecimento de água	30 %
	Consumo de água doméstico	80 L.hab ⁻¹ .d ⁻¹			População com acesso regular a água através de ligação domiciliária	87 %
	Consumo de água na indústria	0,33 L.€ ⁽¹²⁾			Água abastecida sujeita a tratamento adequado	84 %
	Consumo de água na agropecuária	84 L.CN ⁻¹ .d ⁻¹			Necessidades para agropecuária cobertas por rede de distribuição própria	< 30 % (4)
	Consumo de água na produção de energia hidroeléctrica	7 406 m ³ .KWh ⁻¹			Reutilização de águas residuais tratadas	0 %

Área Temática 2 – Qualidade da Água	Indicadores de Pressão		Indicadores de Estado		Indicadores de Resposta	
	Densidade populacional	103 hab.km ⁻²	Qualidade das águas superficiais	2 A - Sem poluição 8 B - Fracamente poluído 7 C - poluído ⁽⁵⁾	População servida por sistemas colectivos de drenagem de águas residuais	38 %
	Produção de águas residuais urbanas	246 030 e.p.	Qualidade das águas subterrâneas	82 % Conforme; 18 % Não Conforme	População servida por sistemas de tratamento adequado de águas residuais	22 %
	Empresas de classe A	55	Qualidade trófica das lagoas	8 eutróficas 9 mesotróficas	Tratamento de águas residuais industriais	< 30 % (16)

Área Temática 3 – Recursos Naturais	Indicadores de Pressão		Indicadores de Estado		Indicadores de Resposta	
	Linhas de água interveniáveis com alteração ao regime de caudais	29	Espécies de Fauna e Flora ameaçadas	1278	Espécies de Fauna e Flora protegidas	235
	Energia Hidroelétrica	4 %	Qualidade Ecológica de Ecótipos ⁽¹⁾	4 Boa a Razoável 6 Razoável 1 Razoável a Mediocre 1 Mediocre 1 Má	Áreas protegidas e classificadas	23 %
	Extração de inertes	99 033 m ³ _m			Áreas protegidas marinhas	42 km ²
					Classificação de meios hídricos	0 %
					Linhas de água interveniáveis sujeitas a regime de caudais ambientais	7 %
					Zonas sensíveis e vulneráveis definidas	0

Área Temática 4 – Riscos Naturais ou Antropogénicos	Indicadores de Pressão		Indicadores de Estado		Indicadores de Resposta	
	Ocorrências de cheias, inundações, deslizamentos ou galgamentos	0			Bacias hidrográficas com sistema de alerta de cheias	0
	Recuo da linha de costa	0,27 m.ano ⁻¹ _m			Vazadouros selados	7
	Produção de resíduos urbanos	0,6 t.hab ⁻¹ .ano ⁻¹			Planos de emergência	3
	Produção de resíduos industriais	2 768 t.ano ⁻¹			Destino final dos resíduos sólidos urbanos	54 % aterro sanitário 15 % aterro controlado 31 % vazadouro
	Vazadouros não controlados	10				
	Descargas acidentais de hidrocarbonetos	160 t				

Área Temática 5 – Ordenamento do Domínio Hídrico e do Território	Indicadores de Pressão		Indicadores de Estado		Indicadores de Resposta	
					Área do domínio hídrico delimitado	0 %
					Licenças de utilização do domínio hídrico emitidas	8
					Explorações de extração de inertes abrangidas por plano de gestão	0 %
					Concelhos com cadastro de infra-estruturas hidráulicas georeferenciado	5 %
					Concelhos com Plano Director Municipal	32 %
					Orla costeira com Plano de Ordenamento	0 %
					Planos de gestão de Recursos Hídricos elaborados	0

	Indicadores de Pressão	Indicadores de Estado	Indicadores de Resposta
Área Temática 6 – Quadro Institucional e Normativo			Técnicos em serviço na área do ambiente 31
			Autos de notícia 3 ⁽¹⁰⁾
			Coimas aplicadas 0

	Indicadores de Pressão	Indicadores de Estado	Indicadores de Resposta
Área Temática 7 – Regime Económico e Financeiro			Preço da água 0,48 €/m ³
			Eficiência de exploração 0,05 %
			Despesa regional em ambiente 0,63 %
			Despesa da administração local em ambiente 48 %
			Investimento em recursos hídricos 6 €/hab. ⁻¹ .ano ⁻¹ ⁽¹¹⁾
			Empresas certificadas ambientalmente - ISO14000 ou EMAS 0

	Indicadores de Pressão	Indicadores de Estado	Indicadores de Resposta
Área Temática 8 – Informação e Participação do Cidadão			Acessos ao site da DROTRH 20 por dia ⁽¹²⁾
			Ações de educação e sensibilização ambiental < 10 por ano ⁽¹³⁾
			Organizações não Governamentais de Ambiente ou equiparadas 6

	Indicadores de Pressão	Indicadores de Estado	Indicadores de Resposta
Área Temática 9 – Conhecimento			Esforço em I&D sobre recursos hídricos 212 936 €
			Doutoramentos sobre recursos hídricos 1
			Densidade da rede hidrométrica 0,4 / 1000 km ²
			Monitorização da qualidade da água abastecida 50%

(1) O diagnóstico apresentado é, necessariamente, muito sumário, pelo que deve ser contextualizado pelos elementos constantes nos estudos de base do Plano Regional da Água e no documento apresentado a consulta pública.

(2) Valor correspondente apenas ao volume cobrado pelas autarquias e pelos SMAS.

(3) Valor estimado com base nas necessidades de água.

(4) Valor estimado.

(5) Classificação estimada apenas para as lagoas.

(6) Valor estimado.

(7) Apenas referente a 13 lagoas.

(8) Volumes extraídos entre 1 de Janeiro e 30 de Junho de 2001, que correspondem a 32% do volume licenciado para o ano de 2001.

(9) Intensidade média calculada apenas para a costa sul de São Miguel.

(10) De 1997 a 2000.

(11) Valor relativo apenas ao investimento em protecção do recurso água.

(12) Valor estimado.

(13) Valor estimado.

3 - Síntese da análise prospectiva. - Os estudos de prospectiva sócio-económica assumem, no âmbito do Plano Regional da Água da Região Autónoma dos Açores, um carácter específico sobre os factores do domínio dos recursos hídricos. Neste contexto, todos os valores de previsão estimados no âmbito dos trabalhos preparatórios do Plano Regional da Água destinaram-se, apenas, a permitir a fundamentação das opções estratégicas, programas e projectos do Plano, não constituindo, portanto, o suporte de um modelo autónomo de desenvolvimento para os Açores. Assim, foram seleccionados dois cenários ditos “contrastados” - julgados em número suficiente face à realidade e dimensão da Região e adequados aos objectivos propostos -, importando registar o mais importante desiderato da sua concepção, isto é, permitir avaliar as disponibilidades de água face às necessidades expectáveis e, dessa forma, preparar as acções do Plano com vista à protecção e gestão dos recursos hídricos para um horizonte de 10 anos, assumindo-se portanto este processo como um exercício técnico de natureza essencialmente especulativa. Um dos cenários consubstancia a tendência actual, constituindo obviamente o de ocorrência mais provável, enquanto um outro corporiza uma alteração significativa das condições actuais, tendência de carácter maximalista ou minimalista, consoante as pressões exógenas que se afiguram mais concretizáveis.

Da análise efectuada através da metodologia de elaboração de cenários contrastados e seleccionando aquele que, para cada sector, maiores pressões sobre o recurso água impunha, pode concluir-se que as necessidades de água futuras tenderão a aumentar na Região. Assim, as necessidades totais (associadas aos diferentes usos - urbanos, indústria alimentar, agro-pecuária, turismo, energia termoelectrica e outros usos) ascenderão, no ano de 2020, a um valor superior a 33 $\times 10^6$ m³, o que representa um acréscimo de cerca de 30% em relação às necessidades anuais actuais. Em termos gerais, pode afirmar-se que as maiores necessidades de água, que correspondem necessariamente a grandes pressões sobre os recursos hídricos, são as efectuadas pelos sectores da população, agro-pecuária e indústria. O turismo também poderá tornar-se um sector importante, com valores já bastante elevados de consumo per capita de água. Contudo, o aspecto mais importante neste sector será o elevado grau de qualidade de água e regularidade de abastecimento que será necessário assegurar.

As disponibilidades designam a reserva explorável de cada ilha, considerando as reservas subterrâneas resultantes do balanço entre a recarga de aquíferos e as descargas naturais, tendo-se admitido uma faixa de 10% a 20% da capacidade das reservas aquíferas para as disponibilidades que, efectivamente, poderão ser exploradas com viabilidade do ponto de vista técnico-económico. Refira-se que a garantia desta relação deverá ser assegurada através da não contaminação ou sobreexploração dos aquíferos.

Em consequência, no que diz respeito ao balanço necessidades / disponibilidades, constata-se que as disponibilidades, em termos quantitativos, serão potencialmente suficientes para garantir as necessidades de água em todas as ilhas. As maiores razões de necessidades / disponibilidades e, consequentemente, as maiores pressões sobre as reservas subterrâneas, foram identificadas nas ilhas de São

Miguel, Terceira e Graciosa. A figura 1 apresenta o balanço efectuado para a Região, tendo como referência o ano 2020:

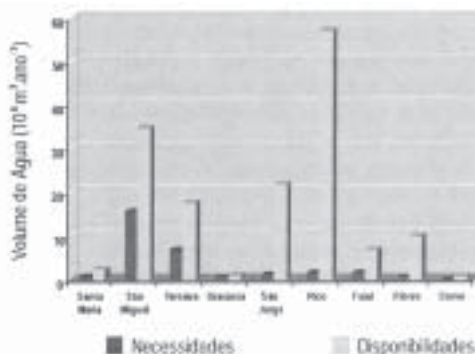


Figura 1 – Balanço entre necessidades e disponibilidades de água em 2020

Perante os resultados obtidos, não se prevêem grandes alterações da situação actual, isto é, em termos gerais e a longo prazo, não deverão existir problemas ao nível da exploração dos recursos aquíferos, desde que devidamente acautelada a respectiva protecção e gestão. Por outro lado, o ainda relativo desconhecimento da viabilidade económica de diversos recursos hipoteticamente exploráveis e a elevada vulnerabilidade à contaminação accidental que os aquíferos insulares apresentam reforçam, necessariamente, a perspectiva preventiva equacionada no Plano Regional da Água da Região Autónoma dos Açores.

Anexo II

Princípios técnicos

O Plano Regional da Água assenta num conjunto de princípios técnicos de planeamento de recursos hídricos, que deverão ser tidos em consideração na implementação de políticas que possam interferir com o estado dos recursos hídricos na Região:

a) Princípios de planeamento e gestão:

- i) Racionalidade – a água deverá ser gerida de forma rigorosa e sustentada, reconhecendo que se trata de um recurso escasso e vulnerável. A exploração das reservas de água dos Açores deverá ter sempre em consideração a recarga dos aquíferos, não podendo ser efectuada a uma taxa superior à sua reposição;
- ii) Globalidade - sendo a água um recurso transversal a todos os domínios, deverá ser adoptada uma abordagem integradora na gestão dos recursos hídricos da Região, de forma a contemplar todos os componentes e processos físicos, químicos e biológicos que interagem com factores sociais, económicos e institucionais;
- iii) Cooperação - o carácter territorialmente alargado dos recursos hídricos exige a análise de

uma grande variedade de domínios, pelo que é importante dispor de equipas multidisciplinares, que possuam conhecimento das especificidades da Região e que apresentem capacidade para lidar com um amplo conjunto de matérias sectoriais, bem como com as relações que se estabelecem entre elas;

- iv) Implementabilidade - o planeamento e a gestão dos recursos hídricos da Região devem assegurar que os diversos agentes envolvidos no processo, tanto públicos como privados, possuam capacidade efectiva para implementar as medidas e acções apresentadas no âmbito do modelo de gestão;
- v) Gestão – a implementação de uma política de gestão dos recursos hídricos deve ser atribuída a instituições específicas, dotadas de capacidade técnica e financeira e de adequado poder de decisão, de forma que coordenem e supervisionem, a todos os níveis, a actuação das entidades que exercem actividades relacionadas com o recurso água, tendo em conta os problemas dos recursos hídricos do arquipélago;
- vi) Utilização da melhor tecnologia - a selecção das soluções técnicas deverá ter em linha de conta critérios como a eficiência, a adequação, o custo ou o seu potencial de adaptação à realidade física, económica e social das diferentes ilhas do arquipélago, procurando, assim, adoptar-se a tecnologia actual mais apropriada para a resolução dos problemas.

b) Princípios ambientais:

- i) Prevenção – a gestão dos recursos hídricos do arquipélago deverá ser desenvolvida tendo em conta que será sempre preferível adoptar medidas preventivas que impeçam a ocorrência de efeitos ambientais adversos ou irreversíveis do que recorrer, mais tarde, a medidas correctivas desses efeitos;
- ii) Protecção - a gestão dos recursos hídricos não deverá apenas apresentar como objectivo o cumprimento dos requisitos mínimos de protecção, uma vez que essa estratégia poderá potenciar a ocorrência de situações de risco;
- iii) Precaução - quando uma actividade representa uma ameaça de danos sérios ou irreversíveis para o meio ambiente, a ausência de absoluta certeza científica não deve ser utilizada como pretexto para preterir a implementação de medidas eficazes e economicamente viáveis de prevenção da degradação ambiental.

c) Princípios sócio-económicos e financeiros:

- i) Integração – o recurso água é parte integrante das actividades intrínsecas à sociedade e à

cultura açoriana, pelo que qualquer medida que promova alterações aos actuais padrões de utilização deverá internalizar a perspectiva social e cultural, sob pena de gerar conflitos com agentes envolvidos no processo de gestão dos recursos hídricos do arquipélago, dando origem a situações contraproducentes;

- ii) Equidade - a gestão dos recursos hídricos deve procurar alcançar uma justa distribuição dos custos e dos benefícios das decisões tomadas pelos agentes envolvidos, de forma que todos os cidadãos possam ter acesso ao recurso em quantidade e qualidade suficientes, independentemente do seu poder económico;
- iii) Solidariedade e coesão regionais - para além de ser um elemento essencial à vida, o recurso água é também um bem económico de grande significado. A aplicação deste princípio pretende assegurar que a gestão dos recursos hídricos contribuirá para reduzir as assimetrias sociais e administrativas no arquipélago dos Açores;
- iv) Valorização - os recursos hídricos possuem um significativo valor económico nas regiões insulares e, como tal, devem ter um preço que exprima o valor associado a todo o seu ciclo de vida. Esta valorização dos recursos hídricos visa, essencialmente, o desencorajamento das utilizações de menor importância na Região, criando-se incentivos para a gestão do recurso como um bem realmente escasso;
- v) Utilizador-pagador – reforçando a ideia de que todas as utilizações do recurso suportem o custo de utilização do mesmo, no qual se incluem os custos ambientais e os custos associados à escassez do recurso, bem como os custos de prevenção, controlo e redução da poluição dos meios hídricos.

d) Princípios de informação e participação:

- i) Participação sustentada – a gestão eficaz de qualquer recurso não poderá ser alcançada através de decisões baseadas em informação pouco sólida, pelo que deverá ser aprofundado continuamente esse domínio do conhecimento. A informação deverá ser também disponibilizada, de forma a fomentar a participação de todos os agentes envolvidos na gestão do recurso.

Anexo III

Objectivos

Os objectivos do Plano Regional da Água consubstanciam um papel central no processo de planeamento, pois representam os compromissos que se assumem na sua implementação futura. Os objectivos do Plano Regional da

Água são expressos de forma quantitativa e verificável, por forma a facilitar a monitorização da implementação do Plano.

Nesta linha, são considerados dois tipos de objectivos: objectivos de estado e objectivos de resposta. Os objectivos de estado representam as metas de qualidade ambiental que se pretendem atingir na Região. Para se atingirem os objectivos de estado, é necessário recorrer a um conjunto de “respostas” da sociedade. Surgem assim os objectivos de resposta, ou seja, os compromissos de resposta da sociedade, estabelecidos no sentido da prossecução dos objectivos de estado desejados. Consequentemente, os objectivos de resposta estão directamente ligados aos programas e projectos subsequentemente formulados. Os objectivos apresentados podem ser, em alguns casos, do tipo “emblemático”, ou seja, um dado objectivo pode não ser o único resultado que se espera da implementação de um determinado projecto mas, dada a sua maior facilidade de monitorização, é designado como tal. Note-se ainda que a definição de objectivos quantificáveis pode ser por vezes difícil e complexa; não obstante, considerou-se preferível a sua inclusão à sua ausência.

a) Objectivos de estado:

Área 1 – Abastecimento de Água	2001	2006	2011
Qualidade da água de abastecimento para consumo humano (percentagem de água com qualidade adequada segundo a legislação em vigor)	80 %	100 % conforme	100 % conforme
Área 2 - Qualidade da Água	2001	2006	2011
Qualidade das águas superficiais (segundo a classificação de fins múltiplos)	C B	C B	B B
Qualidade das águas subterrâneas (percentagem de pontos de água conformes para produção de água para consumo humano de acordo com a legislação vigente)	82 % conforme	90 % conforme	100 % conforme
Qualidade trófica das lagoas (número de lagoas classificadas por estado trófico)	Eutrófica Mesotrófica	Eutrófica Mesotrófica	Mesotrófica Mesotrófica
Zonas balneares com bandeira azul (ou com qualidade da água equivalente)	56 %	100 %	100 %
Área 3 - Recursos Naturais	2001	2006	2011
Qualidade ecológica de ecótipos (segundo classificação da DQA)	Mau/Mediorne Fracil	Mediorne Razável	Razável Boa

b) Objectivos de resposta:

Área 1 – Abastecimento de Água	2001	2006	2011
População com acesso regular a água através de ligação domiciliária (sem quebras no fornecimento devido a carência de água nas origens)	87 %	97 %	99 %
Perdas nos sistemas de abastecimento de água (valor médio de perdas nos sistemas de abastecimento de água)	30 %	20 %	15 %
Necessidades para agro-pecuária cobertas por rede de distribuição própria	< 30 %	40 %	50 %
Água abastecida sujeita a tratamento adequado (conforme o estabelecido na legislação em vigor)	86 %	100 %	100 %
Origens de água protegidas (com perímetro de protecção adequado e/ou regime de exploração de caudais)	0 %	80 %	100 %
Reutilização de águas residuais tratadas (reutilização total de águas residuais tratadas, em % de volume tratado)	0 %	5 %	10 %
Redução do consumo de água na indústria (redução total do consumo de água por unidade de produto (VAB) na indústria, tendo por base o ano 2000)	não aplicável	10 %	20 %
Área 2 - Qualidade da Água	2001	2006	2011
População servida por sistemas de drenagem de águas residuais (inclui apenas sistemas de drenagem colectivos)	38 %	70 %	85 %
População servida por sistemas de tratamento adequado de águas residuais (segundo o estipulado na legislação em vigor. Inclui sistemas colectivos ou individuais de tratamento)	22 %	75 %	95 %
Tratamento de águas residuais industriais (percentagem do volume produzido sujeito a tratamento adequado, conforme legislação em vigor)	< 30	70 %	90 %
Redução da aplicação de estrume orgânico (redução da aplicação em média para a RAA, relativamente ao ano 2000)	não aplicável	20 %	30 %
Área 3 - Recursos Naturais	2001	2006	2011
Classificação de meios hídricos (percentagem de troços caracterizados e classificados segundo a DQA)	0 %	100 %	100 %
Linhas de água intervenções sujeitas a regime de caudais ambientais	7 %	100 %	100 %
Zonas sensíveis e vulneráveis definidas (de acordo com o estipulado na legislação em vigor)	0	8	8

Área 4 - Riscos Naturais ou Antropogénicos	2001	2006	2011
Bacias hidrográficas com sistema de alerta de cheias	0	3	5
Vazadouros selados (número de vazadouros não controlados selados, em relação ao ano 2000)	não aplicável	10	-
Planos de emergência (instalações ou actividades com planos de emergência para a prevenção e minimização de riscos de poluição)	3	8	12
Área 5 - Ordenamento do Domínio Hídrico e do Território	2001	2006	2011
Área do domínio hídrico delimitado	0 %	100 %	100 %
Locais intervenções para área de recreio e lazer (intervenção de melhoria das condições de recreio e lazer da população)	não aplicável	2 por ano	2 por ano
Explorações de extracção de inertes abrangidas por plano de gestão	0 %	80 %	100 %
Concelhos com cadastro de infra-estruturas hidráulicas georreferenciado (integrado num sistema de informação geográfica)	5 %	100 %	100 %
Planos de gestão de recursos hídricos elaborados (inclui Planos de Ilha e Planos de Ordenamento de Bacias Hidrográficas)	0	4	12
Área 8 - Informação e Participação do Cidadão	2001	2006	2011
Acessos ao site da DROTRH (número de acessos diários ao site da DROTRH)	20 por dia	100 por dia	300 por dia
Organizações Não Governamentais de Ambiente ou equiparadas (ONGA, ou núcleos, ou equiparadas na RAA)	6	1 por ilha	1 por ilha
Ações de educação e sensibilização ambiental (número de acções realizadas pela DROTRH sobre recursos hídricos)	< 10	12 por ano	18 por ano
Área 9 – Conhecimento	2001	2006	2011
Monitorização da qualidade da água abastecida (percentagem de análises de qualidade de água abastecida efectuadas em relação às análises exigidas por normativo)	50 %	100 %	100 %
Ações de formação de recursos humanos (ações organizadas/patrocinadas pela DROTRH sobre recursos hídricos)	-	1 por ano	1 por ano

Anexo IV

Programação

A programação do Plano Regional da Água (PRA) da Região Autónoma dos Açores é concretizada segundo uma componente de execução material e uma componente financeira. A primeira diz respeito à definição, fundamentação estratégica e estabelecimento de prioridades dos programas e projectos a implementar e a segunda pretende avaliar o esforço de investimento necessário para essa implementação. Neste capítulo são ainda abordadas as formas de articulação da programação com os problemas diagnosticados na Região e com os instrumentos jurídicos enquadrados no normativo nacional e comunitário.

1 - Programação de execução material. - A programação de execução material apresentada no presente documento procura constituir a melhor solução de implementação, tendo em vista os objectivos preconizados no PRA. A programação de execução material apresentada não contempla a realização de acções complementares menores que, pelo seu carácter residual em termos de conteúdo e esforço financeiro, não foram consideradas nos cronogramas de execução material.

A programação de execução material assenta em termos temporais no período compreendido entre o ano zero e o ano horizonte de implementação definidos para o PRA (2002-2011), sendo traduzida em períodos correspondentes a fracções de um quarto do horizonte de projecto, de forma a tornar mais expressiva a sua apresentação e, também, para permitir a flexibilidade possível em termos de implementação, sem comprometer os objectivos e prazos definidos. A necessidade de contemplar alguma flexibilidade justifica-se pela multiplicidade de variáveis e factores condicionantes à implementação de um plano desta natureza, diminuindo assim a probabilidade de ocorrência de desvios em relação à realização material prevista. Neste contexto, é necessário considerar e reconhecer a diversidade da natureza e motivação das entidades envolvidas neste processo, das quais depende a concretização total ou parcial de diversos

projectos. A consciência deste facto assume uma importância fundamental na definição da programação do PRA, uma vez que adiciona um factor de incerteza à sua prossecução.

1.1 - Definição de programas e projectos. - Alicerçando a componente operacional do processo de planeamento e encontrando-se estruturados segundo áreas temáticas, os programas inscritos no PRA consubstanciam os domínios de actuação do Plano, no sentido de dar resposta aos principais problemas identificados. Cada programa é constituído por um conjunto de projectos com carácter de complementaridade que, por esse motivo, deve ser implementado de forma concertada e articulada.

Os projectos são descritos em fichas próprias segundo o seu enquadramento, a tipologia de acções contempladas, os resultados esperados

com a sua implementação, o seu âmbito territorial, as entidades envolvidas, a estimativa de custo, as fontes de financiamento identificadas e o seu prazo de implementação. Cada projecto tem associado indicadores de acompanhamento emblemáticos que, apesar de não quantificarem todos os resultados esperados com a sua implementação, permitirão aferir, de forma expedita, o seu grau de eficácia, uma vez que são indicadores de fácil monitorização. Alguns destes indicadores de acompanhamento emblemáticos têm associados a aferição dos objectivos de resposta para os quais os projectos estão vocacionados.

Uma vez definidos os moldes da programação do PRA, procede-se, de seguida, à sua exposição. Nesse sentido, o quadro I apresenta a síntese das unidades operacionais definidas, alvo de caracterização e pormenorização nas páginas seguintes:

QUADRO I

Programação do PRA — Áreas temáticas, programas e projectos

Área Temática	Programa	Projecto
A1. Abastecimento de Água	A1.P1. Sistemas de abastecimento de água	1. Reforço dos sistemas de abastecimento público de água
		2. Reforço dos sistemas de abastecimento de água à actividade agro-pecuária
	A1.P2. Sistemas de tratamento de água	1. Reforço dos sistemas de tratamento de água
	A1.P3. Protecção de água para abastecimento	1. Protecção das origens de água
	A1.P4. Utilização sustentável da água	1. Promoção do uso eficiente da água
A2. Qualidade da Água	A2.P1. Sistemas de drenagem de águas residuais	1. Reforço dos sistemas de drenagem de águas residuais urbanas
	A2.P2. Sistemas de tratamento de águas residuais	1. Reforço dos sistemas de tratamento de águas residuais urbanas
		2. Reforço dos sistemas de gestão e tratamento de águas residuais industriais
	A2.P3. Protecção e conservação de recursos hídricos	1. Implementação de controlo de poluição difusa
A3. Recursos Naturais	A3.P1. Valorização e gestão de recursos	1. Conservação e valorização da rede hidrográfica
		2. Caracterização e classificação do estado dos meios hídricos
	A3.P2. Protecção da qualidade ecológica	1. Determinação e implementação de caudais ambientais
		2. Implementação de Zonas Protegidas
A4. Riscos Naturais ou Antropogénicos	A4.P1. Prevenção de riscos naturais	1. Redução dos riscos de cheias e deslizamentos
	A4.P2. Prevenção de riscos antropogénicos	1. Desactivação e selagem de vazadouros
		2. Desenvolvimento de planos de emergência para acidentes de poluição
A5. Ordenamento do Domínio Hídrico e do Território	A5.P1. Ordenamento e gestão do domínio hídrico	1. Reforço do Licenciamento dos usos do domínio hídrico
		2. Valorização de actividades no domínio hídrico
		3. Monitorização e controlo da extracção de inertes no domínio hídrico
		4. Actualização do cadastro de infra-estruturas hidráulicas e de saneamento básico
	A5.P2. Planeamento de recursos hídricos e articulação com o ordenamento do território	1. Reforço dos instrumentos de gestão de recursos hídricos e de ordenamento do território
A6. Quadro Institucional e Normativo	A6.P1. Reforma do Modelo Institucional	1. Revisão, adequação e implementação do Modelo e Quadro Institucional
	A6.P2. Reforma do Modelo Instrumental	2. Optimização do modelo e estrutura de gestão de água para abastecimento e águas residuais
		1. Revisão, adequação e implementação do Quadro Normativo
A7. Regime Económico e Financeiro	A7.P1. Reforma do Modelo Económico e Financeiro	1. Apoio à implementação do Regime Económico e Financeiro
	A7.P2. Promoção da eficiência ambiental	1. Reforço de incentivos a investimentos na área do ambiente
A8. Informação e Participação do Cidadão	A8.P1. Promoção da informação, participação e sensibilização ambiental	1. Desenvolvimento do Sistema Regional de Informação de Recursos Hídricos dos Açores (SRIRHA)
		2. Fomento da participação na gestão de recursos hídricos
		3. Desenvolvimento de meios de sensibilização e educação da sociedade civil
A9. Conhecimento	A9.P1. Investigação e Desenvolvimento	1. Implementação de uma rede de monitorização
		2. Desenvolvimento de uma rede de laboratórios
		3. Reforço da capacidade técnico-científica da Região
		4. Supressão de lacunas de conhecimento identificadas no PRA
	A9.P2. Formação	1. Desenvolvimento de acções de formação de recursos humanos

Área 1 — Abastecimento de água

Programa	Designação do Projecto	Descrição Geral	Âmbito Territorial	Entidades Envolvidas	Estimativa de Custo
A1.P1. Sistemas de abastecimento de água	1. Reforço dos sistemas de abastecimento público de água	Fortalecimento da rede de captação, adução, armazenamento e distribuição de água de populações, incluindo sistemas de monitorização e controlo	Plurimunicipal, municipal	Entidade(s) gestora(s) da água	35 000 000 €
	2002	2004	2006/2007	2008	2011
	2. Reforço dos sistemas de abastecimento de água à actividade agro-pecuária	Fortalecimento da rede de abastecimento à actividade agro-pecuária, incluindo a sua ligação ao sistema de distribuição de água, incluindo sistemas de monitorização e controlo	Regional	IRGA, entidade(s) gestora(s) da água	25 000 000 €
	2002	2004	2006/2007	2008	2011
A1.P2. Sistemas de tratamento de água	1. Reforço dos sistemas de tratamento de água	Fortalecimento de sistemas de tratamento existentes e implementação de novos sistemas, incluindo deposição final adequada de lamas	Plurimunicipal, municipal	Entidade(s) gestora(s) da água	10 000 000 €
	2002	2004	2006/2007	2008	2011
A1.P3. Protecção de água para abastecimento	1. Protecção de fontes de água	Implementação de medidas que visem proteger a qualidade da água para abastecimento, através da definição de perímetros de protecção, da definição de caudais mínimos de adução de água e da definição de reservas estratégicas	Regional, municipal	SPA (DROTH), entidade(s) gestora(s) da água	1 000 000 €
	2002	2004	2006/2007	2008	2011
A1.P4. Utilização sustentável da água	1. Promoção de uso eficiente da água	Elaboração e implementação de um código para a utilização sustentável da água, com a definição de medidas que potenciem o seu uso eficiente nas diversas actividades económicas	Regional	SPA (DROTH), SPE (DROTH), entidade(s) gestora(s) da água, ECA	1 000 000 €
	2002	2004	2006/2007	2008	2011

A1.P1.1 — Reforço dos sistemas de abastecimento público de água

Enquadramento:

- PRODESA 2000-2006
- Directiva 2000/60/CE, de 23 de Outubro — Directiva Quadro da Água

Tipologia de acções:

- elaboração de estudos técnico-económicos, planos directores, projectos de execução
- remodulação de redes de abastecimento público
- construção de novas redes de abastecimento
- elaboração de programas de manutenção de sistemas de abastecimento
- construção/remodulação de infra-estruturas de armazenamento de água
- elaboração de estudos de viabilidade de implementação de usos múltiplos (abastecimento público e produção de energia) em aproveitamentos hidroeléctricos
- avaliação da capacidade de resistência sísmica dos sistemas
- reforço dos meios de controlo e gestão dos sistemas

Resultados esperados:

- melhoria da qualidade da água abastecida
- minimização de contaminação microbológica e outras
- diminuição de interrupções no abastecimento devido a roturas no funcionamento dos sistemas
- diminuição do tempo de resposta em situações de roturas no funcionamento dos sistemas
- diminuição de perdas e fugas de água nos sistemas de distribuição
- aumento da capacidade de armazenamento

Âmbito territorial:

- plurimunicipal, municipal

Entidades envolvidas:

- entidade(s) gestora(s) da água

Estimativa de custo:

- 35 000 000 €

Fontes de financiamento identificadas:

- PRODESA 2000-2006 (Medida 4.1)
- capitais próprios da(s) entidade(s) gestora(s) dos sistemas

Prazo de implementação:

2002 2004 2006/2007 2008

Indicadores de acompanhamento:

- população com acesso regular à água através de ligação domiciliária
- perdas nos sistemas de abastecimento de água
- diminuição dos sistemas de abastecimento de água (nº)

n.a. n.a.

Objectivo de Resposta

ano 2000 ano 2011

97% 99%

20% 10%

n.a. n.a.

A1.P1.2 — Reforço dos sistemas de abastecimento de água à actividade agro-pecuária

Enquadramento:

- PRODESA 2000-2006

Tipologia de acções:

- elaboração de estudos técnico-económicos, planos directores, projectos de execução
- construção/remodulação das redes de abastecimento à actividade agro-pecuária, tendo em consideração a racionalização das explorações (por exemplo, através do empacotamento)
- implementação de novas captações de água/remodulação das existentes
- elaboração de estudos de viabilidade e implementação de usos múltiplos (abastecimento à actividade agro-pecuária e produção de energia) em aproveitamentos hidroeléctricos
- construção/remodulação de estruturas de armazenamento de água
- reforço dos programas de manutenção e conservação das redes, tendo em consideração a redução de perdas
- avaliação da capacidade de resistência sísmica dos sistemas
- reforço dos meios de monitorização e gestão dos sistemas

Resultados esperados:

- optimização da exploração dos sistemas
- aumento do nível de atendimento à actividade agro-pecuária
- melhoria da produtividade das explorações agro-pecuárias
- diminuição de situações de conflito de usos
- quantificação da água consumida pela actividade agro-pecuária
- aumento da capacidade de armazenamento

Âmbito territorial:

- regional

Entidades envolvidas:

- IRGA, entidade(s) gestora(s) da água

Estimativa de custo:

- 25 000 000 €

Fontes de financiamento identificadas:

- Plano Regional de Médio Prazo 2001-2004
- PRODESA 2000-2006 (Medida 4.1)
- capitais próprios da(s) entidade(s) gestora(s) dos sistemas

Prazo de implementação:

2002 2004 2006/2007 2008

Indicador de acompanhamento:

- necessidades para agro-pecuária cobertas por rede de distribuição própria

Objectivo de Resposta

ano 2000 ano 2011

40% 50%

A1.P2.1 — Reforço dos sistemas de tratamento de água

Enquadramento:

- PRODESA 2000-2006
- Directiva 2000/60/CE, de 23 de Outubro — Directiva Quadro da Água
- Decreto-Lei n.º 234/98, de 1 de Agosto — referente a normas, critérios e objectivos de qualidade com a finalidade de proteger o meio aquático e melhorar a qualidade das águas em função dos seus principais usos
- Decreto-Lei n.º 243/2001, de 5 de Setembro — referente à qualidade da água destinada ao consumo humano

Tipologia de acções:

- elaboração de estudos técnico-económicos, planos directores, projectos de execução
- construção de Estações de Tratamento de Água
- implementação de sistemas de tratamento complementares
- reforço dos sistemas de monitorização e controlo da qualidade da água
- implementação de soluções de deposição final adequada das lamas químicas

Resultados esperados:

- garantia da qualidade da água abastecida
- aumento da capacidade tecnológica
- minimização dos riscos de saúde pública associados a vectores patogénicos
- sustentação das actividades económicas
- promoção do emprego associado à operação e manutenção dos sistemas

Âmbito territorial:

- plurimunicipal, municipal

Entidades envolvidas:

- entidade(s) gestora(s) da água

Estimativa de custo:

- 10 000 000 €

Fontes de financiamento identificadas:

- PRODESA 2000-2006 (Medida 4.1)
- capitais próprios da(s) entidade(s) gestora(s) dos sistemas

Prazo de implementação:
2002 2004 2006

Indicador de acompanhamento:

- água abastecida sujeita a tratamento adequado

Objetivo de Programa
até 2006 até 2011
90% 95%

A1.P3.1 — Protecção de origens de água

Enquadramento:

- PRODESA 2000-2006
- Directiva 2000/60/CE, de 23 de Outubro — Directiva Quadro da Água
- Decreto-Lei n.º 382/99, de 22 de Setembro — referente a perímetros de protecção para captação de águas subterrâneas destinadas ao abastecimento público

Tipologia de acções:

- elaboração de estudos técnico-económicos, planos directores, projectos de execução
- definição de perímetros de protecção
- aquisição de terrenos com valor conservacionista em termos de recursos hídricos
- definição de caudais mínimos de extração de furos
- condicionamento ou interdição de instalações/actividades em áreas de protecção
- implementação de planos de emergência para protecção de origens de água

Resultados esperados:

- melhoria da qualidade da água abastecida
- aumento das disponibilidades de água para abastecimento
- redução da carga tecnológica para obtenção de água para consumo com qualidade adequada

Âmbito territorial:

- regional, municipal

Entidades envolvidas:

- SRA (DROTRH), entidade(s) gestora(s) da água

Estimativa de custo:

- 1 500 000 €

Fontes de financiamento identificadas:

- PRODESA 2000-2006 (Medida 4.1)

Prazo de implementação:
2002 2004 2006 2008 2010

Indicador de acompanhamento:

- origens de água protegidas

Objetivo de Programa
até 2006 até 2011
90% 95%

A1.P4.1 — Promoção de uso eficiente da água

Enquadramento:

- Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água
- PRODESA 2000-2006

Tipologia de acções:

- elaboração de estudos sobre a eficiência do uso da água na RAA
- definição e implementação de medidas para melhorar a eficiência da utilização de água nos sistemas domésticos, industriais, agro-pescairos, turísticos e da produção de energia
- elaboração de estudos de viabilidade de usos múltiplos — água para consumo humano, actividades económicas e produção de energia, incluindo a possibilidade de perfis de captação e acções
- identificação de actividades com exigências reduzidas em termos de qualidade da água
- elaboração de estudos técnico-financeiros da viabilidade de reutilização da água
- adoção de novas tecnologias e equipamentos
- desenvolvimento de acções de sensibilização das populações e dos agentes económicos

Resultados esperados:

- avertimento do crescimento da procura — redução das pressões sobre os recursos hídricos disponíveis
- diminuição de situações de escassez de água
- diminuição de situações de conflito de usos
- modernização de processos produtivos
- aumento da eficiência do uso da água
- promoção da utilização da água em usos múltiplos (consumo e aproveitamentos energéticos)

Âmbito territorial:

- regional

Entidades envolvidas:

- SRA (SRA, DROTRE), SRE (DRCE, DRT), entidade(s) gestora(s) da água, EDA

Estimativa de custo:

- 1 500 000 €

Fontes de financiamento identificadas:

- PRODESA 2000-2006 (Medida 4.1)

Prazo de implementação:
2002 2004 2006 2008 2010

Indicadores de acompanhamento:

- reutilização de águas residuais tratadas
- redução do consumo de água na indústria

Objetivo de Programa
até 2006 até 2011
90% 95%

Área 2 — Qualidade da água

Programa	Designação do Projecto	Descrição Geral	Âmbito Territorial	Entidades Envolvidas	Estimativa de Custo
A2.P1. Sistemas de drenagem de águas residuais	1. Reforço dos sistemas de drenagem de águas residuais urbanas	Construção/implantação de sistemas de drenagem de águas residuais urbanas, em aglomerados com um e.p. superior a 2000 e em outros casos onde se justifique (aglomerados urbanos com potencial de risco para zonas balneares, aquíferos utilizados para captações, zonas protegidas, ...)	Multimunicipal, municipal	Entidade(s) gestora(s) da água	35 000 000 €
	2002	2004	2006-2007	2008	2011
A2.P2 Sistemas de tratamento de águas residuais	1. Reforço dos sistemas de tratamento de águas residuais urbanas	Construção/implantação de sistemas de tratamento de águas residuais urbanas para um tratamento adequado, incluindo a construção de ETAR para aglomerados com um e.p. superior a 2000 e em outros casos onde se justifique (aglomerados urbanos com potencial de risco para zonas balneares, aquíferos utilizados para captações, zonas protegidas, ...), contemplando também o tratamento e deposição final adequada da lamas	Multimunicipal, municipal	Entidade(s) gestora(s) da água	30 000 000 €
	2002	2004	2006-2007	2008	2011
	2. Reforço dos sistemas de gestão e tratamento de águas residuais industriais	Construção de infra-estruturas de tratamento adequado de águas residuais industriais, incluindo ETAR e instalações de pré-tratamento para descarga em sistemas municipais quando tal se justifique, contemplando também o tratamento e destino final adequado da lamas	Multimunicipal, municipal	Entidade(s) gestora(s) da água, empresas	20 000 000 €
	2002	2004	2006-2007	2008	2011
A2.P3 Protecção e conservação de recursos hídricos	1. Implementação de controlos de poluição difusa	Inventariação e controlo das fontes de poluição difusa, incluindo o estabelecimento de incentivos à implementação de medidas agro-ambientais	Regional	SRA (SRA, DROTRE), SRAP (DRCA, DRRF)	5 000 000 €
	2002	2004	2006-2007	2008	2011

A2.P1.1 — Reforço dos sistemas de drenagem de águas residuais urbanas

Enquadramento:

- PRODESA 2000-2006
- Decreto-Lei n.º 152/97, de 18 de Junho — referente ao tratamento de águas residuais urbanas
- Decreto-Lei n.º 236/95, de 1 de Agosto — referente às normas, critérios e objectivos de qualidade com a finalidade de proteger o meio aquático e melhorar a qualidade das águas em função dos seus principais usos

Tipologia de acções:

- elaboração de estudos técnico-económicos, planos directores, projectos de execução
- rehabilitação das redes de drenagem que apresentem problemas e distúrbios operacionais
- construção de redes de drenagem em aglomerados superiores a 2000 e.p. e em outros locais onde se justifique (aglomerados com potencial de risco para zonas balneares, aquíferos utilizados para captações, zonas protegidas, ...)

aquíferos utilizados para captações, zonas protegidas, ...)

- estabelecimento de ligações concórridas às redes de drenagem colectivas, incluindo a ligação das redes internas às redes públicas já existentes
- estudo e implementação de redes separativas
- estudo e implementação de sistemas de drenagem alternativos/inovadores
- medição de caudais e monitorização da qualidade das águas residuais produzidas
- avaliação da capacidade de resistência sísmica dos sistemas

Resultados esperados:

- protecção da qualidade das águas superficiais, subterrâneas e costeiras (incluindo balneares)
- melhoria da qualidade dos meios hídricos
- diminuição de riscos para a saúde pública

Âmbito territorial:

- plurimunicipal, municipal

Entidades envolvidas:

- entidade(s) gestora(s) da água

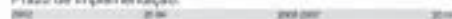
Estimativa de custo:

- 35 000 000 €

Fontes de financiamento identificadas:

- PROCESA 2006-2006 (Medida 4.1)
- capitais próprios da(s) entidade(s) gestora(s) dos sistemas

Prazo de implementação:



Indicador de acompanhamento:

- população servida por sistemas de drenagem de águas residuais

Objetivo de Resposta	até 2006	até 2011
	75%	95%

A2.P2.1 — Reforço dos sistemas de tratamento de águas residuais urbanas

Enquadramento:

- PROCESA 2006-2006
- Directiva 2000/60/CE, de 23 de Outubro — Directiva Quadro da Água
- Decreto-Lei n.º 446/91, de 22 de Novembro — referente ao regime de utilização na agricultura de lamas provenientes de estações de tratamento de águas residuais
- Decreto-Lei n.º 552/97, de 19 de Junho — referente ao tratamento de águas residuais urbanas
- Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto — referente às normas, critérios e objectivos de qualidade com a finalidade de proteger o meio aquático e melhorar a qualidade das águas em função dos seus principais usos

Tipologia de acções:

- elaboração de estudos técnico-económicos, planos directores, projectos de execução
- reabilitação/reformulação de sistemas de tratamento
- construção de Estações de Tratamento de Águas Residuais para aglomerados superiores a 2000 a.p.
- implementação de sistemas de tratamento para aglomerados em que tal se justifique (aglomerados com potencial de risco para zonas balneares, aquíferos utilizados para captações, zonas protegidas, ...)
- construção/reconstrução de sistemas de fossas sépticas e tratamento pelo solo sempre que configurarem um tratamento adequado
- construção/reconstrução de sistemas de tratamento consensuados à rejeição em autotrofia, incluindo a inspecção destes últimos, a monitorização e a avaliação ambiental das descargas
- definição de soluções para deposição final das lamas/biosólidos, incluindo valorização
- certificação de qualidade das lamas tratadas

Resultados esperados:

- diminuição dos impactos resultantes das descargas de águas residuais urbanas em meios hídricos
- controlo e monitorização da qualidade final dos efluentes
- melhoria da qualidade dos meios hídricos e solos
- diminuição de riscos para a saúde pública
- promoção do emprego associado à operação e manutenção dos sistemas
- utilização de lamas provenientes dos processos de tratamento

Âmbito territorial:

- plurimunicipal, municipal

Entidades envolvidas:

- entidade(s) gestora(s) da água

Estimativa de custo:

- 30 000 000 €

Fontes de financiamento identificadas:

- PROCESA 2000-2006 (Medida 4.1)
- capitais próprios da(s) entidade(s) gestora(s) dos sistemas

Prazo de implementação:



Indicador de acompanhamento:

- população servida por sistemas de tratamento adequados de águas residuais

Objetivo de Resposta	até 2006	até 2011
	75%	95%

A2.P2.2 — Reforço dos sistemas de gestão e tratamento de águas residuais industriais

Enquadramento:

- PROCESA 2000-2006
- Directiva 2000/60/CE, de 23 de Outubro — Directiva Quadro da Água
- Decreto-Lei n.º 446/91, de 22 de Novembro — referente ao regime de utilização na agricultura de certas lamas provenientes de estações de tratamento de águas residuais
- Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto — referente às normas, critérios e objectivos de qualidade com a finalidade de proteger o meio aquático e melhorar a qualidade das águas em função dos seus principais usos
- Decreto-Lei n.º 194/2006, de 21 de Agosto — referente à prevenção e controlo integrados da poluição (transposição da Directiva IPPC)
- Portaria n.º 809/90, de 18 de Setembro — referente à aprovação das normas de descarga provenientes de matadouros e de unidades de processamento de carne

Tipologia de acções:

- elaboração de estudos técnico-económicos, planos directores, projectos de execução
- inventariação das unidades industriais, tipos de efluentes e destino de águas residuais
- análise da possibilidade de ligações directas à rede municipal de drenagem, com ou sem sistemas de pré-tratamento
- análise de soluções colectivas para tratamento e valorização de resíduos da actividade agro-pesqueira, incluindo viabilidade de aproveitamento de biogás
- construção de Estações de Tratamento de Águas Residuais Industriais
- medição de caudais e monitorização da qualidade das águas residuais produzidas
- definição de soluções para a deposição final das lamas/biosólidos, incluindo valorização

Resultados esperados:

- atribuição de licenças ambientais às unidades industriais (definidas na Directiva IPPC)
- melhoria da qualidade dos meios hídricos e solos
- promoção da ecoeficiência e desenvolvimento de processos de redução na fonte
- adopção de tecnologias limpas
- modernização de processos produtivos
- obtenção de receitas em função de sistemas tarifários
- contribuição para a certificação de Sistemas de Gestão Ambiental
- recuperação de produtos com valor acrescentado
- reutilização de efluentes para usos menos exigentes (rega, incêndios, refrigeração industrial, ...)
- eliminação de riscos para a saúde pública
- promoção do emprego associado à operação e manutenção dos sistemas
- reutilização de lamas provenientes dos processos de tratamento

Âmbito territorial:

- plurimunicipal, municipal

Entidades envolvidas:

- entidade(s) gestora(s) da água, empresas

Estimativa de custo:

- 20 000 000 €

Fontes de financiamento identificadas:

- PROCESA 2000-2006 (Medida 4.1)
- capitais próprios da(s) entidade(s) gestora(s) dos sistemas
- capitais próprios de empresas

Prazo de implementação:



Indicador de acompanhamento:

- tratamento de águas residuais industriais

Objetivo de Resposta	até 2006	até 2011
	75%	95%

A2.P3.1 — Implementação de controlo de poluição difusa

Enquadramento:

- Plano Regional de Médio Prazo 2001-2004
- Plano de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores (PDRA)
- Directiva 2000/60/CE, de 23 de Outubro — Directiva Quadro da Água
- Decreto-Lei n.º 559/97, de 31 de Outubro — ratifica a Convenção para a Protecção do Meio Marinho do Atlântico Nordeste (OSPAR)
- Decreto-Lei n.º 235/97, de 3 de Setembro — referente à protecção das águas contra a poluição causada por nitratos de origem agrícola
- Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto — referente às normas, critérios e objectivos de qualidade com a finalidade de proteger o meio aquático e melhorar a qualidade das águas em função dos seus principais usos
- Decreto-Lei n.º 194/2006, de 21 de Agosto — referente à prevenção e controlo integrados da poluição (transposição da Directiva IPPC)

Tipologia de acções:

- elaboração de estudos sobre poluição difusa
- elaboração do inventário das fontes de poluição difusa
- apoio a medidas estruturais para optimizar os processos de fertilização do solo
- promoção de incentivos aos produtores para o desenvolvimento de projectos-piloto
- monitorização de emissões difusas
- desenvolvimento de medidas orientadas para a redução de emissões
- desenvolvimento, aplicação, calibração e validação de modelos de poluição difusa
- promoção de agricultura biológica

Resultados esperados:

- implementação efectiva de medidas agro-ambientais
- eliminação do uso de Produtos Químicos Persistentes
- melhoria da qualidade dos meios hídricos
- melhoria da qualidade biológica da produção vegetal
- obtenção de dados de base para o SPORSA (A2.P1.1)

Âmbito territorial:

- regional

Entidades envolvidas:

- SRA (DRA, DROTRO), SRAP (ORDA, ORRF)

Estimativa de custo:

- 5 000 000 €

Fontes de financiamento identificadas:

- Plano Regional de Médio Prazo 2001-2004
- Plano de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores (PDRA)

Prazo de implementação:



Indicador de acompanhamento:

- redução da aplicação de estrume animal

Objetivo de Resposta	até 2006	até 2011
	75%	95%

Área 3 — Recursos naturais

Programa	Designação do Projecto	Descrição Geral	Âmbito Territorial	Entidades Envolvidas	Estimativa de Custo
A3.P1. Valorização e gestão de recursos	1. Conservação e valorização da rede hidrográfica	Renaturalização, manutenção e protecção de cursos de água e lagos, de forma a preservar os sistemas que interligam com a rede hidrográfica	Regional	SRA (DROTH)	28 800 000 €
	2002	2004	2006/2007	2009	2011
	2. Caracterização e classificação do estado dos meios hídricos	Caracterização dos meios hídricos superficiais e subterráneos e classificação de seu estado quantitativo, químico e ecológico	Regional	SRA (DROTH, DRA), universidades, entidades de investigação	500 000 €
A3.P2. Protecção da qualidade ecológica	1. Determinação e implementação de caudais ambientais	Definição de metodologias de cálculo e implementação de caudais ambientais em cursos de água interveniçáveis	Regional	SRA (DROTH, DRA), universidades, entidades de investigação	250 000 €
	2002	2004	2006/2007	2009	2011
	2. Implementação de Zonas Protegidas	Elaboração do Registo de Zonas Protegidas, incluindo a definição e implementação de "Zonas Sensíveis" e "Zonas Vulneráveis"	Regional	SRA (DROTH), SRAP (DRQA, DRRF), autarquias	250 000 €
	2002	2004	2006/2007	2009	2011

A3.P1.1 — Conservação e valorização da rede hidrográfica

Enquadramento:

- Plano Regional de Médio Prazo 2001-2004
- PRODESA 2000-2006
- PCRAL

Tipologia de acções:

- elaboração de estudos, projectos de execução
- renaturalização dos leitos e margens das linhas de água
- regularização das linhas de água
- manutenção, limpeza e desobstrução das linhas de água e margens
- protecção/valorização das margens de cursos de água localizados em zonas urbanas
- acções tendentes a reduzir/inverter o grau de eutrofização das massas lagunares
- construção de açudes

Resultados esperados:

- valorização dos usos nas massas de água e zonas adjacentes
- conservação dos ecossistemas aquáticos e ribeirinhos
- redução de problemas relacionados com erosão hídrica

Âmbito territorial:

- regional

Entidades envolvidas:

- SRA (DROTH)

Estimativa de custo:

- 28 800 000 €

Fontes de financiamento identificadas:

- Plano Regional de Médio Prazo 2001-2004
- PRODESA 2000-2006 (Medidas 3.3 e 3.5)

Prazo de implementação:

2002 2004 2006 2008 2010 2011

Indicador de acompanhamento:

- Intervenções em conservação da rede hidrográfica (n.º)

n.a. - não aplicável

Objectivo de Programa

até 2006 até 2011

n.a. n.a.

Estimativa de custo:

- 500 000 €

Fontes de financiamento identificadas:

- PRODESA 2000-2006 (Medidas 3.3 e 3.5)

Prazo de implementação:

2002 2004 2006 2008 2010 2011

Indicador de acompanhamento:

- classificação de meios hídricos

Objectivo de Programa

até 2006 até 2011

100% 100%

A3.P2.1 — Determinação e implementação de caudais ambientais

Enquadramento:

- PRODESA 2000-2006

Tipologia de acções:

- elaboração de estudos do regime de caudais naturais, com destaque para os troços interveniçáveis e a intervenção
- definição de metodologias de cálculo de caudais ambientais de acordo com as especificidades da Região
- selecção dos projectos de obras hidráulicas para garantia dos caudais ambientais

Resultados esperados:

- protecção e conservação dos ecossistemas aquáticos e ribeirinhos

Âmbito territorial:

- regional

Entidades envolvidas:

- SRA (DROTH), universidades, entidades de investigação

Estimativa de custo:

- 250 000 €

Fontes de financiamento identificadas:

- PRODESA 2000-2006 (Medidas 3.3 e 3.5)

Prazo de implementação:

2002 2004 2006 2008 2010 2011

Indicador de acompanhamento:

- linhas de água interveniçáveis sujeitas a regime de caudais ambientais

Objectivo de Programa

até 2006 até 2011

100% 100%

A3.P1.2 — Caracterização e classificação do estado dos meios hídricos

Enquadramento:

- PRODESA 2000-2006
- Directiva 2000/60/CE, de 23 de Outubro - Directiva Quadro da Água

Tipologia de acções:

- elaboração de estudos
- caracterização, estabelecimento de condições de referência e classificação do estado ecológico das massas de água superficiais
- caracterização e classificação do estado quantitativo e químico das massas de água subterráneas
- caracterização das massas de água costeiras
- análise do impacto das actividades humanas sobre as massas de água superficiais, subterráneas e costeiras

Resultados esperados:

- informação de base sobre os recursos hídricos da Região
- optimização e controlo da qualidade dos recursos hídricos
- identificação de problemas ambientais
- valorização dos recursos naturais
- cumprimento do normativo comunitário

Âmbito territorial:

- regional

Entidades envolvidas:

- SRA (DROTH), universidades, entidades de investigação

A3.P2.2 — Implementação de zonas protegidas

Enquadramento:

- PRODESA 2000-2006
- Directiva 2000/60/CE, de 23 de Outubro - Directiva Quadro da Água
- Decreto-Lei n.º 152/97, de 19 de Junho - referente ao tratamento de águas residuais urbanas
- Decreto-Lei n.º 235/97, de 3 de Setembro - referente à protecção das águas contra a poluição causada por nitratos de origem agrícola

Tipologia de acções:

- elaboração de estudos técnico-científicos
- delimitação de "Zonas Sensíveis" (incluindo águas interiores em estado eutrófico e zonas de transição ecologicamente relevantes)
- delimitação de "Zonas Vulneráveis" (incluindo águas interiores em estado eutrófico e zonas de transição ecologicamente relevantes)
- delimitação de zonas de elevado potencial hídrico
- delimitação de outras zonas referidas no anexo IV da DQA

Resultados esperados:		Estimativa de custo:	
- protecção dos ecossistemas e espécies directamente dependentes do recurso água - identificação de zonas a sujeitar a restrição de usos - minimização de riscos de contaminação de água - conservação de reservas estratégicas de água - protecção e melhoria da qualidade da água para usos directos - promoção da saúde pública		250 000 €	
Fontes de financiamento identificadas:		Prazo de implementação:	
PRODESA 2000-2006 (Medida 3.5)		2002 2004	
Ambito territorial:		Indicador de acompanhamento:	
regional		zonas sensíveis e vulneráveis definidas	
Entidades envolvidas:		Objectivo do Programa:	
SRA (DROTHM), SRAIP (DRDA, DRRF), autarquias		até 2006 até 2011 0 0	

Área 4 — Riscos naturais ou antropogénicos

Programa	Designação do Projecto	Descrição Geral	Âmbito Territorial	Entidades Envolvidas	Estimativa de Custo
A4.P1. Prevenção de riscos naturais	1. Redução dos riscos de cheias e deslizamentos	Avaliação de factores climatológicos e hidrologicos relevantes e condicionantes para a implementação de mecanismos de prevenção e intervenção em caso de cheias e deslizamentos	Regional	SRA (DROTHM), SRAIP (DRDA, DRRF), autarquias	1 500 000 €
	2002 2004	2002/2007	2006		2011
A4.P2. Prevenção de riscos antropogénicos	1. Desactivação e selagem de vazadouros	Desactivação de vazadouros e respectiva recuperação	Municipal	Autarquias, associações de municípios, SMAS, entidades gestoras de resíduos	20 000 000 €
	2002 2004	2002/2007	2006		2011
	2. Desenvolvimento de planos de emergência para acidentes de poluição	Avaliação de riscos e definição de meios de prevenção e actuação em caso de acidentes de poluição, contemplando a implementação de um observatório de vigilância e monitorização de riscos	Regional	SRA (DRA), SRAIP (DRDA, DRRF), autarquias, empresas	250 000 €
	2002 2004	2002/2007	2006		2011

A4.P1.1 — Redução dos riscos de cheias e deslizamentos

Enquadramento:

- Plano Regional de Médio Prazo 2001-2004
- PRODESA 2000-2006

Tipologia de acções:

- delimitação e generalização de zonas de cheias
- elaboração de estudos de causas da perda de cheias
- identificação e resolução de estrangulamentos e pontos críticos na rede hidrográfica
- construção de barragens de retenção de caudal sólido e sua compatibilização com aproveitamentos hidroeléctricos
- implementação de um Sistema de Vigilância e Alerta de Cheias
- elaboração de cartas de risco de deslizamento
- integração de cartas de risco de deslizamento nos instrumentos de planeamento
- adoção de medidas de prevenção de deslizamentos
- definição de procedimentos a adoptar em situações de risco ou catástrofe
- desenvolvimento de meios eficazes de comunicação e transmissão de dados entre as entidades responsáveis pela protecção civil
- desenvolvimento de acções de sensibilização das populações
- desenvolvimento de acções de sensibilização dos agentes económicos ligados à exploração florestal
- elaboração de planos integrados de gestão de solo nas bacias hidrográficas

Resultados esperados:

- diminuição do risco de ocorrência de catástrofes naturais
- diminuição do tempo de resposta em situações de risco de catástrofe
- minimização dos danos para a sociedade civil
- diminuição da despesa pública destinada a minorar os efeitos de catástrofes naturais

Âmbito territorial:

- regional

Entidades envolvidas:

- SRA (DROTHM), SRAIP (DRDA, DRRF), autarquias

Estimativa de custo:

- 7 500 000 €

Fontes de financiamento identificadas:

- Plano Regional de Médio Prazo 2001-2004
- PRODESA 2000-2006 (Medida 1.5)

Prazo de implementação:

2002 2004 2006

Indicador de acompanhamento:

- bacias hidrográficas com sistema de alerta de cheias

Objectivo do Programa:
até 2006 até 2011
0 0

A4.P2.1 — Desactivação e selagem de vazadouros

Enquadramento:

- PCISG 97
- PCISG 2001
- PRODESA 2000-2006
- Directiva 99/24/CE, de 26 de Abril - referente à deposição de resíduos em aterro
- Decreto-Lei n.º 239/97, de 3 de Setembro - referente às regras a que fica sujeita a gestão de resíduos

Tipologia de acções:

- elaboração de estudos, projectos de execução
- desactivação e selagem dos vazadouros em funcionamento
- recuperação paisagística dos vazadouros desactivados
- monitorização de qualidade da água dos aquíferos localizados sob vazadouros

Resultados esperados:

- protecção da qualidade das massas de água subterrâneas
- requalificação da paisagem
- redução dos riscos para a saúde pública

Âmbito territorial:

- municipal

Entidades envolvidas:

- autarquias, associações de municípios, SMAS, entidades gestoras de resíduos

Estimativa de custo:

- 20 000 000 €

Fontes de financiamento identificadas:

- PRODESA 2000-2006 (Medidas 3.5 e 4.1)
- capitais próprios das entidades gestoras dos sistemas de resíduos sólidos

Prazo de implementação:

2002 2004

Indicador de acompanhamento:

- vazadouros selados

Objectivo do Programa:
até 2006 até 2011
0 0

A4.P2.2 — Desenvolvimento de planos de emergência para acidentes de poluição

Enquadramento:

- Plano Regional de Médio Prazo 2001-2004
- PRODESA 2000-2006
- Directiva 78/464/CEE, de 4 de Maio - referente à poluição causada por determinadas substâncias perigosas
- Directiva 2000/60/CE, de 23 de Outubro - Directiva Quadro de Água
- Decreto-Lei n.º 56/97, de 31 de Outubro - relativo à Convenção para a Protecção do Meio Marinho do Atlântico Nordeste (OSPAR)
- Decreto-Lei n.º 134/2005, de 21 de Agosto - referente à prevenção e controlo integrados da poluição (transposição da Directiva IPPC)
- Portaria n.º 66/994, de 3 de Outubro - referente aos valores limite de descarga nas águas e nos solos e objectivos de qualidade para certas substâncias listadas perigosas

Tipologia de acções:

- elaboração de estudos sobre os tipos de acidentes de poluição com maior probabilidade de ocorrência
- definição de medidas de prevenção e actuação para cada tipo de acidente
- definição de perímetros de protecção e aumento de actividades industriais perigosas
- controlo de linhas de transporte rodoviário de substâncias perigosas alto risco
- apoio à elaboração de planos de emergência em empresas
- implementação de um observatório de vigilância
- desenvolvimento de meios de comunicação eficazes entre as entidades responsáveis pela protecção civil
- desenvolvimento de acções de sensibilização das populações e dos agentes passíveis de provocar acidentes de poluição

Resultados esperados:

- prevenção da ocorrência de acidentes de poluição
- minimização da contaminação ambiental por acidentes de poluição
- diminuição do tempo de resposta em caso de acidente
- reforço da protecção dos recursos hídricos

Âmbito territorial:

- regional

Entidades envolvidas:

- SRA (DRA), SRHE (SRPCRA), autarquias, empresas

Estimativa de custo:

- 250 000 €

Fontes de financiamento identificadas:

- Plano Regional de Médio Prazo 2001-2004
- PRODESA 2000-2006 (Medida 1.1 e 1.5)

Prazo de implementação:

2002 2003 2004 2005 2006 2007 2008 2009 2010 2011

Orçamento de Projeção

até 2006 até 2011

0 12

Indicador de acompanhamento:

- planos de emergência

Área 5 — Ordenamento do domínio hídrico e do território

Programa	Designação do Projecto	Descrição Geral	Âmbito Territorial	Entidades Envolvidas	Estimativa de Custo
A5.P1. Ordenamento e gestão do domínio hídrico	1. Reforço do licenciamento dos usos do domínio hídrico	Inventariação e licenciamento dos usos do domínio hídrico, de forma a estabelecer as bases para o condicionamento dos usos e adaptações e para a aplicação do regime económico e financeiro	Regional	SRA (DROTRH)	1 500 000 €
	2002	2004	2005/2007	2008	2011
	2. Valorização de actividades no domínio hídrico	Identificação e valorização física e económica de locais e actividades no domínio hídrico, promovendo a sua compatibilização com a conservação dos recursos hídricos	Regional	SRA (DROTRH), SRE (DRCE, DRT), autarquias, empresas	2 500 000 €
	2002	2004	2005/2007	2008	2011
	3. Mentoriação e controlo da extração de águas no domínio hídrico	Integração de estudos elaborados e em elaboração neste âmbito e definição de zonas de extração de águas no mar e linhas de água. Avaliação de alternativas a esta actividade e estudo do impacto ambiental da mesma a médio prazo	Regional	SRA (DROTRH, DRA), SRE (DRCE), empresas	500 000 €
	2002	2004	2005/2007	2008	2011
A5.P2. Planeamento de recursos hídricos e articulação com o ordenamento do território	4. Actualização do cadastro de infra-estruturas hídricas e de saneamento-fébre	Inventariação, caracterização e generalização de todos as infra-estruturas relacionadas com o domínio hídrico	Regional	SRA (DROTRH), entidade(s) gestora(s) de águas	1 000 000 €
	2002	2004	2005/2007	2008	2011
	5. Reforço dos instrumentos de gestão de recursos hídricos e de ordenamento do território	Desenvolvimento de planos de gestão de recursos hídricos e integração das suas políticas nos instrumentos de gestão e ordenamento territorial em curso ou a desenvolver	Regional	SRA (DROTRH, DRA), autarquias	1 500 000 €
	2002	2004	2005/2007	2008	2011

A5.P1.1 — Reforço do licenciamento dos usos do domínio hídrico

Enquadramento:

- Plano Regional de Médio Prazo 2001-2004
- Decreto-Lei n.º 468/71, de 3 de Novembro e Decreto-Lei n.º 88/87, de 26 de Fevereiro — referentes ao regime jurídico do domínio público hídrico
- Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro — referente ao regime de licenciamento da utilização do domínio hídrico

Tipologia de acções:

- delimitação do domínio hídrico (leitos, margens, e zonas adjacentes quando se justifique)
- levantamento topográfico da orla costeira
- inventariação dos usos do domínio hídrico
- licenciamento dos usos do domínio hídrico
- integração de ferramentas de gestão ambiental (avaliação de impacto ambiental, avaliação de ciclo de vida, avaliação de risco) na avaliação dos usos e na apreciação do respectivo licenciamento

Resultados esperados:

- ordenamento do domínio hídrico da Região
- elaboração de um cadastro do domínio hídrico
- optimização da gestão dos meios hídricos
- estabelecimento de bases para a aplicação do regime tarifário
- obtenção de dados de base para o SRRHA (A5.P1.1)

Âmbito territorial:

- regional

Entidades envolvidas:

- SRA (DROTRH)

Estimativa de custo:

- 1 500 000 €

Fontes de financiamento identificadas:

- Plano Regional de Médio Prazo 2001-2004

Prazo de implementação:

2002 2003 2004 2005 2006 2007 2008 2009 2010 2011

Indicadores de acompanhamento:

- área do domínio hídrico delimitado
- licenças de utilização do domínio hídrico emitidas (n.º)
- n.a. — não aplicável

Orçamento de Projeção

até 2006 até 2011

0000 0000

n.a. n.a.

Enquadramento:

- Plano Regional de Médio Prazo 2001-2004
- PRODESA 2000-2006

Tipologia de acções:

- identificação de meios hídricos com potencial interesse ambiental, paisagístico, cultural e turístico
- criação/reabilitação de infra-estruturas de apoio a actividades nos locais identificados
- valorização de meios hídricos com potencial interesse para aproveitamento energético
- promoção da valorização económica dos recursos hídricos identificados, compatibilizando os usos com a conservação do recurso

Resultados esperados:

- promoção da utilização sustentável do domínio hídrico
- preservação da qualidade do domínio hídrico
- valorização dos usos das zonas adjacentes das linhas de água
- reforço das actividades económicas
- apoio ao desenvolvimento local com promoção de emprego

Âmbito territorial:

- regional

Entidades envolvidas:

- SRA (DROTRH), SRE (DRCE, DRT), autarquias, empresas

Estimativa de custo:

- 2 500 000 €

Fontes de financiamento identificadas:

- Plano Regional de Médio Prazo 2001-2004
- PRODESA 2000-2006 (Medidas 3.5 e 4.4)

Prazo de implementação:

2002 2003 2004 2005 2006 2007 2008 2009 2010 2011

Indicador de acompanhamento:

- locais intervenções para área do domínio hídrico

Orçamento de Projeção

até 2006 até 2011

2 por ano 2 por ano

A5.P1.3 — Monitorização e controlo da extração de inertes no domínio hídrico

Enquadramento:

- Plano Regional de Médio Prazo 2001-2004
- PRODESA 2000-2006
- Decreto-Lei n.º 403/82, de 24 de Setembro e Decreto-Lei n.º 194/84, de 21 de Maio — referentes aos critérios a que deve obedecer a extração de materiais inertes
- Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro — referente ao regime de licenciamento da utilização do domínio hídrico
- Resolução n.º 48/94 do Governo Regional dos Açores, de 31 de Março — referente ao licenciamento da extração de areia
- Decreto Legislativo Regional n.º 15/99, de 21 de Abril — referente ao regime de extração de areia no mar dos Açores

Tipologia de acções:

- elaboração de estudos técnico-científicos
- elaboração do cadastro e georreferenciação das extrações de inertes actuais (fluxais e minerais)
- regulamentação e fiscalização da extração de inertes
- localização e estimativa de volumes de areia submersa
- monitorização da extração de inertes
- elaboração de estudos de alternativas à utilização de areias submersas
- elaboração de planos de gestão e exploração da extração de inertes

Resultados esperados:

- conhecimento dos impactos de extração
- definição de áreas prioritárias de extração
- satisfação do mercado de inertes minimizando os custos ambientais

Âmbito territorial:

- regional

Entidades envolvidas:

- SRA (DROTH, DRA), SRE (DRCE), empresas

Estimativa de custo:

- 500 000 €

Fontes de financiamento identificadas:

- Plano Regional de Médio Prazo 2001-2004
- PRODESA 2000-2006 (Medida 3.3)

Prazo de implementação:

2000 2004 2008 2012 2016

Indicador de acompanhamento:

- exploração da extração de inertes abrangida por plano de gestão

Relatório de Progresso
até 2008 até 2011
60% 100%

Âmbito territorial:

- regional

Entidades envolvidas:

- SRA (DROTH), entidade(s) gestora(s) da água

Estimativa de custo:

- + 300 000 €

Fontes de financiamento identificadas:

- Plano Regional de Médio Prazo 2001-2004
- PRODESA 2000-2006 (Medidas 3.2 e 3.3)

Prazo de implementação:

2000 2004 2008 2012 2016

Indicador de acompanhamento:

- conceitos com cadastro de infra-estruturas hídricas georreferenciado

Relatório de Progresso
até 2008 até 2011
60% 100%

A5.P2.1 — Reforço dos instrumentos de gestão de recursos hídricos e de ordenamento do território

Enquadramento:

- Plano Regional de Médio Prazo 2001-2004
- PRODESA 2000-2006
- Directiva 2001/42/CE, de 27 de Junho — referente à avaliação dos efeitos de determinados planos e programas no ambiente

Tipologia de acções:

- elaboração de planos de gestão de recursos hídricos
- elaboração de estudos de impacto ambiental de planos e programas a desenvolver
- análise dos instrumentos de ordenamento do território elaborados e em fase de elaboração
- identificação de distâncias entre os instrumentos de ordenamento do território e a protecção e valorização dos recursos hídricos
- desenvolvimento e aplicação de instrumentos e metodologias para integração das políticas de recursos hídricos em instrumentos de gestão e ordenamento territorial

Resultados esperados:

- reforço do planeamento de recursos hídricos
- reforço da eficácia dos processos de gestão dos recursos hídricos
- minimização de impactos ambientais negativos decorrentes da implementação de planos e programas
- recomendações de ordenamento para a protecção e valorização dos recursos hídricos
- elaboração de princípios a ter em conta nos instrumentos de ordenamento do território
- enquadramento equilibrado das actividades humanas no território
- integração das políticas de recursos hídricos no ordenamento do território

Âmbito territorial:

- regional

Entidades envolvidas:

- SRA (DROTH, DRA), autarquias

Estimativa de custo:

- 1 500 000 €

Fontes de financiamento identificadas:

- Plano Regional de Médio Prazo 2001-2004
- PRODESA 2000-2006 (Medida 4.4)

Prazo de implementação:

2000 2004 2008 2012 2016

Indicador de acompanhamento:

- planos de gestão de recursos hídricos elaborados

Relatório de Progresso
até 2008 até 2011
0 10

A5.P1.4 — Actualização do cadastro de infra-estruturas hidráulicas e de saneamento básico

Enquadramento:

- Plano Regional de Médio Prazo 2001-2004
- PRODESA 2000-2006

Tipologia de acções:

- desenvolvimento da base de dados
- elaboração do cadastro de infra-estruturas hidráulicas
- elaboração do cadastro de infra-estruturas de saneamento básico, incluindo pontos de descarga (fontes de poluição pontual)
- actualização e monitorização sistemática da informação

Resultados esperados:

- optimização da gestão e exploração dos sistemas de abastecimento e saneamento de águas residuais
- optimização da gestão das ocupações do domínio hídrico
- disponibilização de informação de suporte para os processos de planeamento
- obtenção de dados de base para a SRRHA (A5.P1.1)

Área 6 — Quadro institucional e normativo

Programa	Designação do Projecto	Descrição Geral	Âmbito Territorial	Entidades Envolvidas	Estimativa de Custo
A6.P1. Reforma do Modelo Institucional	1. Revisão, adequação e implementação do Modelo e Quadro Institucional	Revisão e recepção do Modelo e do Quadro Institucional vigentes, de forma a dar à Administração Regional de um modelo orgânico-funcional aderente ao planeamento e gestão integrada dos recursos e do domínio hídrico.	Regional	GR	250 000 €
	2000	2004	2008/2007	2000	2011
	2. Optimização do modelo e estrutura de gestão de águas para abastecimento e águas residuais	Análise do desempenho do actual modelo de gestão de águas, incluindo a avaliação de alternativas face a objectivos programáticos consequentes com acções eficazes, baseadas na optimização da exploração dos sistemas e na melhoria da qualidade do serviço prestado aos clientes	Regional, plurimunicipal, municipal	GR, entidade(s) gestora(s) de água, EDA, IRCA	500 000 €
	2000	2004	2008/2007	2000	2011
A6.P2. Reforma do Modelo Instrumental	1. Revisão, adequação e implementação do Quadro Normativo	Transposição e adaptação da legislação nacional e comunitária às especificidades locais, orgânicas ou funcionais da Região Autónoma dos Açores	Regional	GR	250 000 €
	2000	2004	2008/2007	2000	2011

A6.P1.1 — Revisão, adequação e implementação do modelo e quadro institucional

Enquadramento:

- Directiva 2000/60/CE, de 23 de Outubro — Directiva Quadro da Água

Tipologia de acções:

- revisão e adequação das competências da Administração Regional, nomeadamente da DROTH, em matéria de planeamento e gestão integrada dos recursos hídricos, de modo a possibilitar uma efectiva e eficiente prossecução das suas atribuições
- definição da Região Autónoma dos Açores como região hidrográfica enquanto unidade de gestão de recursos hídricos (conforme o artigo 3º da DQA), e da ilha como sub-unidade enquanto aglutinadora do conjunto de bacias hidrográficas por ilha (criação de um órgão consultivo para a gestão dos recursos hídricos (Conselho Regional da Água ou equivalente))
- implementação efectiva do modelo institucional, de forma a garantir os objectivos propostos

Resultados esperados:

- adequação do modelo institucional ao planeamento e gestão integrada dos recursos e do domínio hídrico
- garantia da implementação de projectos de gestão de recursos hídricos
- optimização da gestão de recursos hídricos
- reforço da fiscalização e protecção de recursos
- contributo estratégico para a política regional de ambiente

Âmbito territorial:

- regional

Entidades envolvidas:

- GR

Estimativa de custo:

- 250 000 €

Prazo de implementação:

- 2002 — 2004

Indicadores de acompanhamento:

- horas em serviço na área do ambiente (n.º)
- auto de notificação (n.º)
- comarcas aplicadas (n.º)

n.a. — não aplicável

Objectivos de Resultado

até 2002	até 2004
n.a.	n.a.
n.a.	n.a.
n.a.	n.a.

Objectivos de Resultado

até 2002	até 2004
n.a.	n.a.

Estimativa de custo:

- 500 000 €

Fontes de financiamento identificadas:

- capitais próprios da(s) entidade(s) gestora(s) da água
- outros (Fundo de Coesão, Banco Europeu de Investimento, Project Finance...)

Prazo de implementação:

- 2002 — 2004

Indicador de acompanhamento:

- desenho dos sistemas de abastecimento de água (hab.)

n.a. — não aplicável

A6.P2.1 — Revisão, adequação e implementação do quadro normativo

Enquadramento:

- Directiva 2000/60/CE, de 23 de Outubro — Directiva Quadro da Água

Tipologia de acções:

- formulação de um quadro normativo que implemente o modelo e o quadro institucional
- identificação dos instrumentos normativos não adaptados às especificidades materiais da RAA
- identificação dos instrumentos normativos não adaptados às especificidades organizacionais da Administração Regional Autónoma
- definição e/ou adaptação material do regime jurídico do planeamento dos recursos hídricos na RAA
- adaptação e/ou reformulação material do regime jurídico da gestão da informação
- adaptação e/ou reformulação material do regime jurídico do licenciamento de uso do domínio hídrico
- definição de um regime económico e financeiro da utilização do domínio hídrico na RAA
- adaptação do regime jurídico das normas de qualidade especiais para determinadas substâncias perigosas
- adaptação do regime jurídico das descargas de águas residuais urbanas
- adaptação do regime jurídico integrado das zonas especiais de conservação de água
- adaptação material do regime substantivo dos diplomas que prevêm a gestão e exploração dos sistemas multimunicipais e municipais
- anulação de normas regulamentares e critérios de protecção da qualidade das águas costeiras
- adaptação do regime jurídico de protecção das captações de águas destinadas a abastecimento humano
- estabelecimento de regras adequadas à realidade específica da RAA relativamente ao regime de ordenamento das zonas ameaçadas pelas cheias
- definição do regime jurídico da extração de materiais inertes
- consolidação jurídica do âmbito regional de protecção dos recursos hídricos
- compilação oficial das normas vigentes na RAA em matéria de protecção da água

Resultados esperados:

- adequação do modelo instrumental ao planeamento e gestão integradas dos recursos hídricos e do domínio hídrico
- implementação de um modelo de planeamento e gestão integrada do domínio hídrico
- atuação de um conjunto de instrumentos jurídicos (directos e indirectos) de tutela dos interesses públicos no que diz respeito à protecção dos recursos hídricos
- atualização do planeamento, gestão, licenciamento, controlo e fiscalização integrados do domínio hídrico, das zonas costeiras e dos recursos hídricos
- cumprimento das exigências nacionais e comunitárias

Âmbito territorial:

- regional

Entidades envolvidas:

- GR

Estimativa de custo:

- 250 000 €

Prazo de implementação:

- 2002 — 2004

Indicador de acompanhamento:

- instrumentos normativos adaptados/transpostos (n.º)

n.a. — não aplicável

Objectivos de Resultado

até 2002	até 2004
n.a.	n.a.

A6.P1.2 — Optimização do modelo e estrutura de gestão de água para abastecimento e águas residuais

Enquadramento:

- Directiva 2000/60/CE, de 23 de Outubro — Directiva Quadro da Água

Tipologia de acções:

- elaboração de estudos técnicos e financeiros
- elaboração de planos directores
- definição do âmbito da(s) entidade(s) gestora(s) da água
- definição orgânica da(s) entidade(s) gestora(s) da água
- definição do sistema de articulação entre a administração regional, local e outras parceiros
- promoção do programa de actualização de quadros técnicos qualificados

Resultados esperados:

- optimização da gestão do recurso água
- melhoria dos serviços de abastecimento de água e saneamento de águas residuais
- melhoria dos serviços prestados às actividades económicas
- optimização de meios de implementação de projectos
- garantia de qualidade da água para consumo humano
- garantia da sustentabilidade das tarifas
- garantia do equilíbrio de exploração
- promoção de soluções integradas para os sistemas
- protecção dos recursos hídricos

Âmbito territorial:

- regional, pararmunicipal, municipal

Entidades envolvidas:

- GR, entidade(s) gestora(s) da água, GDA, IRGA

Área 7 — Regime económico e financeiro

Programa	Designação do Projecto	Descrição Geral	Âmbito Territorial	Entidades Envolvidas	Estimativa de Custo
A7.P1. Modelo Económico e Financeiro	1. Apoio à implementação do Regime Económico e Financeiro	Desenvolvimento de estudos e metodologias necessários à implementação do regime económico e financeiro que permita a internalização de custos ambientais, incluindo a definição de políticas de preços da água e respectivas estratégias de implementação	Regional	SRE (DROE), SRA (DROTH), entidade(s) gestora(s) da água	250 000 €
	2002	2004	2002/07	2004	2011
A7.P2. Promoção da eficiência ambiental	1. Reforço de incentivos à investimento na área do ambiente	Apoio ao sistema de incentivos fiscais, financeiros, locais ou outros) que potencia a eficiência ambiental nos processos produtivos das indústrias da Região, nomeadamente no que diz respeito ao recurso água. Este projecto inclui o incentivo à acreditação de Sistemas de Gestão Ambiental	Regional	SRE (DROE), SRA (DRA, DROTH), INDIA, empresas	500 000 €
	2002	2004	2002/07	2004	2011

A7.P1.1 — Apoio à implementação do regime económico e financeiro

Enquadramento:

- Decreto 2693/93/CE, de 23 de Outubro - Directiva Quadro da Água
- Decreto-Lei n.º 47/94, de 22 de Fevereiro - referente ao estabelecimento do regime económico e financeiro da utilização do domínio público hídrico

Tipologia de acções:

- desenvolvimento de metodologias para avaliar os custos associados aos serviços da água
- análise de previsões a longo prazo relativas à oferta e procura de água na Região
- análise dos custos associados às utilizações de água
- análise dos investimentos necessários
- avaliação do impacto das alterações de preço da água
- desenvolvimento de políticas de preços de água, contemplando custos ambientais e de escassez
- definição e implementação de estratégias de convergência progressiva na aplicação de preços da água

Resultados esperados:

- obtenção de informação económica de base para o planeamento dos recursos hídricos
- promoção de utilização racional da água
- promoção da aplicação do princípio do utilizador-pagador (através de taxas de captação e repêção, por exemplo)
- promoção da internalização e amortização dos custos dos serviços hídricos
- promoção da sustentabilidade do investimento e exploração dos sistemas

Âmbito territorial:

- regional

Entidades envolvidas:

- SRE (DRCE), SRA (DROTRH), entidade(s) gestora(s) da água

Estimativa de custo:

- 250 000 €

Prazo de implementação:

2002 — 2004

Indicadores de acompanhamento:

- preço da água (m³)
- eficiência de exploração (%)
- n.a. — não aplicável

Objectivo do Programa
em 2002 em 2011
n.a. n.a.
n.a. n.a.

A7.P2.1 — Reforço de incentivos a investimentos na área do ambiente

Enquadramento:

- PRODESA 2000-2006

Tipologia de acções:

- apoio a pequenos investimentos na área do ambiente
- apoio a estudos de inovação e optimização de processos produtivos com reflexos no desempenho ambiental
- apoio à aquisição de equipamentos ambientais
- apoio a recrutamento de novos humanos na área do ambiente, incluindo do domínio de elevada qualificação académica
- desenvolvimento de meios de divulgação
- desenvolvimento de sistemas de acompanhamento e fiscalização
- reforço da capacidade de atracção de quadros qualificados para a indústria e para a Administração Pública

Resultados esperados:

- aprimorização da eficiência do uso da água no sector industrial
- promoção da acreditação de empresas com Sistemas de Gestão Ambiental
- modernização de equipamentos e adopção de novas tecnologias
- promoção do emprego na área do ambiente
- promoção da abertura a novos mercados onde a certificação ambiental seja factor relevante

Âmbito territorial:

- regional

Entidades envolvidas:

- SRE (DRCE), SRA (DRA, DROTRH), INOVA, empresas

Estimativa de custo:

- 500 000 €

Fontes de financiamento identificadas:

- PRODESA 2000-2006 (Medida 3.2)

Prazo de implementação:

2002 — 2004 — 2006 — 2011

Indicador de acompanhamento:

- empresas com certificação ambiental (n.º)
- n.a. — não aplicável

Objectivo do Programa
em 2002 em 2011
n.a. n.a.

Área 8 — Informação e participação do cidadão

Programa	Designação do Projecto	Descrição Geral	Âmbito Territorial	Entidades Envolvidas	Estimativa de Custo
A8.P1. Promoção da informação, participação e sensibilização ambiental	1. Desenvolvimento do Sistema Regional de Informação de Recursos Hídricos dos Açores (SRIRHA)	Desenvolvimento de um sistema de informação que contemple a disponibilização de dados de base relacionados com os recursos hídricos da Região, constituindo um meio de interface entre a administração e a pública, quer ao nível da informação, quer na identificação de problemas	Regional	SRA (DROTRH)	500 000 €
	2002	2004	2006/2007	2009	2011
	2. Fomento da participação na gestão de recursos hídricos	Apoio à participação activa de ONG, associações profissionais e outras entidades nos processos de planeamento de recursos hídricos, de forma a promover a incorporação de um leque abrangente de opiniões	Regional	SRA (DRA, DROTRH)	500 000 €
	2002	2004	2006/2007	2009	2011
	3. Desenvolvimento de meios de sensibilização e educação da sociedade civil	Promoção da sensibilização e educação das populações para a problemática da conservação dos recursos hídricos, potenciando assim a sua participação activa e fundamentada nos processos de decisão	Regional	SRA (DROTRH), SREC, ONGA	500 000 €
	2002	2004	2006/2007	2009	2011

A8.P1.1 — Desenvolvimento do sistema regional de informação de recursos hídricos dos Açores

Enquadramento:

- Plano Regional de Médio Prazo 2001-2004
- PRODESA 2000-2006
- Directiva 90/13/CEE, de 7 de Junho — referente à liberdade de acesso à informação em matéria do ambiente

Tipologia de acções:

- definição da estrutura e conteúdos a incluir no SRIRHA
- adaptação da informação existente ao formato definido para o SRIRHA
- tratamento e processamento de dados obtidos através dos projectos A2.P3.1, A5.P1.1, A5.P1.4 e A5.P1.1
- desenvolvimento de meios para actualização da informação

Resultados esperados:

- garantia do acesso à informação
- promoção da disponibilização de dados de qualidade e quantidade de água às populações
- desenvolvimento de informação de base para apoio ao planeamento de recursos hídricos
- disponibilização de informação estatística relativa ao estado e às utilizações dos recursos hídricos

- optimização da identificação de problemas por parte da sociedade civil
- incentivo à interacção entre os diversos agentes
- aumento da participação do cidadão nos processos de gestão dos recursos hídricos

Âmbito territorial:

- regional

Entidades envolvidas:

- SRA (DROTRH)

Estimativa de custo:

- 600 000 €

Fontes de financiamento identificadas:

- Plano Regional de Médio Prazo 2001-2004
- PRODESA 2000-2006 (Medidas 3.3 e 3.5)

Prazo de implementação:

2002 — 2004

Indicador de acompanhamento:

- acesso ao site da DROTRH

Objectivo do Programa
em 2002 em 2011
n.a. por dia n.a. por dia

A8.P1.2 — Fomento da participação na gestão de recursos hídricos

Enquadramento:

- Plano Regional de Médio Prazo 2001-2004
- PRODESA 2000-2006
- Directiva 90/269/CEE, de 7 de Junho – referente à liberdade de acesso à informação em matéria de ambiente
- Directiva 2000/60/CE, de 23 de Outubro - Directiva Quadro da Água

Tipologia de acções:

- envolvimento da sociedade civil e grupos alvo (ONG, associações profissionais, associações industriais, ...) na elaboração e aplicação de projectos
- promoção de protocolos e contratos-programa na área dos recursos hídricos
- promoção de audiências públicas em diversas fases dos processos de planeamento
- apoio a iniciativas de ONG e outras entidades no âmbito dos recursos hídricos, incluindo a participação em órgãos consultivos de gestão dos recursos hídricos

Resultados esperados:

- reforço da participação das diversas entidades e da sociedade civil nos processos políticos
- acompanhamento interdisciplinar dos processos de gestão dos recursos hídricos
- promoção da intercooperação governamental
- diminuição das situações de conflito
- reforço dos meios de acompanhamento e avaliação do PRA

Âmbito territorial:

- regional

Entidades envolvidas:

- SRA (DRA, DROTHH)

Estimativa de custo:

- 600 000 €

Fontes de financiamento identificadas:

- Plano Regional de Médio Prazo 2001-2004
- PRODESA 2000-2006 (Medida 3.5)

Prazo de implementação:



Indicador de acompanhamento:

- Organizações Não Governamentais de Ambiente ou equiparadas

Objectivo da frequência

até 2004 até 2011
1 por dia 1 por dia

A8.P1.3 — Desenvolvimento de meios de sensibilização e educação da sociedade civil

Enquadramento:

- Plano Regional de Médio Prazo 2001-2004
- PRODESA 2000-2006
- Directiva 90/269/CEE, de 7 de Junho – referente à liberdade de acesso à informação em matéria de ambiente

Tipologia de acções:

- realização de campanhas de sensibilização nos âmbitos de comunicação social sobre a temática dos recursos hídricos
- realização de programas de educação ambiental
- implementação de projectos na Área Escolar/Área de Projecto
- concepção de produtos pedagógicos, em particular audiovisuais e multimídia

Resultados esperados:

- promoção da participação fundamentada da sociedade civil nos processos de planeamento e gestão ambiental
- conscientização da cidadã para a temática dos recursos hídricos
- acompanhamento da pressão social e política para a protecção dos recursos hídricos

Âmbito territorial:

- regional

Entidades envolvidas:

- SRA (DROTHH, SREC, ONGA)

Estimativa de custo:

- 500 000 €

Fontes de financiamento identificadas:

- Plano Regional de Médio Prazo 2001-2004
- PRODESA 2000-2006 (Medida 3.5)

Prazo de implementação:



Indicador de acompanhamento:

- acções de educação e sensibilização ambiental (a.º)

Objectivo da frequência

até 2004 até 2011
12 por ano 12 por ano

Área 9 — Conhecimento

Programa	Designação do Projecto	Descrição Geral	Âmbito Territorial	Entidades Envolvidas	Estimativa de Custo
A9.P1. Investigação e Desenvolvimento	1. Implementação de uma rede de monitorização	Implementação e exploração de uma rede que permita obter informação sobre parâmetros fundamentais para a gestão dos recursos hídricos da Região e para o cumprimento do normativo nacional e comunitário	Regional	SRA (DROTHH), IMAG	2 500 000 €
	2002 2004 2006/2007 2008 2011				
	2. Desenvolvimento de uma rede de laboratórios	Reforço da capacidade de amostragem e execução de análises de parâmetros ambientais para acções de controlo, fiscalização, estudos de investigação e desenvolvimento, entre outros	Regional	SRA (DRA, DROTHH), INOVA, universidades, empresas	2 500 000 €
	2002 2004 2006/2007 2008 2011				
	3. Reforço da capacidade técnico-científica da Região	Fortalecimento da capacidade de obter de informação válida que sirva de base de conhecimento para a Região, contemplando o estabelecimento de protocolos e contratos para projectos conjuntos entre entidades de investigação, organismos da Administração Regional e agentes económicos	Regional	SRA (DROTHH), CRCT, SREA, SREH (LREC), universidades, entidades de investigação, INOVA, empresas	1 000 000 €
	2002 2004 2006/2007 2008 2011				
A9.P2. Formação	4. Supressão de lacunas de conhecimento identificadas no PRA	Desenvolvimento de estudos não contemplados em outros projectos, que permitam colmatar as lacunas de conhecimento relevantes identificadas na elaboração do PRA, contribuindo assim para a sua revisão, avaliação e actualização	Regional	SRA (DROTHH)	1 500 000 €
	2002 2004 2006/2007 2008 2011				
A9.P2. Formação	1. Desenvolvimento de acções de formação de recursos humanos	Garantir a qualificação profissional adequada dos quadros técnicos da Região, de forma a maximizar a eficácia das acções relacionadas com a gestão dos recursos hídricos	Regional	SRA (DROTHH), CRCT, SREH (LREC), universidades, INOVA, empresas	200 000 €
	2002 2004 2006/2007 2008 2011				

A9.P1.1 — Implementação de uma rede de monitorização

Enquadramento:

- Plano Regional de Médio Prazo 2001-2004
- PRODESA 2000-2006
- Directiva 2000/60/CE, de 23 de Outubro - Directiva Quadro da Água
- Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto – referente a normas, critérios e objectivos de qualidade com a finalidade de proteger o meio aquático e melhorar a qualidade das águas em função dos seus principais usos

Tipologia de acções:

- definição de métodos e parâmetros de monitorização da qualidade hidromorfológica
- definição de métodos e parâmetros de monitorização da qualidade físico-química
- definição de métodos e parâmetros de monitorização da qualidade biológica
- definição de métodos e parâmetros de monitorização de substâncias perigosas
- definição de métodos e parâmetros de monitorização para a rede sedimentológica

- definição de critérios para monitorização do estado e do potencial ecológico
- definição de pontos de monitorização relevantes para a caracterização do estado dos meios hídricos (interiores superficiais e subterrâneos, águas costeiras)
- definição das condições tecnológicas a adoptar
- implementação do exercício de intercalibração definido na DQA (anexo V.1.4.1)
- implementação de redes de referência, para caracterização dos recursos e sua evolução espaço-temporal
- implementação de redes específicas, para caracterização e controlo de fenómenos e substâncias de grande especificidade

Resultados esperados:

- aprofundamento do conhecimento sobre os recursos hídricos da Região
- obtenção de dados de base necessários para acções de fiscalização, regulamentação e controlo
- obtenção de dados para o exercício de intercalibração do estado ecológico dos meios hídricos
- obtenção de dados de base para o Sistema de Vigilância e Alerta de Cheias (SA-P1.1)

- obtenção de dados de base para o observatório de vigilância e monitorização de riscos (A9.P1.2)
- obtenção de dados de base para o SRSRA (A9.P1.1)

Âmbito territorial:

- regional

Entidades envolvidas:

- SRA (DROTRH), INAG

Estimativa de custos:

- 2 500 000 €

Fontes de financiamento identificadas:

- Plano Regional de Médio Prazo 2001-2004
- PROCESA 2000-2006 (Medidas 3.3 e 3.5)
- SRA (DROTRH) / INAG (protocolo técnico-financiero)

Prazo de implementação:

2001 2004 2006 2008

Indicador de acompanhamento:

- densidade da rede hidrográfica (n.º/1000 km²)

n.a. - não aplicável

Objetivo de Programa

até 2006 até 2011

n.a. n.a.

A9.P1.2 — Desenvolvimento de uma rede de laboratórios

Enquadramento:

- Plano Regional de Médio Prazo 2001-2004
- PROCESA 2000-2006
- Decreto-Lei n.º 206/98, de 1 de Agosto - relativo a normas, critérios e objectivos de qualidade com a finalidade de proteger o meio aquático e melhorar a qualidade das águas em função dos seus principais usos

Tipologia de acções:

- estudo da possibilidade de funcionamento em rede de laboratórios públicos e privados
- definição da estrutura de operação
- dotação de meios técnicos e humanos

Resultados esperados:

- aumento da eficácia na identificação de distúrbios de qualidade da água
- optimização da monitorização dos sistemas de saneamento básico
- aumento do número de análises certificadas
- cumprimento do normativo nacional em termos de amostragem e análise de água

Âmbito territorial:

- regional

Entidades envolvidas:

- SRA (DRA, DROTRH), INOVA, universidades, empresas

Estimativa de custos:

- 2 500 000 €

Fontes de financiamento identificadas:

- Plano Regional de Médio Prazo 2001-2004
- PROCESA 2000-2006 (Medidas 3.2 e 3.3)

Prazo de implementação:

2001 2004 2006 2008

Indicador de acompanhamento:

- monitorização da qualidade da água abastecida

Objetivo de Programa

até 2006 até 2011

100% 100%

A9.P1.3 — Reforço da capacidade técnico-científica da Região

Enquadramento:

- Plano Regional de Médio Prazo 2001-2004
- PROCESA 2000-2006

Tipologia de acções:

- promoção do investimento na área da formação científica
- estabelecimento de parcerias com entidades de investigação
- promoção de apoio a projectos de investigação e desenvolvimento na Região
- promoção de protocolos e contratos-programa na área dos recursos hídricos

Resultados esperados:

- optimização dos processos de aquisição de conhecimentos
- promoção da concepção, implementação e actualização de um sistema de informação
- reforço de projectos de investigação aplicados na vertente de gestão dos meios hídricos
- adequação dos quadros técnicos às necessidades da Região
- estimulação de inovação e do desenvolvimento tecnológico
- estabelecimento de parcerias nacionais e internacionais
- reforço da cooperação com outras regiões "ultrapireneicas"
- aumento da participação em conferências internacionais
- aumento do número de pós-graduações
- colocação de pós-graduados no sector industrial

Âmbito territorial:

- regional

Entidades envolvidas:

- SRA (DROTRH), DRET, SREA, universidades, entidades de investigação, INOVA, SRIE (UREC), empresas

Estimativa de custos:

- 1 800 000 €

Fontes de financiamento identificadas:

- Plano Regional de Médio Prazo 2001-2004
- PROCESA 2000-2006 (Medida 3.3)

Prazo de implementação:

2001 2004 2006 2008 2011

Indicadores de acompanhamento:

- esforço em I&D sobre recursos hídricos (€)
- investimentos sobre recursos hídricos (n.º)

n.a. - não aplicável

Objetivo de Programa

até 2006 até 2011

n.a. n.a.

n.a. n.a.

A9.P1.4 — Supressão de lacunas de conhecimento identificadas no PRA

Enquadramento:

- Plano Regional de Médio Prazo 2001-2004
- PROCESA 2000-2006

Tipologia de acções:

- revisão e reforço do sistema de indicadores ambientais do PRA (incluindo o desenvolvimento de definições e indicadores de uso eficiente da água)
- elaboração de estudos de observação de variáveis do balanço hídrico
- elaboração de estudos sobre a sazonalidade dos recursos hídricos da Região
- elaboração de estudos de identificação de perdas e consumos não contabilizados
- elaboração de estudos sobre necessidades, consumo e retornos de água para as diferentes usas
- elaboração de estudos sobre as implicações das Alterações Climáticas na Região
- elaboração de estudos sobre restauração do sistema de gestão de resíduos sólidos e líquidos especiais
- quantificação de parâmetros físicos dos solos
- elaboração de balanços de massa e vortices rivais e recutas
- avaliação dos custos de avaliação do PRA para diferentes sectores económicos em função de cenários prospectivos alternativos

Resultados esperados:

- colmatagem de lacunas de conhecimento
- obtenção de informação para incorporar na revisão do PRA
- optimização dos sistemas de avaliação e acompanhamento do PRA e de outros instrumentos de planeamento e gestão

Âmbito territorial:

- regional

Entidades envolvidas:

- SRA (DROTRH)

Estimativa de custos:

- 1 500 000 €

Fontes de financiamento identificadas:

- Plano Regional de Médio Prazo 2001-2004
- PROCESA 2000-2006 (Medida 3.3)

Prazo de implementação:

2001 2004 2006 2008

Indicador de acompanhamento:

- esforço em I&D sobre recursos hídricos (€)

n.a. - não aplicável

Objetivo de Programa

até 2006 até 2011

n.a. n.a.

Nota: este projecto contempla apenas as acções de investigação e desenvolvimento não abrangidas em outros projectos do PRA.

A9.P2.1 — Desenvolvimento de acções de formação de recursos humanos

Enquadramento:

- Plano Regional de Médio Prazo 2001-2004

Tipologia de acções:

- promoção de acções de formação técnica
- promoção de congressos e cursos de formação para quadros técnicos da administração pública e privada

Resultados esperados:

- optimização da implementação de acções relacionadas com a gestão dos recursos hídricos
- reforço da qualificação dos quadros técnicos das entidades gestoras e fiscalizadoras
- optimização da gestão dos sistemas de abastecimento e de saneamento de águas residuais
- melhoria do funcionamento da administração pública e privada

Âmbito territorial:

- regional

Entidades envolvidas:

- SRA (DROTRH), DRET, universidades, INOVA, SRIE (UREC), empresas

Estimativa de custos:

- 200 000 €

Fontes de financiamento identificadas:

- Plano Regional de Médio Prazo 2001-2004

Prazo de implementação:

2001 2004 2006 2008 2011

Indicador de acompanhamento:

- acções de formação de recursos humanos

Objetivo de Programa

até 2006 até 2011

1 por ano 1 por ano

1.2 - Fundamentos estratégicos específicos. - Alguns aspectos da programação de execução material do PRA da Região Autónoma dos Açores requerem a definição de fundamentos estratégicos que consubstanciem a forma de actuação no cumprimento dos objectivos estabelecidos. Encontra-se neste caso a programação nas áreas temáticas "Quadro institucional e normativo" e "Regime económico e financeiro" que, pelo seu carácter específico, aconselham um tratamento adicional mais aprofundado no âmbito do Plano. Assim, os aspectos estratégicos que se afiguram de toda a pertinência consagrar no PRA nestes domínios são seguidamente apresentados:

Reforma do modelo institucional da Secretaria Regional do Ambiente (no âmbito do projecto A6.P1.1):

A readequação do modelo institucional vigente na Região Autónoma afigura-se bastante relevante para a implementação do Plano, em especial no que concerne à eficácia da administração pública regional. Esta reforma deverá ser consagrada através da reformulação de competências dos órgãos de carácter operativo e das unidades funcionais da administração do ambiente, não permitindo negligenciar ou comprometer a opção por um efectivo quadro normativo adequado às necessidades de planeamento e gestão integrada dos recursos hídricos e do domínio hídrico. A reformulação do modelo institucional poderá passar pelo reforço das necessárias competências da Secretaria Regional do Ambiente, nos domínios do planeamento, gestão, licenciamento e fiscalização do domínio hídrico e dos recursos hídricos, promovendo-se um adequado ajustamento das competências das respectivas unidades funcionais, incluindo a análise de implementação da administração indirecta na área do ambiente.

Neste contexto, tendo por base uma análise comparativa - devidamente detalhada e ajustada à realidade insular da Região - de modelos institucionais para o planeamento e gestão dos recursos hídricos, poderá ser redefinido o modelo vigente. Desta forma, após terem sido monitorizadas eventuais disfunções resultantes da opção pela manutenção do modelo institucional em vigor, deverá ser analisada a viabilidade de constituição de uma autoridade regional com autonomia administrativa e financeira, entidade a que poderão ser conferidas competências para o planeamento e gestão integrada do domínio hídrico e dos recursos hídricos, se esse for considerado o perfil mais adequado à operacionalização das acções e à prossecução da estratégia subjacente à política regional do ambiente.

Um aspecto complementar com importância a nível de enquadramento nacional e comunitário prende-se com a definição da unidade básica de administração e gestão dos recursos hídricos, conforme abordado na DQA. Importa, portanto, definir a Região Autónoma dos Açores como uma única região hidrográfica constituída pelas nove ilhas do arquipélago. Poderá, naturalmente, considerar-se a possibilidade da adopção de subunidades referenciadas numa ilha enquanto conjunto de bacias hidrográficas.

Reforma do quadro legislativo e transposição para o quadro normativo regional das disposições nacionais e comunitárias (no âmbito do projecto A6.P2.1):

Na implementação a nível geral, espacial e sectorial do quadro legislativo na Região Autónoma dos Açores deverá atender-se a que os aspectos fundamentais do regime de gestão de recursos hídricos - incluindo as matérias relativas à qualidade da água, ao planeamento, à utilização do domínio hídrico, aos instrumentos indirectos e ao regime sancionatório - - deverão ser, preferencialmente, integrados num único diploma legislativo regional. Por outro lado, a transposição para o quadro normativo regional das disposições nacionais e comunitárias sobre recursos hídricos relacionadas com os serviços de abastecimento de água e saneamento de águas residuais é limitante para a prossecução de diversos objectivos, pelo que a questão do prazo necessário para a sua realização é crítico. Por esse motivo, a transposição deve ser efectuada segundo critérios de incidência prioritária em alterações consideradas imprescindíveis e inadiáveis.

A implementação estratégica destas medidas pretende dotar a administração regional de um conjunto adequado de instrumentos jurídicos (directos e indirectos) de tutela dos interesses públicos relativos à protecção da quantidade e qualidade dos recursos hídricos.

Concretização da empresarialização e aumento da escala económica dos serviços de abastecimento de água e saneamento de águas residuais (no âmbito do projecto A6.P1.2):

O fornecimento de água para consumo humano na quantidade suficiente e na qualidade adequada constitui, juntamente com a eliminação de descargas de águas residuais domésticas e industriais passíveis de afectar a qualidade dos meios naturais, um dos principais objec-

tivos estratégicos no actual quadro de desenvolvimento da Região Autónoma dos Açores. É reconhecido que a solução do problema de saneamento básico - abastecimento de água, águas residuais e resíduos sólidos - constitui um problema ambiental de primeira geração, ainda não resolvido da forma mais adequada na Região. O défice de cumprimento do direito nacional e comunitário neste domínio constitui, apenas, a face legal do problema em apreço. Neste contexto, cumpre à administração regional, em colaboração com as autarquias, assumir uma atitude e uma estratégia claras e voluntaristas, de forma a colmatar, com a maior brevidade, as deficiências identificadas.

Para atingir os objectivos propostos será necessário efectuar um conjunto de investimentos significativos em infra-estruturas hidráulicas e de saneamento básico que, subsequentemente, deverão ser sujeitas a uma gestão de elevado rigor e qualidade. Na justa medida em que esta matéria é relevante para os interesses dos cidadãos e das actividades económicas, os municípios assumem um papel fundamental neste posicionamento e é condição necessária o seu empenhamento para que um novo modelo possa ter o sucesso pretendido pela Administração Pública.

A reformulação do sector ligado ao abastecimento de água, drenagem e tratamento de águas residuais está intimamente relacionada com o aumento da escala económica dos serviços, sendo a sua dissociação conducente a uma implementação ineficaz no quadro dos objectivos de melhoria da oferta e promoção da sustentabilidade económico-financeira dos serviços de abastecimento de água e saneamento de águas residuais. Os factores chave para um novo modelo deverão ser assentes nas bases funcionais, societárias e espaciais julgadas mais adequadas, a ser alvo de aprofundada análise e discussão entre todos os agentes envolvidos – designadamente e em especial com as autarquias - de forma a serem encontradas soluções sólidas e eficazes. Para esse efeito, devem ser elaborados os necessários planos directores e estudos técnico-económicos preconizados no Plano. Assim, o PRA encoraja os municípios da Região Autónoma dos Açores a desenvolverem parcerias estratégicas que favoreçam a capacidade de se atingirem os objectivos nele consignados que, em última análise, traduzem as legítimas aspirações da sociedade em termos de qualidade de vida e saúde pública. O PRA favorece, portanto, a denominada empresarialização do sector, entendendo-se esta designação como sinónimo do assumir a sustentabilidade económica e financeira do sistema e associar a eficácia e qualidade de operação.

As linhas estratégicas e os pressupostos de sustentabilidade de um novo modelo para a gestão da água na Região Autónoma dos Açores defendido pelo PRA (previsto no projecto A6.P1.2) são, em síntese, os seguintes:

Sustentabilidade dos recursos naturais e da saúde pública:

- Assegurar a qualidade final das descargas urbanas rejeitadas nos meios naturais através das soluções técnicas apropriadas;
- Assegurar o transporte e destino final adequado para as lamas e ou a respectiva valorização;
- Assegurar a qualidade final de descargas industriais (eventualmente em sistemas integrados municipais sob condições técnicas e tarifárias a estabelecer);
- Assegurar a aplicação de um sistema de gestão ambiental certificado por entidade acreditada (nos aspectos da quantidade e da qualidade da água);

Sustentabilidade operacional:

- Favorecer sistemas integrados com aproveitamentos de fins múltiplos (águas para consumo humano, actividades económicas e produção de energia);
- Consagrar a responsabilidade da gestão integrada dos sistemas de abastecimento e águas residuais, em “alta” e em “baixa”;
- Favorecer a ecoeficiência do sistema (redução de perdas, reutilização de efluentes,...);
- Valorizar os recursos humanos e técnicos disponíveis nos municípios.

Princípio de recuperação de custos dos serviços hídricos e tarifação dos serviços de abastecimento de água e saneamento de águas residuais (no âmbito do projecto A7.P1.1):

A água constitui, indubitavelmente, um bem económico e, como tal, o PRA configura que todas as utilizações do domínio hídrico devem ser subordinadas ao princípio da recuperação dos custos. Neste sentido, entende-se que a utilização de bens do domínio hídrico deve contribuir para a obtenção de receitas a favor da entidade da administração regional responsável pela conservação e protecção da água. Esta linha de orientação, tendente ao autofinanciamento, constitui uma obrigação legal perante a implementação da directiva quadro da água e a sua aplicação deve ser consolidada com base em critérios e objectivos resultantes de uma análise económica dos custos da água (directos e de oportunidade), consubstanciada em aspectos como:

A aplicação do princípio do utilizador-pagador, incluindo o princípio do poluidor-pagador, para a recuperação de custos;

A promoção de medidas / incentivos indirectos para o uso eficiente da água (seguros ambientais, estabelecimento de políticas de transacção de quotas, etc.).

No que diz respeito aos sistemas de abastecimento de água e saneamento de águas residuais a nível da Região Autónoma dos Açores, as políticas de estabelecimento de preços devem ter em consideração a promoção da igualdade de tarifas entre concelhos, uma vez que esta orientação tende a consagrar a subsidiariedade regional no arquipélago e, aliás, adopta a política tarifária já presente numa série de outros serviços de cariz público, como a electricidade, as telecomunicações ou os transportes, a qual se afigura mais justa em termos sociais do que a hipótese de tarifários diferenciados por ilha ou por concelho. Assim, reforçando-se a integração das disposições constantes na DQA, as linhas de orientação para a sustentabilidade económica, financeira e social na área do abastecimento de água e saneamento de águas residuais são as seguintes:

Sustentabilidade económica, financeira e social:

Assegurar o autofinanciamento dos sistemas numa proporção adequada;
Favorecer soluções institucionais que assegurem a credibilidade e a consistência necessárias para, eventualmente, recorrer a financiamento externo;
Considerar as infra-estruturas executadas pelos municípios como entrada de capital, valorizadas em função dos investimentos realizados e da respectiva qualidade;
Adoptar princípios de equidade social, favorecendo a subsidiariedade intra e interilhas.

Finalmente, entende-se novamente salientar o facto da implementação de as acções necessárias ao cumprimento dos objectivos visados pelos programas referenciadas com o "Quadro institucional e normativo" e o "Regime económico e financeiro" requererem estudos de detalhe para a sua efectiva implementação, os quais são, no PRA, estabelecidos como de índole prioritária (consultar "1.3 - Prioridades de implementação").

- 1.3 - Prioridades de implementação. - A programação definida para o PRA consubstancia uma estratégia de actuação que visa atingir os objectivos definidos a curto e médio prazos, pelo que o cumprimento integral dos prazos de implementação dos programas e projectos definidos assume a necessária relevância no contexto global. No entanto, podem identificar-se alguns projectos que estão sujeitos a condicionalismos operacionais, normativos e ou financeiros ou que estão directamente relacionados com a segurança de pessoas e bens e que, por esses motivos, devem ser alvo de um esforço de implementação prioritária.

O quadro II apresenta uma listagem de projectos com estas características:

QUADRO II

Projectos de implementação prioritária do PRA

Projecto	Justificação
condicionalismos operacionais	
A6 P1.1 Revisão, adequação e implementação do Modelo e Quadro Institucional	implementação de uma estratégia de planeamento e gestão de recursos hídricos
A6 P1.2 Optimização do modelo e estrutura de gestão de água para abastecimento e águas residuais	implementação dos Projectos prioritários A1 P1.1, A1 P2.1, A2 P1.1, e A2 P2.1 (ver Nota 1)
A9 P1.1 Implementação de uma rede de monitorização	implementação dos Projectos prioritários A2 P3.1, A3 P1.2, e ainda de outros projectos que requerem informação de base proveniente de sistemas de monitorização
condicionalismos normativos e financeiros	
A1 P1.1 Reforço dos sistemas de abastecimento público de água	necessidade de financiamento através do 3º QCA
A1 P2.1 Reforço dos sistemas de tratamento de água	necessidade de financiamento através do 3º QCA
A2 P1.1 Reforço dos sistemas de drenagem de águas residuais urbanas	cumprimento das disposições do Decreto-Lei n.º 152/97, de 19 de Junho, e necessidade de financiamento através do 3º QCA
A2 P2.1 Reforço dos sistemas de tratamento de águas residuais urbanas	cumprimento das disposições do Decreto-Lei n.º 152/97, de 19 de Junho, e necessidade de financiamento através do 3º QCA
A2 P2.2 Reforço dos sistemas de gestão e tratamento de águas residuais industriais	necessidade de financiamento através do 3º QCA
A2 P3.1 Implementação de controlo de poluição difusa	cumprimento do artigo 10º da DQA
A3 P1.2 Caracterização e classificação do estado dos meios hídricos	cumprimento do artigo 5º da DQA
A3 P2.2 Implementação de Zonas Protegidas	cumprimento do artigo 6º da DQA
A6 P2.1 Revisão, adequação e implementação do Quadro Normativo	cumprimento de normas nacionais e comunitárias, tendo uma influência preponderante na prossecução de outros Projectos
A7 P1.1 Apoio à implementação do Regime Económico e Financeiro	cumprimento dos artigos 5º (análise económica) e 9º (política de preços) da DQA
segurança de pessoas e bens	
A4 P1.1 Redução dos riscos de cheias e deslizamentos	protecção de pessoas e bens face a situações de riscos naturais
A4 P2.2 Desenvolvimento de planos de emergência para acidentes de poluição	protecção de pessoas e bens face a situações de riscos antropogénicos

Nota. — Dado que o PRA, pela sua própria natureza e objectivos, não poderia discretizar elementos a nível do projecto de engenharia com uma escala mais detalhada, a Secretaria Regional do Ambiente, assumindo esse encargo, irá consignar, no curto prazo, a elaboração dos planos directores de abastecimento de águas e saneamento de águas residuais — elementos referenciados no domínio das tipologias de acção em diversas fichas de projecto — com todo o desenvolvimento dos trabalhos a ser devidamente acompanhado pelas autarquias locais.

2 - Programação financeira. - Uma vez caracterizada a componente de execução material, procede-se à apresentação dos meios financeiros necessários à implementação do PRA, valores determinados tendo por base estimativas efectuadas com a melhor informação disponível. Esta componente da programação é apresentada ao nível dos programas, de forma a permitir uma agregação das estimativas de custo efectuadas, perspectivando desta forma o esforço global de investimento para cada área temática.

Área temática 1 — abastecimento de água. - O quadro III apresenta a estimativa de custos para a área temática 1:

QUADRO III

Estimativa de custos para a área temática 1

Área Temática	Programa	Estimativa de Custo
A1. Abastecimento de Água	A1.P1. Sistemas de abastecimento de água	60 000 000 €
	A1.P2. Sistemas de tratamento de água	10 000 000 €
	A1.P3. Protecção de água para abastecimento	1 000 000 €
	A1.P4. Utilização sustentável da água	1 000 000 €
TOTAL		72 000 000 €

A figura 1 permite verificar que o esforço financeiro necessário para esta área temática se deve essencialmente ao programa A1.P1, que representa cerca de 84% do investimento total. Este valor é justificado pelo esforço em termos de construção de infra-estruturas de abastecimento de água subjacente à implementação deste programa:



Figura 1 – Distribuição dos investimentos da Área Temática 1 por Programa

Área temática 2 - qualidade da água. - A estimativa de custos para a área temática 2, no sentido da protecção da qualidade dos meios hídricos naturais, é apresentada no quadro IV:

QUADRO IV

Estimativa de custos para a área temática 2

Área Temática	Programa	Estimativa de Custo
A2. Qualidade da Água	A2.P1. Sistemas de drenagem de águas residuais	35 000 000 €
	A2.P2. Sistemas de tratamento de águas residuais	50 000 000 €
	A2.P3. Protecção e conservação de recursos hídricos	5 000 000 €
	TOTAL	90 000 000 €

A figura 2 demonstra que o programa com maior peso financeiro nesta área temática é o programa A2.P2, com cerca de 55% do esforço total, devido ao elevado esforço financeiro necessário para a implementação de sistemas de tratamento de águas residuais:

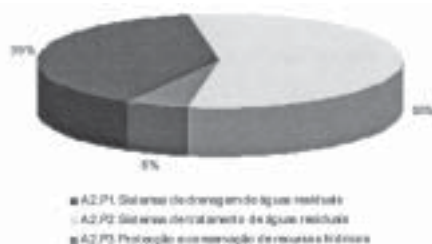


Figura 2 – Distribuição dos investimentos da Área Temática 2 por Programa

Área temática 3 – recursos naturais. - No que diz respeito à área temática 3, pode observar-se a estimativa de custos no quadro V:

QUADRO V

Estimativa de custos para a área temática 3

Área Temática	Programa	Estimativa de Custo
A3. Recursos Naturais	A3.P1. Valorização e gestão de recursos	20 500 000 €
	A3.P2. Protecção da qualidade ecológica	500 000 €
	TOTAL	21 000 000 €

A figura 3 permite aferir que o esforço financeiro previsto para esta área temática se deve quase exclusivamente ao programa A3.P1 (cerca de 98%). Este elevado peso relativo justifica-se pelas acções de conservação e valorização da rede hidrográfica previstas, que implicam avultadas intervenções ao longo de todo o período de implementação do PRA:

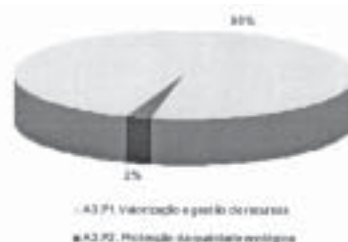


Figura 3 – Distribuição dos investimentos da Área Temática 3 por Programa

Área temática 4 – riscos naturais ou antropogénicos. - O quadro VI apresenta a estimativa de custos para a área temática 4:

QUADRO VI

Estimativa de custos para a área temática 4

Área Temática	Programa	Estimativa de Custo
A4. Riscos Naturais ou Antropogénicos	A4.P1. Prevenção de riscos naturais	7 500 000 €
	A4.P2. Prevenção de riscos antropogénicos	20 250 000 €
	TOTAL	27 750 000 €

Como se pode observar na figura 4, a maior contribuição para o esforço total de investimento nesta área temática resulta da implementação do programa A4.P2 (cerca de 73%). A responsabilidade deste valor recai principalmente sobre os elevados custos de desactivação e selagem dos vazadouros que ainda se encontram em funcionamento na Região:

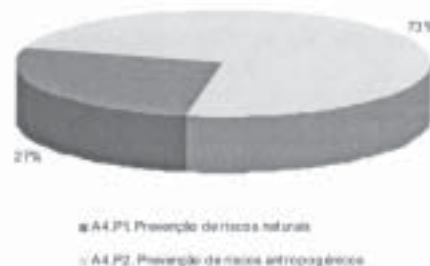


Figura 4 – Distribuição dos investimentos da Área Temática 4 por Programa

Área temática 5 – ordenamento do domínio hídrico e do território. - O quadro VII apresenta a estimativa de custos para a implementação dos programas que constituem a área temática 5:

QUADRO VII

Estimativa de custos para a área temática 5

Área Temática	Programa	Estimativa de Custo
A5. Ordenamento do Domínio Hídrico e do Território	A5.P1. Ordenamento e gestão do domínio hídrico	5 500 000 €
	A5.P2. Planeamento de recursos hídricos e articulação com o ordenamento do território	1 500 000 €
	TOTAL	7 000 000 €

Como se pode observar na figura 5, o programa A5.P1 congrega a maior parte do investimento estimado para esta área, com cerca de 79% do valor total. Este valor justifica-se na medida em que é neste programa que se enquadra a maioria das acções que implicam a construção de infra-estruturas e que têm associadas necessidades de equipamento e recursos humanos:

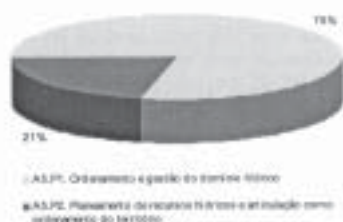


Figura 5 – Distribuição dos investimentos da Área Temática 5 por Programa

Área temática 6 – quadro institucional e normativo. - Pode observar-se no quadro VIII a estimativa de custos para a área temática 6:

QUADRO VIII

Estimativa de custos para a área temática 6

Área Temática	Programa	Estimativa de Custo
A6. Quadro Institucional e Normativo	A6.P1. Reforma do Modelo Institucional	750 000 €
	A6.P2. Reforma do Modelo Instrumental	250 000 €
	TOTAL	1 000 000 €

A figura 6 permite observar que o programa A6.P1 representa três quartos do investimento total previsto para esta área temática. Este facto deve-se à necessidade de revisão institucional, que implica criação / reformulação de entidades e consequente dotação de meios de actuação:

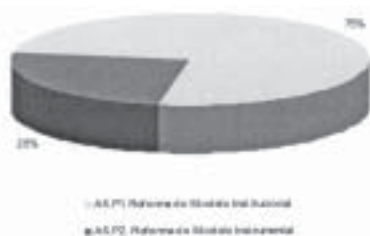


Figura 6 – Distribuição dos investimentos da Área Temática 6 por Programa

Área temática 7 – regime económico e financeiro. - A estimativa de custos para a área temática 7 pode ser analisada no quadro IX:

QUADRO IX

Estimativa de custos para a área temática 7

Área Temática	Programa	Estimativa de Custo
A7. Regime Económico e Financeiro	A7.P1. Reforma do Modelo Económico e Financeiro	250 000 €
	A7.P2. Promoção da eficiência ambiental	500 000 €
	TOTAL	750 000 €

Pode verificar-se na figura 7 que o programa A7.P2 é responsável pela maior parte do investimento previsto para esta área (cerca de 67%), uma vez que contempla acções de incentivos financeiros:

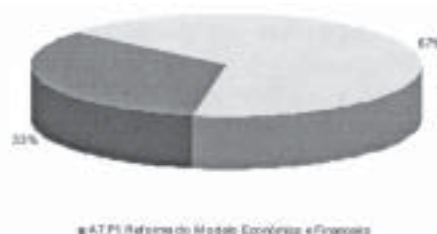


Figura 7 – Distribuição dos investimentos da Área Temática 7 por Programa

Área temática 8 – informação e participação do cidadão. - O quadro X apresenta os custos estimados na implementação da área temática 8:

QUADRO X

Estimativa de custos para a área temática 8

Área Temática	Programa	Estimativa de Custo
A8. Informação e Participação do Cidadão	A8.P1. Promoção da informação, participação e sensibilização ambiental	1 500 000 €
	TOTAL	1 500 000 €

Pode observar-se que esta área é constituída apenas por um programa, pelo que a análise efectuada anteriormente não faz sentido neste caso.

Área temática 9 – conhecimento. - O quadro XI apresenta os custos estimados para a implementação dos programas da área temática 9:

QUADRO XI

Estimativa de custos para a área temática 9

Área Temática	Programa	Estimativa de Custo
A9. Conhecimento	A9.P1. Investigação e Desenvolvimento	7 500 000 €
	A9.P2. Formação	200 000 €
	TOTAL	7 700 000 €

A figura 8 permite verificar que a quase totalidade do esforço de investimento nesta área (cerca de 97%) será canalizada para o programa A9.P1. Este facto fica a dever-se à forte componente de aquisição e tratamento de dados inerente a este programa, em oposição ao relativamente reduzido esforço financeiro necessário para a implementação de acções de formação:

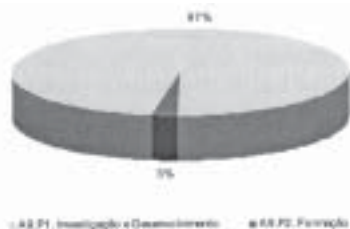


Figura 8 – Distribuição dos investimentos da Área Temática 9 por Programa

2.1 - Análise de investimento. - Uma vez analisado o esforço de investimento por área temática, pode proceder-se a uma avaliação dos investimentos totais necessários para a implementação do PRA. Neste contexto, o quadro XII sintetiza os custos estimados totais para a implementação de cada área temática:

QUADRO XII

Estimativa de custos para a implementação do PRA

Área Temática	Estimativa de Custo
A1. Abastecimento de Água	72 000 000 €
A2. Qualidade da Água	90 000 000 €
A3. Recursos Naturais	21 000 000 €
A4. Riscos Naturais ou Antropogénicos	27 750 000 €
A5. Ordenamento do Domínio Hídrico e do Território	7 000 000 €
A6. Quadro institucional e Normativo	1 000 000 €
A7. Regime Económico e Financeiro	750 000 €
A8. Informação e Participação do Cidadão	1 500 000 €
A9. Conhecimento	7 700 000 €
TOTAL PRA	228 700 000 €

Conclui-se, portanto, que a implementação do PRA representa um investimento total estimado em e 228700000 (cerca de 458500000 contos).

A figura 9 apresenta a distribuição deste montante pelas diferentes áreas temáticas, bem como as respectivas percentagens em relação ao investimento total:

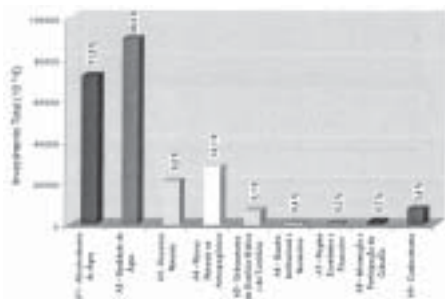


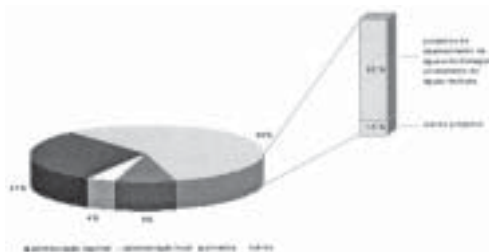
Figura 9 – Distribuição do investimento total pelas diferentes Áreas Temáticas

Torna-se evidente que as áreas temáticas relacionadas com o abastecimento e a qualidade da água apresentam uma expressão financeira muito significativa, congregando em conjunto mais de 70% do investimento total estimado. Este facto justifica-se por serem duas áreas que contemplam uma forte componente de construção de infra-estruturas na área de abastecimento de água e saneamento de águas residuais.

As áreas temáticas que dizem respeito aos recursos naturais e aos riscos naturais ou antropogénicos apresentam também alguma expressão em termos de investimento, uma vez que prevêem respectivamente acções de conservação de recursos e de prevenção e resposta a acidentes, que requerem algum esforço financeiro.

As restantes áreas temáticas não apresentam grande peso relativo no investimento total. Estas conclusões podem ser reforçadas pela análise da figura 9, onde se verifica que o conjunto das restantes áreas não atinge mais do que 8% do investimento total estimado para o PRA. Refira-se, contudo, que a área temática referente ao conhecimento não representa a totalidade das acções de aprofundamento do conhecimento contempladas no PRA, na medida em que as restantes áreas temáticas encerram, também elas, componentes de conhecimento aplicado.

A figura 10 apresenta a tipologia de investimento por tipo de entidade - públicas e privadas - em consonância com actuais responsabilidades jurídicas. Não obstante, uma futura análise deve ter em conta que as parcelas correspondentes à administração regional e à administração local poderão vir a ter uma participação de entidades externas, dependendo do modelo de gestão a instituir:



Pode concluir-se que a maior parte do esforço financeiro necessário, cerca de 56%, será da responsabilidade da administração local, segundo o modelo institucional actual. No entanto, observa-se que cerca de 85% desse montante diz respeito a projectos relacionados com sistemas de abastecimento de água e de drenagem e tratamento de águas residuais, pelo que poderá reverter para o âmbito da(s) entidade(s) gestora(s) da água a definir na revisão do quadro institucional, diminuindo significativamente o esforço de investimento a suportar pela administração local.

No que diz respeito à distribuição temporal dos investimentos do PRA, pode afirmar-se que esta estará sujeita a alguns condicionalismos impostos, por um lado, pela necessidade de cumprimento de prazos estabelecidos pelo normativo nacional e comunitário e, por outro, pela importância de articulação da implementação do PRA com as principais fontes de financiamento previstas para o período de vigência do QCA III, nomeadamente o Plano Regional de Médio Prazo 2001-2004 e o PRODESA 2000-2006. Outras fontes alternativas de financiamento (como, por exemplo, o Banco Europeu de Investimento) poderão, eventualmente, reforçar a exequibilidade desta programação para que os seus objectivos sejam atingidos nos prazos previstos.

Face a estes condicionalismos, prevê-se um significativo esforço de investimento nos primeiros períodos de desenvolvimento do Plano, atingindo-se cerca de 20% do investimento total de implementação no ano de 2004, ascendendo esse valor a cerca de 65% em 2006, que consubstancia uma meta acessível e ponderada, cuja fasquia poderá, no entanto, ser mais elevada, caso necessário ou aconselhável. É de salientar que a tendência de evolução de investimento apresentada reflecte também alguma precaução quanto ao período inicial, para o qual se prevêem principalmente acções de organização, preparação e mobilização dos meios necessários à implementação do PRA.

A tendência de evolução do investimento ao longo da implementação do PRA encontra-se, assim, expressa na figura 11:

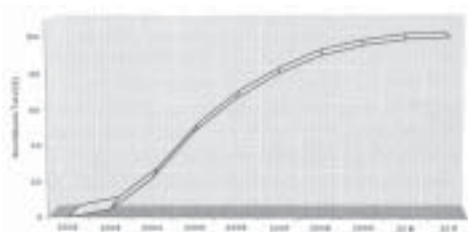


Figura 11 - Tendência de evolução do investimento total de implementação do PRA

Os custos estimados para a implementação do PRA permitem prever que este processo representará um papel significativo no esforço financeiro da Região nos próximos anos. A figura 12 expressa a análise comparativa do investimento per capita que a implementação do PRA representa face à média dos planos de bacia hidrográfica e ao Plano Nacional da Água:

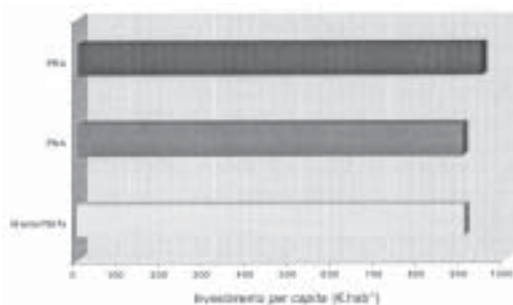


Figura 12 - Investimento per capita previsto para planos de gestão de recursos hídricos

Pode verificar-se que o esforço de investimento previsto por habitante na implementação do PRA (cerca de (euro) 945/hab.) é ligeiramente superior ao dos outros planos de recursos hídricos no continente, o que, de certa forma, permite aferir a dimensão dos problemas na Região, ainda que os custos da insularidade sejam também internalizados nas estimativas efectuadas.

2.2 - Análise de viabilidade económica. - O confronto das necessidades / disponibilidades financeiras é absolutamente necessário para avaliar o grau de razoabilidade orçamental das acções do PRA e, paralelamente, antecipar as estratégias de implementação e controlo mais adequadas. Os projectos de investimento consignados no PRA deverão ser, para a sua efectivação, suportados por um conjunto de fontes e

instrumentos financeiros que garantam o adequado grau de cobertura em termos orçamentais. Em primeira instância, as fontes de financiamento de base regional estão associadas ao Plano Regional de Médio Prazo 2001-2004 e ao PRODESA. Adicionalmente, poderão ser também afectos a determinadas tipologias de projectos os capitais próprios das actuais entidades gestoras de sistemas de saneamento básico e ou de empresas eventualmente envolvidas. Finalmente, poderão ser ainda mobilizados recursos financeiros de segunda linha, associados a fontes de base comunitária directa (Fundo de Coesão) ou indirecta (Banco Europeu de Investimento). Para além destas fontes de financiamento, existem outros programas comunitários que devem contribuir com recursos financeiros para a implementação do PRA (nomeadamente o programa INTERREG).

O principal esforço de investimento do PRA - pelo conjunto de razões já enunciadas, por diversas vezes, neste documento - incide nas áreas temáticas relacionadas com o abastecimento e a qualidade da água, em particular nos programas relacionados com os sistemas de abastecimento de água e a drenagem / tratamento de águas residuais (programas A1.P1, A1.P2, A2.P1 e A2.P2), as quais congregam um investimento de cerca de 68% do investimento total previsto no PRA até 2011. A tipologia de projectos consignados a estas áreas está maioritariamente consagrada na medida n.º 4.1, "Infra-estruturas de saneamento básico do PRODESA", cuja análise permite concluir que o financiamento garantido no actual cenário apenas permitirá suprir, do esforço de investimento previsto para estas áreas até 2006, cerca de 40%. Este facto contribui, de forma decisiva, para suportar a necessidade de reformulação do modelo das entidades de gestão da água para abastecimento e águas residuais.

Consequentemente, os objectivos definidos aconselham o recurso a outras fontes de investimento e a estruturas financeiras alternativas, sem prejuízo da implementação do regime de autofinanciamento estipulado via directiva quadro sobre a política da água, num valor que pode ser expectável poder atingir 30%-40%.

Por outro lado, o montante consagrado no Plano Regional a Médio Prazo (Programa n.º 24, "Qualidade ambiental", projecto n.º 24.1, "Recursos hídricos") contrasta positivamente com o esforço financeiro previsto para a implementação dos diversos projectos do PRA que podem ser assignados a esta temática de intervenção durante o seu período de vigência, de acordo com as tendências de investimento expectáveis. Este facto deixa antever que a implementação do PRA pode ser compatibilizada com o financiamento previsto no PMP, sem comprometer significativamente outras acções de desenvolvimento contempladas no mesmo.

Refira-se ainda a possibilidade de comparticipação financeira por parte do PRODESA, em especial através da medida n.º 3.5, "Desenvolvimento do sistema ambiental e do ordenamento", bem como do INTERREG, aliviando-se, por essa via, a pressão exercida sobre o referido programa n.º 24 do Plano Regional a Médio Prazo. Reconhece-se ainda que outras acções de menor montante previstas no PRA também deverão beneficiar de comparticipação por parte da administração regional no quadro de outras medidas inscritas no PRODESA. Nesta linha, merecem ainda destaque as seguintes medidas:

Medida n.º 2.1, “Promoção do desenvolvimento sustentado das zonas rurais” (englobando o tratamento de águas residuais de matadouros, infra-estruturas de abastecimento de água à pecuária e reflorestação);
 Medida n.º 2.3, “Apoio ao desenvolvimento das pescas” (gestão ambiental de zonas costeiras);
 Medida n.º 3.3, “Desenvolvimento da ciência e tecnologia e da sociedade de informação” (apoio à investigação e desenvolvimento técnico e científico).

Em conclusão, pode afirmar-se que o PRA tem viabilidade económica mas requer um investimento significativo, que consubstancia um esforço assinalável por parte da Região Autónoma dos Açores, justificado pelo desafio que concretiza em termos de desenvolvimento regional. Uma engenharia

financeira adequada e um controlo orçamental rigoroso devem ser concretizados e solidamente integrados no desenvolvimento, implementação e monitorização do PRA.

3 - Articulação com os problemas diagnosticados. - Uma vez que a programação constitui a componente operacional do PRA, torna-se evidente a importância que assume a sua articulação com os problemas identificados na síntese do diagnóstico da situação actual, de forma a atingir os objectivos assumidos para a gestão dos recursos hídricos da Região Autónoma dos Açores.

Neste contexto, o quadro XIII avalia a contribuição de cada projecto para a resolução dos problemas identificados e supressão das causas que lhes estão subjacentes, evidenciando o grau de significância (directa ou indirecta) dessa contribuição:

QUADRO XIII

Contribuição da programação do PRA para a resolução dos problemas diagnosticados

Problemas	Área 1				Área 2				Área 3				Área 4				Área 5				Área 6				Área 7				Área 8				Área 9			
	P1.1	P1.2	P2.1	P3.1	P4.1	P1.1	P2.1	P2.2	P3.1	P1.1	P1.2	P2.1	P2.2	P1.1	P2.1	P2.2	P1.1	P1.2	P1.3	P1.4	P2.1	P1.1	P1.2	P2.1	P1.1	P2.1	P1.1	P1.2	P1.3	P1.4	P2.1	P1.1	P1.2	P1.3	P1.4	P2.1
Área 1																																				
Sobreexploração dos furos de captação de água				●																	○			○							○					○
Número significativo de sistemas de muito pequena dimensão	●																						○													
Quebras no fornecimento de água	●	●		○																			○													
Perdas elevadas na adução e distribuição de água	●	●																					○													
Elevada parcela de consumos não contabilizados / não cobrados	●	●																				○		○	○										○	
Uso pouco eficiente do recurso	○	○			●																		○			○			○							○
Tratamento de água não adequado (qualidade da água não conforme) em algumas situações			●	○																			○													
Conflitos de utilização entre usos	●	●			○																		○													
Área 2																																				
Sistemas de drenagem de águas residuais urbanas insuficientes							●																○													
Tratamento de águas residuais urbanas deficiente								●															○													
Tratamento de águas residuais industriais insuficiente									●														○													
Poliuição difusa muito significativa										●						○																○				
Poliuição pontual afluente a águas interiores e zonas costeiras							●	●	●								○				○															
Lagoas em avançado estado trófico							●	○	○	●	●	○		○								○														
Contaminação bacteriológica e química das águas subterrâneas				○			●			●		○		○		○		○																		
Área 3																																				
Alterações no regime de caudais naturais de linhas de água											○		●				○	○		○												○			○	
Ecossistemas em risco moderado de degradação							○	○	○		○	○	○	●																						
Perda de solo por erosão hídrica											●						○		●		○															
Ausência de definição de Zonas Sensíveis e Vulneráveis												○		●																						
Extração de inertes no domínio hídrico não sujeita a monitorização ambiental regular																		○		○											○					
Equilíbrio das comunidades biológicas autóctones pouco satisfatório												○	●	●																						
Área 4																																				
Risco de cheias elevado											○				●		○				○									○	○					
Vazadouros não controlados em exploração												○				●																				
Risco elevado de poluição accidental											○						○	●				○								○					○	
Área 5																																				
Licenciamento incipiente dos usos do domínio hídrico																					●		●													
Cobertura por instrumentos de gestão territorial insuficiente																							●						○							
Deficiente articulação entre os instrumentos de gestão do território e os recursos hídricos																							●					○								○
Ausência de planos de gestão de recursos hídricos																							●		○											
Área 6																																				
Concentração de competências de gestão de recursos hídricos na SRA																							●		○											
Ausência da definição de unidade de gestão dos recursos hídricos																							●		○											
Insuficiente adaptação institucional e material da legislação nacional e comunitária à Região																							●		●											
Quadro institucional de gestão de sistemas de abastecimento de água e saneamento de águas residuais desadequado																							○	●	○											
Fiscalização de incumprimentos e agressões ao domínio hídrico não existente																						○	○	○	○		●		●							
Área 7																																				
Não implementação do regime económico-financeiro																								○	○	●										
Ausência de internalização de todos os custos no preço dos serviços de água e águas residuais																								○	○	●										

QUADRO XV

Articulação da programação do PRA com instrumentos directos de regulação

Tipo de Instrumento	Projecto PRA
normas gerais de qualidade do sistema de gestão de recursos hídricos (Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto)	A2 P2.1 Reforço dos sistemas de tratamento de águas residuais urbanas A2 P2.2 Reforço dos sistemas de gestão e tratamento de águas residuais industriais A2 P3.1 Implementação de controlo de poluição difusa
normas de qualidade especiais para determinadas substâncias perigosas (art. 66º do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto, Decreto-Lei n.º 506/99, de 20 de Novembro, Decreto-Lei n.º 52/99, de 20 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 53/99, de 20 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 54/99, de 20 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 56/99, de 26 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 390/99, de 30 de Setembro)	A2 P2.2 Reforço dos sistemas de gestão e tratamento de águas residuais industriais A2 P3.1 Implementação de controlo de poluição difusa
normas de descarga sectionais previstas em contratos de promoção ou de adaptação ambiental (art. 68º e 78º do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto)	A7 P2.1 Reforço de incentivos a investimentos na área do ambiente
normas de qualidade de descarga de águas residuais (Decreto-Lei n.º 152/97, de 19 de Junho)	A2 P2.1 Reforço dos sistemas de tratamento de águas residuais urbanas

Instrumentos de tutela. - A programação do PRA contempla a articulação com instrumentos de tutela preventivos (concebidos para evitar a ocorrência de disfunções ambientais), repressivos (destinados a responsabilizar os agentes depois de se verificar a ocorrência de uma disfunção ambiental) e com instrumentos de recolha e tratamento de informação sobre a gestão de recursos hídricos. No que diz respeito a instrumentos preventivos, fazem parte do âmbito de projectos específicos do PRA a avaliação de impacte ambiental, a prevenção e controlo integrado de poluição, o licenciamento da utilização de recursos hídricos, a aplicação de normas proibitivas e a definição de zonas adjacentes e protecção contra cheias e inundações (que implica o condicionamento de usos e ocupações do solo).

Em relação a instrumentos de tutela repressivos, o PRA inclui a sua análise em projectos específicos, com o objectivo de promover a imputação de danos previstos nas normas gerais do sistema jurídico de protecção de qualidade da água, apesar de neste aspecto existirem graves disfunções em termos de adaptação dessas normas à Região.

O PRA apresenta ainda projectos relacionados com instrumentos de recolha e tratamento de informação destinados a dotar a administração de informação actualizada e sistematizada, que constitui um aspecto vital para um processo de planeamento que se pretende eficaz. No quadro XVI pode verificar-se a articulação com instrumentos de tutela prevista no PRA:

QUADRO XVI

Articulação da programação do PRA com instrumentos de tutela

Tipo de Instrumento	Projecto PRA
avaliação de impacte ambiental de planos e projectos (Directiva n.º 2001/42/CE, de 27 de Junho)	A5 P2.1 Reforço dos instrumentos de gestão de recursos hídricos e de ordenamento do território
prevenção e controlo integrado de poluição (Decreto-Lei n.º 194/2000, de 21 de Agosto)	A2 P3.1 Implementação de controlo de poluição difusa
licenciamento da utilização de recursos hídricos (art. 11.º n.º 1 da Lei n.º 11/87, de 7 de Abril - Lei de Bases do Ambiente)	A5 P1.1 Reforço do Licenciamento dos usos do domínio hídrico
normas proibitivas	A6 P2.1 Revisão, adequação e implementação do Quadro Normativo
definição de zonas adjacentes e protecção contra cheias e inundações (Decreto-Lei n.º 468/71, de 5 de Novembro, Decreto-Lei n.º 89/87, de 26 de Fevereiro)	A4 P1.1 Redução dos riscos de cheias A5 P1.1 Reforço do Licenciamento dos usos do domínio hídrico
instrumentos repressivos	A6 P2.1 Revisão, adequação e implementação do Quadro Normativo A7 P1.1 Apoio à implementação do Regime Económico e Financeiro
instrumentos de recolha e tratamento de informação	A8 P1.1 Desenvolvimento da Sistema Regional de Informação dos Recursos Hídricos dos Açores (SRI-RHA) A9 P1.1 Implementação de uma Rede de Monitorização A9 P1.3 Reforço da capacidade técnico-científica da Região

Instrumentos indirectos de regulamentação. - No que diz respeito a instrumentos indirectos de regulamentação, o PRA contempla a articulação com instrumentos financeiros e fiscais, mercados de transacção de quotas e instrumentos de certificação ambiental e organização empresarial, por se considerar que são instrumentos relevantes para o desenvolvimento de um processo de planeamento sustentável, ao promoverem a auto-regulação através de um conjunto de incentivos para que os utilizadores adoptem determinada conduta.

O quadro XVII sintetiza a articulação do PRA com este tipo de instrumentos:

QUADRO XVII

Articulação da programação do PRA com instrumentos indirectos de regulamentação

Tipo de Instrumento	Projecto PRA
instrumentos financeiros e fiscais (art. 27º, n.º 2 da Lei n.º 11/87, de 7 de Abril - Lei de Bases do Ambiente)	A7 P1.1 Apoio à implementação do Regime Económico e Financeiro A7 P2.1 Reforço de incentivos a investimentos na área do ambiente
mercados de transacção de quotas	A7 P1.1 Apoio à implementação do Regime Económico e Financeiro A7 P2.1 Reforço de incentivos a investimentos na área do ambiente
certificação ambiental e organização empresarial	A7 P2.1 Reforço de incentivos a investimentos na área do ambiente

Directiva n.º 2000/60/CE, de 23 de Outubro - directiva quadro da água. - A implementação da directiva quadro da água (DQA), pela sua natureza e especificidade, constitui não só uma obrigação legal do País, na sua qualidade de Estado membro, mas, também, uma medida fundamental para a concretização de objectivos ambientais, particularmente no que diz respeito aos meios hídricos. Parece, por isso, relevante que um instrumento com o âmbito do PRA contemple uma análise cuidada aos conteúdos definidos na DQA, de forma a articular e adaptar os seus objectivos e a sua programação às directrizes definidas neste documento, desempenhando assim o seu papel no cumprimento nacional das disposições comunitárias, bem como integrando nos seus conteúdos conceitos relevantes no domínio do planeamento e gestão dos recursos hídricos.

A DQA estabelece um sistema de coordenação das iniciativas a aplicar pelos Estados membros, de modo a promover a melhoria da protecção dos meios hídricos, o uso sustentável da água, a protecção dos ecossistemas aquáticos, terrestres e zonas húmidas directamente associadas, bem como a salvaguarda das futuras utilizações da água. De entre os principais aspectos introduzidos pela DQA, podem destacar-se os seguintes:

Avaliação do estado das águas através de uma abordagem ecológica;
Estratégia para a eliminação da poluição causada por substâncias perigosas;
Aplicação de instrumentos financeiros;
Aumento da informação e participação do público.

A implementação do processo de planeamento é realizada segundo uma sequência de actividades, para as quais são estabelecidos prazos de execução. A implementação da DQA exige o desenvolvimento e a aplicação dos princípios e

orientações da directiva, através do estabelecimento e implementação de um conjunto de medidas, tanto por parte dos Estados membros como da Comissão. Este processo encontra-se internalizado na programação do PRA, procurando-se, com a estrutura planeada, desenvolver uma resposta integrada das disposições da DQA e dos problemas específicos da Região.

O quadro XVIII apresenta as principais disposições da DQA consideradas relevantes para a Região Autónoma dos Açores, bem como os respectivos prazos de execução e projectos do PRA que contribuirão para dar resposta a estas disposições:

QUADRO XVIII

Articulação do PRA com as principais disposições da DQA

Disposição da DQA	Artigo DQA	Projecto PRA
identificação das autoridades competentes das regiões hidrográficas	2º	A8.P1.1 Bando, actualizado e implementado do Bando e Plano de Montanha
transposição da Directiva	24º 1.	A8.P2.1 Bando, actualizado e implementado do Bando e Plano de Montanha
registo periódico das estações de rede de monitorização do estado ecológico das águas	Artigo V.1.4.1.	A8.P1.1 Implementação de uma Rede de Monitorização
avaliação		
caracterização das regiões de toda hidrográficas, análise de impacto das actividades humanas, análise económica das actividades de água	1º 1. Anexos II e III	A3.P1.2 Caracterização e classificação de zonas de risco A7.P1.1 Aplicação de monitorização de qualidade e frequência
registo das zonas de protecção	8º	A3.P2.2 Implementação de Zonas Protegidas
avaliação		
exercício de fiscalização do estado ecológico das águas	Artigo V.1.4.1.	A8.P1.1 Implementação de uma Rede de Monitorização
avaliação		
implementação das programas de monitorização do estado das águas	1º 2.	A8.P1.1 Implementação de uma Rede de Monitorização
avaliação		
estabelecimento de políticas de preço das águas	1º 1.	A7.P1.1 Aplicação de monitorização de qualidade e frequência
avaliação		
implementação dos contratos das descargas pontuais e difusas de acordo com o abastecimento combinado	10º 2.	A2.P3.1 Implementação do sistema de gestão de qualidade
avaliação		

Pode verificar-se que as principais disposições da DQA se encontram abrangidas por projectos específicos, pretendendo-se assim garantir o seu cumprimento. Refira-se, no entanto, que não foram contempladas nesta análise as disposições relacionadas com a produção de documentos (relatórios e publicações) por serem consideradas como aspectos resultantes das acções apresentadas, não constituindo, à partida, factores que possam comprometer o cumprimento da DQA.

Refira-se também que as disposições dos artigos 16.º, n.º 8, e 17.º, n.º 4, da DQA (relativas ao estabelecimento de critérios para a protecção de águas subterrâneas e ao

estabelecimento de normas de qualidade ambiental) serão alvo de análise na revisão do PRA, devendo ser integradas na sua programação, na ausência de critérios estabelecidos a nível comunitário e na ausência de acordo comunitário sobre as propostas de controlo da poluição apresentadas pela Comissão.

Anexo V

Indicadores ambientais

O modelo de indicadores ambientais apresentado no âmbito do PRA foi elaborado de forma a ser utilizado no presente momento, mas igualmente no futuro, durante a implementação, acompanhamento e avaliação do PRA. A lista de indicadores a utilizar deverá, preferencialmente, ser a mesma para cada avaliação, de modo a permitir que se efectuem comparações interanuais. No entanto, poderá ser revista aquando da revisão do PRA, ou, caso haja necessidade evidente, aquando do processo de avaliação intercalar.

Os indicadores apresentados foram agrupados pelas nove áreas temáticas de actuação do PRA. Todos os indicadores deverão ser analisados no seu contexto, não devendo, contudo, ser apenas afectos à área temática respectiva, uma vez que em alguns casos os indicadores podem ser válidos em mais de uma área.

a) Indicadores ambientais para a área temática 1 - abastecimento de água:

Pressão	Estado	Resposta
Exploração das reservas (%) relativa entre as necessidades e disponibilidades efectivas de água	Qualidade de água de abastecimento para consumo humano (%)	Origens de água protegidas (%) com permissão de protecção adequada e/ou regime de exploração de casuais
Captação de água por tipo de origem (%) percentagem de água consumida de origem superficial e de origem subterrânea	percentagem de água com qualidade adequada segundo a legislação em vigor	Dimensão dos sistemas de abastecimento de água (hab) número médio de habitantes por sistemas de abastecimento de água
Consumo total de água (m³ hab⁻¹ ano⁻¹) referente a todos os usos consumptivos de água		Perdas nos sistemas de abastecimento (%) valor médio de perdas nos sistemas de abastecimento de água
Consumo de água doméstica (L hab⁻¹ d⁻¹)		População com acesso regular a água áreas de ligação doméstica (%)
Consumo de água na indústria (L E⁻² de VAB) consumo de água por unidade de produto (VAB)		Água abastecida sujeita a tratamento adequado (%) conforme o estabelecido na legislação em vigor
Consumo de água na agro-pecuária (L CN d⁻¹)		Necessidades para agro-pecuária cobertas por rede de distribuição própria (%)
Consumo de água na produção de energia hidroeléctrica (m³ kWh⁻¹) referente ao caudal de água turbinado		Reutilização de águas residuais tratadas (%) reutilização total de águas residuais tratadas em % de volume tratado, em relação ao ano 2000
		Redução do consumo de água na indústria (%) redução total do consumo de água por unidade de produto (VAB) na indústria, tendo por base o ano 2000

b) Indicadores ambientais para a área temática 2 - qualidade da água:

Pressão	Estado	Resposta
Densidade populacional (hab/km²)	Qualidade das águas superficiais (índice) segundo a classificação de fins múltiplos em classes A, B, C, D e E	População servida por sistemas de drenagem de águas residuais (%)
Produção de águas residuais urbanas (e.p.)	Qualidade das águas subterrâneas (%) percentagem de pontos de água conformes para produção de água para consumo humano de acordo com a legislação vigente	População servida por sistemas de tratamento adequado de águas residuais (%) segundo o estipulado no DL 152/97
Empresas de classe A (n.º) com mais de 100 trabalhadores ou mais de 2 000 m² de área implantada	Qualidade trófica das lagoas (índice) número de lagoas por estado	Tratamento de águas residuais industriais (%) em percentagem do volume produzido
Produção de águas residuais industriais (e.p. e⁻² de VAB) produção de águas residuais por unidade de produto (VAB)	Zonas balneares com bandeira azul (%)	Redução da aplicação de esturme orgânico (%) redução da aplicação em média para a RAA, relativamente ao ano 2000
Encobramento pecuário (CN ha⁻¹) número de animais em Cabeças Normais por superfície forrageira		
Aplicação de esturme animal (t ha⁻¹ ano⁻¹ de N) valor médio para a RAA, apenas referente a Azoto e incluindo o esturme produzido pelos animais		

c) Indicadores ambientais para a área temática 3 — recursos naturais:

Pressão	Estado	Resposta
Linhas de água interveniçoneadas com alteração do regime de caudais (n.º) número de troços com infra-estruturas hidráulicas, onde se regista uma alteração significativa do regime de caudais natural Energia Hidroelétrica (%) peso relativo da energia hidroelétrica no total de energia produzida	Espécies de Fauna e Flora ameaçadas (n.º) Qualidade Ecológica de Ecótipos (índice) segundo o definido na DOA	Espécies de Fauna e Flora protegidas (n.º) Áreas protegidas e classificadas (%) percentagem de área total classificada como protegida Áreas protegidas marinhas (%) percentagem de zonas costeiras classificadas como áreas protegidas marinhas Classificação de meios hídricos (%) percentagem de troços caracterizados e classificados segundo a DOA Intervenções em conservação da rede hidrográfica (n.º) Intervenções realizadas pela DROTRH Linhas de água interveniçoneadas sujeitas a regime de caudais ambientais (%) Zonas sensíveis e vulneráveis definidas (n.º) de acordo com o estipulado na legislação em vigor

d) Indicadores ambientais para a área temática 4 — riscos naturais ou antropogénicos:

Pressão	Estado	Resposta
Ocorrências de cheias, inundações, deslizamentos ou galgamentos (n.º) número de ocorrências com danos pessoais Recuo da linha de costa (m.ano ⁻¹) taxa média de erosão da linha de costa Produção de resíduos urbanos (kg.hab ⁻¹ .ano ⁻¹) Produção de resíduos industriais (t.ano ⁻¹) Vazadouros não controlados (n.º) Descargas acidentais de hidrocarbonetos (m.ano ⁻¹) descargas em terra ou na orla costeira		Bacias hidrográficas com sistema de alerta de cheias (n.º) Vazadouros selados (n.º) número de vazadouros não controlados selados, em relação ao ano de 2000 Planos de emergência (n.º) instalações ou actividades com planos de emergência para a prevenção e minimização de riscos de poluição Destino final dos resíduos sólidos urbanos (%) percentagem de resíduos por destino final

e) Indicadores ambientais para a área temática 5 — ordenamento do domínio hídrico e do território:

Pressão	Estado	Resposta
		Área do domínio hídrico delimitado (%) Licenças de utilização do domínio hídrico emitidas (n.º) Locais interveniçoneados para área de recreio e lazer (n.º) Intervenções de melhoria das condições de recreio e lazer da população Explorações de extração de inertes abrangidas por plano de gestão (%) Carteiras com cadastro de infra-estruturas hidráulicas georreferenciado (%) integrado num sistema de informação geográfica Conceitos com Plano Director Municipal (%) Orla costeira com plano de ordenamento (%) orla costeira sujeita a PODOC em % do comprimento total Planos de gestão de recursos hídricos elaborados (n.º) Iniciativa Planos de linha e Planos de Ordenamento de Bacias hidrográficas

f) Indicadores ambientais para a área temática 6 — quadro institucional e normativo:

Pressão	Estado	Resposta
		Técnicos em serviço na área do ambiente (n.º) Autos de notícia (n.º) número de autos de notícia levantados pela SRA ou pela antiga DRA Coimas aplicadas (n.º) número de coimas aplicadas na área dos recursos hídricos Instrumentos normativos adaptados/transportados (n.º) número de instrumentos na área dos recursos hídricos adaptados/transportados para a RAA

g) Indicadores ambientais para a área temática 7 — regime económico e financeiro:

Pressão	Estado	Resposta
		Preço da água (€ m ⁻³) preço médio da água abastecida na região Eficiência de exploração (%) razão entre Custos e Receitas dos sistemas de abastecimento de água e drenagem de águas residuais Despesa regional em ambiente (%) percentagem do PIB regional gasto em ambiente Despesa de administração local em ambiente (%) razão entre a Despesa Local e a Despesa Regional Investimento em recursos hídricos (hab.) Empresas com certificação ambiental (n.º) número de empresas certificadas pelas normas ISO14000 ou EMAS

h) Indicadores ambientais para a área temática 8 — informação e participação do cidadão:

Pressão	Estado	Resposta
		Acessos ao site da DROTRH (n.º) número de acessos diários ao site da DROTRH Acções de educação e sensibilização ambiental (n.º) número de acções realizadas pela DROTRH sobre recursos hídricos Organizações Não Governamentais de Ambiente ou equiparadas (n.º) ONGA (ou nucleos) ou equiparadas na RAA

i) Indicadores ambientais para a área temática 9 — conhecimento:

Pressão	Estado	Resposta
		Esforço em I&D sobre recursos hídricos (€) Doutoramentos sobre recursos hídricos (n.º) Densidade da rede hidrométrica (n.º/1000 km ²) apenas referente a estações automatizadas Monitorização da qualidade da água abastecida (%) percentagem de análises de qualidade de água abastecida efectuadas em relação às análises exigidas por normativo Acções de formação de recursos humanos* (n.º) acções organizadas/patrocinadas pela DROTRH sobre recursos hídricos

GOVERNO REGIONAL

Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2003/A

de 14 de Abril

Criada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 10/98/A, de 2 de Maio, na sequência da reestruturação da rede da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, a Área Escolar de Ponta Delgada agrupou a maioria dos estabelecimentos de educação e ensino daquele tipo existentes na zona urbana da cidade de Ponta Delgada. Posteriormente, pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 17/99/A, de 3 de Dezembro, esta unidade orgânica agregou o Infantário de Ponta Delgada, estabelecimento de educação que entretanto havia sido transferido para as instalações da extinta Escola de Educação Especial na Rua de Santa Catarina.

Por outro lado, nas mesmas instalações funciona o Centro de Recursos de Educação Especial de Ponta Delgada, criado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/99/A, de 30 de Novembro, organismo ao qual cabe prestar apoio de ret-

guarda na área da educação especial. Este organismo, dotado de autonomia administrativa, apresenta uma pequena dimensão e dedica a maior parte dos seus recursos ao apoio à Área Escolar de Ponta Delgada, entidade com a qual compartilha instalações.

Considerando o atrás exposto, e sem prejuízo de, na generalidade, se manterem os objectivos que presidiram à criação do Centro de Recursos de Educação Especial de Ponta Delgada, existem claras vantagens na sua integração na Área Escolar respectiva, melhorando assim o entrosamento entre as actividades do Centro e da unidade orgânica que é a sua principal utente e reduzindo os custos administrativos, já que a vertente administrativa do Centro pode, com vantagem, ser assumida pelos competentes serviços da Área Escolar.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/99/A, de 21 de Maio, e nos termos da alínea o) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e da alínea d) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição, o Governo Regional decreta o seguinte:

Artigo 1.º

Objecto e âmbito

O presente diploma reestrutura a Área Escolar de Ponta Delgada integrando o Centro de Recursos de Educação Especial de Ponta Delgada naquela unidade orgânica do sistema educativo.

Artigo 2.º

Estrutura

1 - A Área Escolar de Ponta Delgada é uma unidade orgânica do sistema educativo, dotada de autonomia administrativa, nos termos da lei, englobando todos os estabelecimentos de educação e ensino da rede pública das freguesias de Santa Clara, São José, São Sebastião, São Pedro, Livramento, São Roque, Fajã de Baixo e Fajã de Cima, todas do concelho de Ponta Delgada.

2 - A Área Escolar de Ponta Delgada integra ainda o Infantário de Ponta Delgada e o Centro de Recursos de Educação Especial de Ponta Delgada.

3 - A Área Escolar de Ponta Delgada rege-se pelo regime de autonomia, administração e gestão aprovado pelo Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de Maio, e alterações subsequentes, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 18/99/A, de 21 de Maio, e suas alterações e regulamentos.

Artigo 3.º

Centro de Recursos de Educação Especial

1 - O Centro de Recursos de Educação Especial de Ponta Delgada, adiante designado por CREEPD, constitui um serviço especializado de apoio educativo da Área Escolar de Ponta Delgada.

2 - São atribuições do CREEPD, nomeadamente:

- a) Fornecer apoio técnico-pedagógico de retaguarda e consultoria ao sistema de educação e de ensino regular, com especial incidência nas áreas da deficiência;
- b) Assegurar, em articulação com as escolas, a avaliação especializada e o apoio directo às crianças e aos jovens com necessidades educativas especiais cuja problemática exija intervenção muito especializada;
- c) Desenvolver experiências piloto, assim como a investigação em geral, que permitam conhecer melhor a realidade da deficiência;
- d) Prestar serviços de informação, formação, aconselhamento e documentação a toda a comunidade e em especial aos docentes e agentes de educação que trabalham com crianças e jovens com necessidades educativas especiais, tendo em vista a adequação e o sucesso das respostas educativas;
- e) Manter um centro de documentação especializado nas temáticas relacionadas com necessidades educativas especiais e divulgar o seu conteúdo pela comunidade educativa;
- f) Produzir e adaptar material e ajudas técnicas de estimulação sócio-educativa necessários à realização plena do desenvolvimento da criança e do jovem.

3 - Para assegurar uma boa articulação entre os serviços de apoio à educação especial, o CREEPD é dirigido pelo coordenador do núcleo de educação especial da Área Escolar de Ponta Delgada, sendo aplicável ao pessoal que nele preste serviço o disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2002/A, de 11 de Setembro.

4 - Para além de apoiar as escolas integradas na Área Escolar de Ponta Delgada, o CREEPD poderá, na medida dos recursos disponíveis, apoiar as unidades orgânicas do sistema educativo das ilhas de São Miguel e Santa Maria que o pretendam.

5 - Para efeitos do disposto no número anterior, o apoio a prestar é contratualizado mediante protocolo a assinar entre os órgãos executivos da Área Escolar de Ponta Delgada e da unidade orgânica que o pretenda.

Artigo 4.º

Infantário

1 - O Infantário de Ponta Delgada destina-se a crianças com idades compreendidas entre o termo da licença por maternidade, paternidade ou adopção e a idade de ingresso no 1.º ciclo do ensino básico, cujos pais ou encarregados de educação se desloquem para Ponta Delgada no exercício da sua actividade profissional.

2 - Preferem na admissão as crianças cujos pais ou encarregados de educação sejam funcionários ou agentes da administração pública regional.

3 - A situação profissional dos interessados deve ser provada através de declaração passada pela entidade empregadora.

4 - Nos termos do estabelecido no Decreto Legislativo Regional n.º 14/98/A, de 14 de Agosto, os custos com a

componente educativa do jardim-de-infância, na prestação de serviços equivalentes aos prestados nos restantes estabelecimentos da rede oficial, são suportados pelo Orçamento da Região Autónoma dos Açores, através da Área Escolar de Ponta Delgada.

5 - Os custos referentes ao funcionamento da creche e da componente de apoio social do jardim-de-infância são comparticipados pelas famílias, aplicando-se a portaria a que se refere o n.º 2 do artigo 26.º do Estatuto dos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2001/A, de 29 de Novembro.

6 - As comparticipações cobradas constituem receita do fundo escolar da Área Escolar de Ponta Delgada.

Artigo 5.º

Transição de pessoal

1 - O pessoal docente e não docente do quadro do CREEPD transita para o quadro de pessoal da Área Escolar de Ponta Delgada através de lista nominativa, a publicar no *Jornal Oficial*.

2 - Ao quadro de pessoal não docente da Área Escolar de Ponta Delgada é aditado o número de lugares necessários à transição referida no n.º 1, sendo o anexo VIII ao Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2002/A, de 7 de Janeiro, substituído pelo anexo I ao presente diploma, do qual faz parte integrante.

Artigo 6.º

Normas transitórias

1 - O técnico superior que à data da entrada em vigor do presente diploma exerça as funções de subdirector do CREEPD manter-se-á nessas funções até à primeira época de eleições para coordenadores de núcleo que ocorra após o termo da respectiva comissão de serviço.

2 - Enquanto se mantiver em funções, nos termos do número anterior, o subdirector mantém o direito à gratificação que vem auferindo.

3 - O conselho administrativo cessa funções com a apresentação da respectiva conta, nos termos da lei, até 45 dias após a entrada em vigor do presente diploma.

Artigo 7.º

Normas finais

1 - É revogado o Decreto Regulamentar Regional n.º 15/99/A, de 30 de Novembro, no que respeita ao Centro de Recursos de Educação Especial de Ponta Delgada.

2 - São revogados o Decreto Regulamentar Regional n.º 17/99/A, de 3 de Dezembro, a Portaria n.º 40/92, de 13 de Agosto, e o Despacho Normativo n.º 18/2002, de 18 de Abril.

Aprovado em Conselho do Governo Regional, na Horta, em 21 de Fevereiro de 2003.

O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

Assinado em Angra do Heroísmo em 21 de Março de 2003.

Publique-se.

O Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, *Alberto Manuel de Sequeira Leal Sampaio da Nóvoa*.

Anexo I

(a que se refere o n.º 2 do artigo 5.º)

Área Escolar de Ponta Delgada

Número de lugares	Carreiras/categorias	Remuneração
5	Pessoal técnico superior: Técnico superior de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, assessor ou assessor principal . . .	(a)
2	Pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica: Técnico de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista ou especialista de 1.ª classe	(c)
(h) 2	Pessoal técnico-profissional: Técnico profissional de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista ou especialista principal	(d)
(h) 12	Técnico profissional de educação especial de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista ou especialista principal	(d)
(h) 1	Pessoal de informática: Técnico de informática de grau 1, de grau 2 ou de grau 3	(e)
(h) 1	Pessoal administrativo: Chefe de secção	(d)
1	Chefe de serviços de administração escolar	(a)
(i) 17	Assistente de administração escolar, principal ou especialista	(a)
1	Tesoureiro	(a)
72	Pessoal de apoio educativo: Assistente de acção educativa, principal ou especialista	(a)
2	Pessoal operário: Cozinheiro/cozinheiro principal	(a)
(h) 1	Pessoal auxiliar: Auxiliar administrativo	(d)
(h) 2	Auxiliar técnico	(a)
(j) 2	Telefonista	(a)
1	Operador de reprografia	(a)
(h) 85	Auxiliar de acção educativa	(a)
(h) 1	Auxiliar de limpeza	(d)
(h) 3	Auxiliar de educação	(f)
(h) 2	Vigilante	(g)

(a) Remuneração nos termos do Decreto-Lei n.º 515/99, de 24 de Novembro.

(b) Remuneração nos termos do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, com a alteração dada pelo Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro.

(c) Remuneração nos termos do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

(d) Remuneração nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

(e) Remuneração nos termos do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

(f) Remuneração nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2000/A, de 11 de Agosto.

(g) Remuneração nos termos do Decreto-Lei n.º 515/99, de 24 de Novembro, para a categoria de assistente de administração escolar.

(h) Lugar(es) a extinguir quando vagar(em).

(i) Cinco lugares a extinguir quando vagarem.

(j) Um lugar a extinguir quando vagar.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução n.º 54/2003

de 2 de Maio

Considerando o importante papel que a empresa pública Lotaçor desenvolve no sector das pescas, designadamente ao nível da exploração de lotas e de portos de pescas, bem como na exploração das instalações e equipamentos frigoríficos destinados à congelação, conservação, distribuição e comercialização do pescado;

Considerando a necessidade de dotar esta empresa com uma estrutura financeira adequada, que lhe permita prosseguir as suas atribuições e competências num quadro de estabilidade económico-financeira.

Assim, nos termos das alíneas b) e e) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e dos n.ºs 2 e 3 do artigo 19.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/99/A, de 1 de Abril, o Governo Regional resolve o seguinte:

1. Autorizar a transferência de 1.000.000 • para a empresa pública Lotaçor destinada a ser incorporada no respectivo capital social, a ser processada através do Programa 32, Projecto 01 – Reestruturação do Sector Público Empresarial Regional, classificação económica 09 09 02 do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o corrente ano.
2. A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Madalena - Pico, 3 de Abril de 2003. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

Portaria n.º 29/2003

de 2 de Maio

Considerando que o Decreto-Lei n.º 3/2001, de 10 de Janeiro, que estabelece o regime jurídico da actividade de transporte rodoviário de passageiros em veículos automóveis com lotação superior a 9 lugares, remete para portaria do membro do Governo responsável pela área dos transportes a regulamentação dos exames para obtenção do certificado de capacidade profissional;

Considerando que, for força do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2002/A, de 15 de Maio, que adaptou à Região Autónoma dos Açores o Decreto-Lei n.º 3/2001, de 10 de Janeiro, a competência anteriormente referida é exercida na Região pelo Secretário Regional da Habitação e Equipamentos.

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 3/2001, de 10 de Janeiro, conjugado com o artigo 1.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2002/A, de 15 de Maio, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, o seguinte:

Artigo 1.º

Objecto

A presente portaria aplica-se ao exames para obtenção da capacidade profissional para o transporte rodoviário de passageiros em veículos automóveis com lotação superior a nove lugares, realizados na Região Autónoma dos Açores, e aprova o respectivo regulamento de exames em anexo, que dela faz parte integrante.

Artigo 2.º

Organização e realização de exames

1 - Os exames são elaborados de acordo com as matérias constantes do anexo I do Decreto-Lei n.º 3/2001, de 10 de Janeiro, consoante a capacidade profissional seja para transportes nacionais e ou internacionais, ficando apenas sujeitos a perguntas sobre as matérias de âmbito internacional, enunciadas nos pontos C, n.º 4, F, n.ºs 1 a 5, G, n.º 1, e H, n.ºs 2 e 5, do referido anexo, os candidatos que sejam titulares de certificado de capacidade profissional para o transporte rodoviário de passageiros em veículos automóveis com lotação superior a 9 lugares.

2 - Os exames a que se referem as alínea a) e b) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 3/2001, de 10 de Janeiro, são constituídos, cada um deles, por duas provas escritas, uma de perguntas de escolha múltipla com quatro respostas possíveis, ou de perguntas de resposta directa, ou ainda uma combinação dos dois sistemas, e outra de exercícios escritos ou análise de casos, pontuadas de acordo com as regras estabelecidas nos n.ºs 4 e 5 do anexo II do mesmo diploma.

3 - A duração de cada uma das provas referidas no número anterior é de duas horas.

4 - Os exames são realizados no Serviço Coordenador de Transportes Terrestres (SCTT), em São Miguel, e nas Delegações de Ilha da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos.

5 - Sempre que os exames tenham de ser realizados na Delegações de Ilha da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, as provas prestadas pelos candidatos serão encerradas em invólucro opaco, fechado e lacrado, e enviadas para o SCTT afim de serem avaliadas pelo júri designado para o efeito.

6 - Os exames referidos no número anterior serão fiscalizados por funcionários da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos designados para o efeito.

Artigo 3.º

Júri e fiscais de exames

1 - O júri dos exames é constituído no mínimo por três elementos, escolhidos em razão da sua competência nas matérias abrangidas, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2 – A fiscalização dos exames, em cada uma das Delegações de Ilha da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, será assegurada, no mínimo, por dois elementos.

3 – O júri e os fiscais dos exames são nomeados por despacho do director regional de Obras Públicas e Transportes Terrestres.

Artigo 4.º

Publicitação dos exames e prazo de inscrição

As datas e locais para a realização dos exames, bem como o respectivo prazo de inscrição, são definidos por despacho do director regional de Obras Públicas e Transportes Terrestres, que será objecto de publicação na II série do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores.

Artigo 5.º

Produção de efeitos

A presente portaria produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos.

Assinada em 14 de Abril de 2003.

O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

Anexo

Regulamento dos exames de capacidade profissional para transportadores rodoviários de passageiros em veículos automóveis com lotação superior a nove lugares.

1 - Inscrição:

1.1 - As inscrições para os exames são apresentados no Serviço Coordenador de Transportes Terrestres, ou nas Delegações da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos sediadas na ilha de residência do candidato, no prazo fixado para o efeito.

1.2 - A inscrição deve conter os elementos de identificação do candidato e indicar o nível de escolaridade.

2 - Situações especiais – Os candidatos portadores de deficiência permanente que necessitem de especial adaptação das condições gerais de prestação de provas de exame devem apresentar requerimento nesse sentido, no acto de inscrição, acompanhado de declaração médica justificativa, podendo-lhes ser autorizada a prestação de provas em condições especialmente adaptadas, sendo os candidatos notificados em conformidade.

3 – Comparência a exame:

3.1 - O candidato só pode realizar o exame se comparecer no local à hora marcada, munido do bilhete de identificação válido e em bom estado de conservação.

3.2 - Em caso de não comparência à realização de provas e a requerimento do interessado, pode o júri considerar a falta justificada, desde que determinada por motivos atendíveis, devidamente comprovados, sendo facultada ao candidato a possibilidade de realização de provas, em data posterior a fixar por despacho do director regional de Obras Públicas e Transportes Terrestres.

3.3 - O candidato em quem for facultada a possibilidade referida no número anterior, realizará provas de conteúdo diferente das entretanto realizadas.

4 – Fraudes, irregularidades ou situações anómalas:

4.1 - O exame é anulado em caso de fraude ou tentativa de fraude.

4.2 - As irregularidades ou situações anómalas detectadas no decurso da realização de provas de exame são sempre objecto de registo pelas pessoas a quem compete assegurar a fiscalização das provas (júri e fiscais de exame).

4.3 - A confirmação de fraude detectada após o termo da prova pode determinar, igualmente, a anulação da prova.

5 – Divulgação dos resultados:

5.1 - As classificações das provas escritas, bem como as classificações finais dos exames, constarão de lista de classificação, que será notificada aos candidatos, mediante carta registada com aviso de recepção.

5.2 - A classificação final dos examinandos é expressa pela designação aprovado ou reprovado.

6 - Consulta de provas – A consulta das provas, requerida ao presidente do júri de exames no prazo previsto para a revisão de provas, só pode ser efectuada na presença de um membro do júri ou de um elemento por ele designado.

7 - Revisão de provas:

7.1 - Em caso de reprovação no exame, o candidato pode requerer ao presidente do júri a revisão de provas, nos dez dias úteis posteriores à notificação da lista de classificação.

7.2 - A decisão, proferida nos dez dias úteis seguintes, é notificada ao reclamante.



JORNAL OFICIAL

Depósito legal 28190/89

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinatura do *Jornal Oficial*, deve ser dirigida a Presidência do Governo, Gabinete de Edição do Jornal Oficial, Palácio da Conceição, 9504-509 Ponta Delgada, São Miguel (Açores).

As informações estão disponíveis através do telefone n.º 296301100

Para envio extraordinário e urgente de diplomas, utilizar o fax n.º 296629809.

O prazo de reclamação de faltas do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores é de 90 dias a contar da data da sua distribuição.

ASSINATURAS

I série	36,00 €
II série	36,00 €
III série	30,00 €
IV série	30,00 €
I e II séries	65,50 €
I, II, III e IV séries	120,00 €
Preço por página	0,30 €
Preço por linha	1,00 €

Os preços indicados incluem IVA à sua taxa legal.

O preço dos anúncios é de (1,00 euros) por cada linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado, a efectuar no Gabinete de Edição do Jornal Oficial, Palácio da Conceição, 9504-509 Ponta Delgada (Açores).

A conta do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores no Banco Comercial dos Açores tem o n.º 11873853.30.1.

O endereço electrónico do Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores é jornaloficial@pg.raa.pt.

O endereço do site na internet do Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores é www.pg.raa.pt/jo.

PREÇO DESTE NÚMERO - 13,20 € - (IVA incluído)